SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 09 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2828

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2020 EM 08 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 197/2020 EM 08 DE JUNHO DE 2020

"NOMEIA MARIA ALEXANDRA ORTMANN GODOY, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA, DESTE MUNICÍPIO".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com a Lei Municipal nº 001/1989, de 12/01/1989 e Ordem de Serviço nº 37/2020, de 04/06/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora Maria Alexandra Ortmann Godoy, para exercer o cargo em Comissão de Acessora Jurídica – Subsídio – Regime Estatutário, RT 40 horas semanais.
Art. 2º Para fins Previdenciários sua Contribuição é para o Regime Geral- INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:20ADA3D4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2020 EM 08 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 198/2020 EM 08 DE JUNHO DE 2020

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DO SERVIDOR CRIATIANO RECKZGIEGEL".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005 e Protocolo n° 336 de 25/05/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Junta Médica pelo Médico: Dr. Felipe Kowaleski dos Santos, CRMRS 47465 e pelo Médico Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico do Servidor Cristiano Reckzgiegel**,** detentor do cargo Efetivo de Operador de Máquina Pesada; Conforme Atestado Médico pelo Médico: Dr. Avelino Scarton Neto, Otopedia e Traumatologia, CRMRS 32757, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 2º Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 45 dias, a contar de 22 de maio de 2020 a 05 de julho de 2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:820F5211

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Alexandre dos Santos Música Me, CNPJ nº 29.297.239/0001-57. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a prestação dos serviços de instrução e regência de canto coral, para atendimento aos munícipes em geral, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, através da disponibilização de, no mínimo, um profissional com graduação no curso de licenciatura em Música, devendo ensaiar e acompanhar os coralistas em suas

apresentações; Realizar avaliação e seleção dos integrantes do grupo; Acompanhar o grupo quando determinado pela Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer reembolso por eventuais despesas; Apresentar relatório mensal, acompanhado da correspondente Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo cronograma de ensaios (data e horário) e atividades realizadas. **Pagamento**: Valor global de R$12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais), conforme Tomada de Preços nº. 06/2020 e Processo Administrativo nº. 051.01.04.05/2020. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ainda, ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Almirante Tamandaré do Sul, 08 de junho de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:683E3BB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2020

Ata de Registro de Preços 109/2020, Pregão Eletrônico nº 012/2020

Objeto: aquisição de fitas reagentes para determinação quantitativa de glicose, lancetas e seringas estéreis, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e distribuição aos pacientes que necessitam de controle glicêmico para ajuste de doses de insulina.

Contratada: Cirúrgica Fernandes - Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares - Sociedade Limitada

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
3	SERINGA ESTÉRIL PARA INSULINA, DESCARTÁVEL, GRADUADA COM AGULHA INTEGRADA DE 8 - Seringa estéril para insulina, descartável, graduada com agulha integrada de 8 mm comprimento 5/16", sem espaço morto, capacidade para até 100 unidades de insulina - fornecer amostra	UN	WILTEX	187.500	R$ 0,29

Alvorada, 09 de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:CAE4CCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2020

Ata de Registro de Preços 111/2020, Pregão Eletrônico nº 012/2020

Objeto: aquisição de fitas reagentes para determinação quantitativa de glicose, lancetas e seringas estéreis, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e distribuição aos pacientes que necessitam de controle glicêmico para ajuste de doses de insulina.

Contratada: Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para a Saúde Ltda

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
4	SERINGA ESTÉRIL PARA INSULINA, DESCARTÁVEL, GRADUADA (ESCALA DE 1 EM 1 UI) COM A - Seringa estéril para insulina, descartável, graduada (escala de 1 em 1 UI) com agulha integrada de 6mm comprimento 15/64", sem espaço morto, capacidade para até 50 unidades de insulina - fornecer amostra	UN	SR	187.500	R$ 0,46

Alvorada, 09 de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:B02CB798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1173/2020

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Ernani Soares Lopes**, matrícula 2015107846, a averbação de tempo de serviço de 6.201 (seis mil, duzentos e um) dias, ou seja, 17 anos, 00 mês e 01 dia de tempo prestado à Atividade Privada, conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:2E2B2887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1223/2020

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Celso Terres Barreto**, matrícula 2000101406, a averbação de tempo de serviço de 3.059 (três mil, cinquenta e nove) dias, ou seja, 08 anos, 04 meses e 19 dias de tempo prestado à Atividade Privada, conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:3FFBE709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Município de Alvorada. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 23 de junho de 2020, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 9 de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:F688E23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 151/2019

Termo de Rescisão Contrato 151/2019, Concorrência Pública 002/2019

Objeto: Rescisão da contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção viária (tapa buraco e Capeamento asfáltico) em vias públicas do município de Alvorada - RS, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, de acordo com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Detalhamento do BDI.

A presente Rescisão é Unilateral e de acordo com o artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da sentença exarada através do Mandado de Segurança Nº 5003340-32.2019.8.21.003/RS do Tribunal de Justiça, 2º Vara Cível da Comarca de Alvorada

Contratada: R. Schaeffer Construções Ltda

Alvorada, 09 de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:0EB7767B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 243/2019

Termo de Cancelamento à Ata de Registro de Preços 243/2019, Concorrência Pública 002/2019

Objeto: cancelamento total do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 243/2019, oriunda da Concorrência Pública 002/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção viária (tapa buraco e Capeamento asfáltico) em vias públicas do município de Alvorada - RS, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, de acordo com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Detalhamento do BDI.

A presente Rescisão é Unilateral e de acordo com o artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da sentença exarada através do Mandado de Segurança Nº 5003340-32.2019.8.21.003/RS do Tribunal de Justiça, 2º Vara Cível da Comarca de Alvorada

Contratada: R. Schaeffer Construções Ltda

Alvorada, 09 de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:B071A126

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 03/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020

O Município de Arroio dos Ratos/RS, torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS MARÇAL MIRANDA E ARTHUR DA COSTA E SILVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO TIPO EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA GLOBAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 846534/2017/MDR/CAIXA E PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO, NÚMERO DA PROPOSTA: 019437/2017, NÚMERO DA PROPOSTA: 019437/2017**. As propostas serão recebidas até as **14hs** do dia **25/06/2020**. O edital encontra-se disponível no site: WWW.arroiodosratos.rs.gov.br. Informações: Setor de Compras e Licitações, das 08h às 13h30min, fone (51) 3656 1029.

Arroio dos Ratos, 08 de junho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:87CA92B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

Contratada: Isabel Cristina Moretti-ME, CNPJ 20.917.961/0001-72
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto: Fornecer os produtos, conf. descrito p/ as Secretarias: Agricultura-Itens 07,20,23,24-Sol.57/2019; Adminstração e Fazenda-Itens 10,21,25,26-Sol.161/2019 e 48/2019; Educação-Itens 11,34,37,38,41,69,74-Sol.222/2019; Desenv. Economico-Item 07-Sol.10/2019; Obras-Itens 05,18 - Sol.200/2019; Saúde-Itens 09,24,28,29-Sol.15/2019; Assist. Social(Abrigo)-Itens 13,40,45,46,83-Sol.1379/2019; Cidad. e Assist. Social-Item 15-Sol.1377/2019; Assist. Social(Cras)-Sol.1376/2019; Assist. Social(Pim)-Sol.1380/2019. **Valor:** R$ 12.581,21 (doze mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos). **Prazo:** A contar da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos descritos na Cláusula Primeira.

Arroio dos Ratos, 08 de junho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:70B60C1E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°710/2020

02/06/2020- Portaria n° 710/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) SANDRA COUTINHO GOVONI FERREIRA matrícula 1792 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:2F45794C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°709/2020

02/06/2020- Portaria n° 709/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) VERUSKA SCWARTZ BOLDRINI matrícula 1790 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F5740F19

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 708/2020

02/06/2020- Portaria n° 708/2020- Concede a servidora VIVIANE VIEIRA MENEZES matricula 1786 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 01/06/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:63BEA987

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 707/2020

02/06/2020- Portaria n° 707/2020- Concede ao (a) Servidor (a) VERONICA DE LOURDES PORTO OLIVEIRA matrícula 1782 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:4045EDFD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 721/2020

02/06/2020- Portaria n° 721/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ANA ALTIVA DA SILVEIRA SALATI matrícula 482 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 26% (vinte e seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2020

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:8EFFB316

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 720/2020

02/06/2020- Portaria n° 720/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARCELO GONÇALVES DA SILVA matrícula 210 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 31% (tinta e um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2020

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:3E857569

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 733/2020

02/06/2020- Portaria n° 733/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) JULIANO DA SILVA PINHATTI matrícula 3850 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:739A213D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 732/2020

02/06/2020- Portaria n° 732/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ALEXYA SOUTO SILVA matrícula 3846 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:3D729D2A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 731/2020

02/06/2020- Portaria n° 731/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) GIOVANI FREITAS BIASOLI matrícula 3845 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:2992767F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°730/2020

02/06/2020- Portaria n° 730/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) LUCAS PINTO DA SILVA matrícula 3844 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:49A14CC0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 727/2020

02/06/2020- Portaria n° 727/2020- Concede a servidor ELTON LUIZ DOS SANTOS RIBEIRO, matricula 2063 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 11% (onze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 01/06/2020

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D02AFA06

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 715/2020

02/06/2020- Portaria n° 715/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CARLA ROSANE DOS SANTOS HEBERLE matrícula 2920 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 06% (seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:C6FFEF78

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 714/2020

02/06/2020- Portaria n° 714/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CATIANE DA SILVA BORGERT matrícula 2917 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 06% (seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:B173794B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 713/2020

02/06/2020- Portaria n° 713/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARIZE SILVEIRA GARCIA matrícula 2738 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07% (sete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:EF277501

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 726/2020

02/06/2020- Portaria n° 726/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) LUIS GUSTAVO COSTA DE SOUZA matrícula 1794 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:517598F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 725/2020

02/06/2020- Portaria n° 725/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) JOSÉ FRANCISCO JAVIER ARMAS matrícula 1793 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:63566B4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 724/2020

02/06/2020- Portaria n° 724/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ELENA O'DONNELL DA SILVA PEREIRA matrícula 1791 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:1CC1DB8B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 723/2020

02/06/2020- Portaria n° 723/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ERLINDO PEREIRA VIANNA matrícula 1787 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:4F732F5B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 722/2020

02/06/2020- Portaria n° 722/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) FLAVELI FORTE DE LIMA matrícula 1784 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:A6C3E311

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 712/2020

02/06/2020- Portaria n° 712/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) IVAN LUIS CHAGAS DA SILVA matrícula 1802 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:0921C0B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 711/2020

02/06/2020- Portaria n° 711/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ROSELI SARAIVA DA SILVA matrícula 1795 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E77C33C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 716/2020

02/06/2020- Portaria n° 716/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ANGELA MARIA MARTINS DE SOUZA matrícula 2921 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 06% (seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D562EE30

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°717/2020

02/06/2020- Portaria n° 717/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARIZETE FORTUNA MICHELSEN matrícula 2924 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 06% (seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº

2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:CE091E0C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 728/2020

02/06/2020- Portaria n° 728/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) DIEGO TAVARES SENA matrícula 2918 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 06% (seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F1638F61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 718/2020

02/06/2020- Portaria n° 718/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) LISANDRA LEAL DE ÁVILA PROCHNOW matrícula 3281 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 04% (quatro por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:3064DA15

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°719/2020

02/06/2020- Portaria n° 719/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) LAURO DA SILVA HENRIQUE DE FREITAS matrícula 3848 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:DD5F1441

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 729/2020

02/06/2020- Portaria n° 729/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) LUIS RENE GOULART DIHL matrícula 3842 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F78AADAB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°734/2020

02/06/2020- Portaria n° 734/2020 – Convoca a servidora ROSEMARI TORRES TORNES, matrícula 2711, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 02 de junho de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:055D77FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 736/2020

03/06/2020- Portaria n°736/2020 – O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, LUCIANO LEITES ROCHA, no uso de suas atribuições legais, REMOVE, o servidor JOEL DA SILVA, matrícula n°2577, Cargo de Operário Especializado, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, Lotando-o na Secretaria Municipal da Administração, a contar de 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:4E43D7F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Contratada: Borba, Pause & Perin Advogados, CNPJ 92.885.888/0001-05
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto do aditivo: Renovação contratual, prazo e valor. **Valor:** R$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais) mensais. **Prazo:** 12 meses, a contar de 12 de junho de 2020 até 11 de junho de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses.

Arroio dos Ratos, 08 de junho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:8F6C5F1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2019
VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019

Contratada: Febeal Construtora LTDA - ME, CNPJ 07.766.782/0001-13
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto do aditivo: Prazo e valor por inclusão de itens novos. **Valor:** R$ 4.015,82 (quatro mil e quinze reais e oitenta e dois centavos). **Prazo:** Renova-se por mais oito meses o presente contrato, vigorando de 12/02/2020 a 11/09/2020 ou até a finalização dos serviços.

Arroio dos Ratos, 08 de junho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:45007749

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2019
VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

Contratada: Febeal Construtora LTDA - ME, CNPJ 07.766.782/0001-13
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto do aditivo: Prazo e valor por inclusão de itens novos. **Valor:** R$ 11.775,92 (onze mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos). **Prazo:** Renova-se por mais oito meses o presente contrato, vigorando de 12/02/2020 a 11/09/2020 ou até a finalização dos serviços.

Arroio dos Ratos, 08 de junho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:FCAFBFE8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 DO CISGA

EXTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 DO CISGA

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu na data de 26/05/2020 à ata de registro de preços decorrente do pregão nº 01/2020 do CISGA (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha), para Aquisição de testes rápidos de Covid-19, conforme autorização do órgão gerenciador, expedida através do ofício nº 332 de 15 de maio de 2020.

Arroio dos Ratos, 26 de maio de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:05D0C531

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4066 DE 08 DE JUNHO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4066 DE 08 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3057/19 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLV. DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – 132 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 13.000,00
Fonte de Recursos- 20 - MDE

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLV. DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00 – 144 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 13.000,00
Fonte de Recursos- 20 - MDE

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE JUNHO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JUNHO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:02A97DB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017

Aditamento do contrato nº 083/2017, terceiro do contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 007/2017. Contratada: Foxconect Provedor de Internet Ltda - ME, CNPJ nº 10.410.094/0001-20. Prorrogação de prazo. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses a contar da data 06/06/2020. Assinatura: 05/06/2020.

Barracão – RS, 08 de Junho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:D0C80005

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2017

Aditamento do contrato nº 084/2017, quinto do contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 008/2017. Contratada: Wsconnect Serviços De Informática Ltda - ME, CNPJ nº 17.815.463/0001-04. Prorrogação de prazo. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses a contar da data dde 08/06/2020. Assinatura: 08/06/2020.

Barracão – RS, 08 de Junho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:11F48A79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Concede troca de classe a servidor ocupante do cargo efetivo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.340/2003, resolve:

Art. 1° Conceder troca da classe B para classe C, ao servidor Alessandro Cioato, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05.

Parágrafo Único. A troca de classe da B para C, dá-se visto que o servidor já permaneceu o tempo exigido na classe anterior para a promoção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de junho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:D46C612A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Concede troca de classe a servidora ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.340/2003, resolve:

Art. 1° Conceder troca da classe C para classe D, a servidora Eliziane Schaeffer, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, padrão 02.

Parágrafo Único. A troca de classe da C para D, dá-se visto que a servidora já permaneceu o tempo exigido na classe anterior para a promoção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de junho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:2021316B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Concede troca de classe a servidora ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.340/2003, resolve:

Art. 1° Conceder troca da classe C para classe D, a servidora Maria Loreci de Bitencourt Nunes, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitário, padrão 04.

Parágrafo Único. A troca de classe da C para D, dá-se visto que a servidora já permaneceu o tempo exigido na classe anterior para a promoção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de junho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:00B7CD70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Modalidade: DISPENSA nº 020/2020. **Objeto:** Aquisição de máscaras cirúrgicas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** BC REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ nº 17.909.304/0001-79. **Valor total:** R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais). **Prazo de entrega:** imediato.

Braga, 08 de junho de 2020.

INEZ TERESINHA LORENZATTO DELLA LIBERA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:23269436

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às08h30min do dia 26 de junho de 2020, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a Prestação de serviços com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na pavimentação, capeamento e recapeamento asfáltico, compreendendo os lotes 01 e 02. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 08 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C9CEF723

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 68/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, contratação do SESC para exibição de cinema em Cine Drive In.

Contratada: REICHERT COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Prazo Contratual: 01 (um) mes.

Valor total da contratação: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 08 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6DCE249B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.976, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter o servidor **UILIAN THIESEN DA SILVA**, matrícula nº 10955, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Diretor da Divisão de Serviços Urbanos para o cargo de Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 04 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:448A326B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.977, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter o servidor **GUSTAVO MICAEL MACHADO DA SILVA**, matrícula nº 12019, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Chefe do Setor de Saneamento para o cargo de Diretor da Divisão de Serviços Urbanos, a partir de 04 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:71C97E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.978, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter o servidor **AIRTON SCHAFER**, matrícula nº 11120, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Assessor Setorial de Desenvolvimento Econômico para o cargo de Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 04 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5BB9412A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 112/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 09 de junho de 2020, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público Emergencial da Secretaria Municipal da Saúde:

SIMONE FONTENA PINTO para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 30ª classificação;
DÉBORA RIBAS LEAL para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 31ª classificação.

Ficam as convocadas cientes de que têm o prazo de 48 horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:30463759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 113/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 09 de junho de 2020, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020.

ALINE DE SA GARAY para o cargo de Técnico em Enfermagem 40 H/S - 8ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:73A6AFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que, por interesse da administração, o presente edital foi retificado, sendo que a abertura passa a ser às **08h30min do dia 23 de junho de 2020,** através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Aquisição de conjunto odontológico completo.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 08 de junho de 2020.

MATEUS A. RESCKE,
Pregoeiro.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6AC3B43B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.858, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

REGULA A APLICAÇÃO DA LEI DO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS (PIGE), LEI MUNICIPAL 2.499, DE 29 DE JULHO DE 2003.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom, visando ao combate à propagação do COVID-19:

Considerando o advento da Lei Municipal 2.499, de 29 de julho de 2003 e as alterações seguintes, inclusive a Lei Municipal nº 4.972, de 28 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, através do presente Decreto o Plano de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, instituído no âmbito do Município de Campo Bom, através da Lei Municipal nº 2.499 de 29 de julho de 2003.
DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os interessados em obter os incentivos do PIGE deverão apresentar requerimento escrito, firmado pelo representante legal da empresa, dirigido ao Prefeito Municipal, com as seguintes informações:
I – Breve histórico da empresa;
II – Número de colaboradores;
III – Relação de faturamento no ano anterior;
IV – Objeto desejado no auxílio, conforme dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003.

Art. 3º. Deverão constar junto ao requerimento, sob pena de indeferimento do auxílio, os seguintes documentos:
I – Certidão de Micro Empresa Individual (MEI);
II – Registro comercial, no caso de empresa individual;
III – Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
IV – Contrato de locação;
V - Cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município de Campo Bom;
VI – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
IX - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
X - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – FGTS.

Art. 4º. O Prefeito Municipal encaminhará os documentos à Secretaria da Industria, Comércio e Turismo, na pessoa do Secretário Municipal, o qual designará três servidores da pasta para avaliação dos documentos e do projeto.

Art. 5º. Aprovado o projeto pelos três servidores, será comunicado ao solicitante os requisitos para a concessão do auxílio e, havendo aceitação, será encaminhado à Câmara de Vereadores projeto de lei para a efetivação do benefício.
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 6º. Poderão solicitar o benefício pessoas jurídicas que queiram se instalar no município ou que aqui já estejam no exercício de suas atividades, sendo vedada a concessão do auxílio a quem não tenha endereço e atividade produtiva em Campo Bom.

Art. 7º. Para MEI's, Micro e Pequenas empresas, deverão ser observados, os termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.449/2003, para casos de manutenção de postos de trabalho ou manutenção de atividades, no caso das MEI's.

DAS LEIS ESPECÍFICAS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

Art. 8º. Optando pela viabilidade do Projeto, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, para autorizar a concessão, contendo:
I – O nome completo, endereço e CNPJ da beneficiária;
II – Objeto social da beneficiária;
III – O suporte para a concessão do incentivo;
IV – Cronograma para realização da proposta;
V – Capacidade de geração e/ou manutenção de postos de trabalho, na forma da lei;
VI – Capacidade de faturamento;

VII – Valor do investimento realizado no Município;
VIII – Valor total e nominal do incentivo;
IX – Espécie do incentivo;
X – Obrigações da empresa;
XI – Impacto financeiro, se for o caso.

Art. 9º. Aprovada a lei, fica o Poder Executivo autorizado a conceder o incentivo na forma do texto aprovado.
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 10. Fica a SEDETUR incumbida de acompanhar o cronograma e o cumprimento das contra partidas do beneficiário.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Em caso de descumprimento, ficará o beneficiário obrigado a restituir aos cofres públicos os investimentos referentes ao benefício concedido, devendo, inclusive, ser inscrito em dívida ativa, em caso de inadimplemento.

Art. 12. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de vinte dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7B23CDC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE ANULAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Município de Campo Bom torna público aos interessados a anulação do ato que desclassificou a licitante COENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA do processo em epígrafe, bem como todos os atos subsequentes, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93. A íntegra da fundamentação legal de tal decisão está à disposição, para quem interessar possa, nos autos do processo.

Nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", pelo prazo de cinco dias úteis, poderão os interessados protocolarem razões de recurso quanto a decisão exarada, no Protocolo Geral do Município, no Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira e, das 07h30min as 13h30min nas sextas-feiras.

Campo Bom, 08 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B8854CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 152/2020

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CR JARDIM MANUTENCAO ELETROELETRONICA – CNPJ 18.483.593/0001-50
OBJETO: Aquisição de cassetes para realização de exames Raio-X.
VALOR: R$ 30.760,00 (trinta mil e setecentos e sessenta reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, de 03/06/2020 até 03/07/2020

Campo Bom, 08 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:FDC1101E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020

Contrato Nº..: 021/2020
Contratante..: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO - EXECUTIVO
Contratada...: PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA.
Valor.....: 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 25/05/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2020
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E TRATAMENTO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COLETIVO, QUE ABASTECEM AS COMUNIDADES RURAIS DE NOSSO MUNICÍPIO.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:25C24671

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020

Contrato Nº..: 022/2020
Contratante..: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO - EXECUTIVO
Contratada...: COLMEIA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
Valor.....: 54.600,00 (cinqüenta e quatro mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 25/05/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2020
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:6BD63C07

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020

Contrato Nº..: 023/2020
Contratante..: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO - EXECUTIVO
Contratada...: SKYNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Valor.....: 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência.....: Início: 29/05/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2020
Objeto.....: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONTAS DE E-MAIL E SUPORTE TÉCNICOS QUE TEM POR OBJETIVO O FIEL CUMPRIMENTO DA L.A.I. (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO).

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:4A1B5ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020

Contrato Nº..: 024/2020
Contratante..: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO - EXECUTIVO
Contratada...: MARIA ANTONIETA LOTTERMANN
Valor.....: 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
Vigência.....: Início: 01/05/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2020
Objeto.....: SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE DEMANDAS E AVALIAÇÃO NO QUE TOCA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIO NAS ZONAS URBANAS E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO, DE MODO A AVALIAR E POSTERIORMENTE AGIR NOS DIFERENTES SEGMENTOS DA SOCIEDADE MUNICIPAL RESOLVENDO IMPASSES E PROMOVENDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA O MUNÍCIPE.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:7DC59B82

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º ADT 016/2019 - CONTRATO Nº: 016/2019

Aditivo Nº.....: 1º adt 016/2019 - Contrato Nº: 016/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO - EXECUTIVO
Contratada...: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor.....: 3.478,29 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos)
Vigência.....: Início: 26/05/2020 Término: 09/05/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 28/2019
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA O VEICULO DO GABINETE CRUZE SEDAN.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:53BF1C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017 - AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO E MATERIAIS ELÉTRICOS (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 017/2020. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e material elétrico, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 09/06/2020, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br***. Sessão de Abertura:** dia 18/06/2020, às 8:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 09 de junho de 2020.

ILIANDRO CESAR WELTER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:F68E2FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preço n° 003/2020. **Tipo:** Menor preço global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do Ginásio Municipal de Esportes do município, conforme memorial e planilhas orçamentárias anexo ao edital. **Edital:** Disponível a partir do dia 09/06/2020. **Cadastro:** até o dia 22/06/2020. **Sessão de Abertura:** dia 26/06/2020, às 08:30hs na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 09 de junho de 2020.

ILIANDRO CESAR WELTER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:3BD8D319

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2020, 05 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 08.06.2020 à 07.07.2020, ao servidor **ANDRÉ ÁVILA DA SILVA**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de Junho de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:16CE3F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 52/2020

Contratante: Município de Cândido Godói
Contratado: SCHITTLER & GEWEHR LTDA
CNPJ sob nº 06.958.531/0001-78
Processo: Pregão Presencial n.º 04/2020
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS GRUPOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vigência: 31/12/2020
Data de assinatura e publicação do resumo: 11/05/2020
Valor: R$27.868,64 (Vinte e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Carine Fabiane da Silva
Código Identificador:8D9FA66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2020, 08 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 08.06.2020 à 07.07.2020, ao servidor **ARNILDO HANATZKI**.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de Junho de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:B5E08358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 310/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e considerando a pandemia devido o COVID-19,

D E C R E T A:
Art. 1º É decretado **PONTO FACULTATIVO**, no dia 12 de junho de 2020, nas repartições públicas municipais.
Art. 2º Do Ponto Facultativo instituído nos termos do artigo anterior, será obrigatório a compensação das horas não trabalhadas.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de junho de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:FBFCD832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2020, 08 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 15.06.2020 à 29.06.2020, ao servidor ADALBERTO JOSE STRIEDER.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de Junho de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:C3529442

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020 – EDITAL Nº 158/2020

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de vigia/portaria desarmada, para a Secretaria da Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 24.06.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de junho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:15487223

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APOSTILA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

APOSTILA Nº 02/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2019

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** e a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS CAPITÃO EIRELI**, CNPJ 01.590.786/0001-07, tem entre si, Registro de Preços para aquisição sob demanda de combustíveis para frota de veículos e máquinas pertencentes a municipalidade, vigente até 31/12/2020, através da Ata de Registro nº 90/2019, Pregão Presencial nº 33/2019, tendo como valores atualmente registrados, os elencados abaixo:

Item	Descrição do Objeto	UN	Marca	Valor Unitário
02	Óleo Diesel Comum	Litro	Charrua	R$ 3,00
03	Óleo Diesel S 10	Litro	Charrua	R$ 3,10

Considerando o despacho parcial do Protocolo Administrativo nº 676/2020 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, requerendo o Reajuste dos Preços Registrados conforme Cláusula Terceira da Ata de Registro, e após deferimento e aceitação parcial do mesmo, o valor registrado para aquisição do presente objeto passa a ser o seguinte:

Item	Descrição do Objeto	UN	Marca	Valor Unitário
02	Óleo Diesel Comum	Litro	Charrua	**R$ 2,77**
03	Óleo Diesel S 10	Litro	Charrua	**R$ 2,91**

O devido reajuste aplica-se a partir do dia **04 de junho de 2020.**
Permanecem inalteradas as demais condições da ata de registro de preços.

Capitão, 03 de junho de 2.020.

Município de Capitão	Posto de Combustíveis Capitão EIRELI
SR. PAULO CÉSAR SCHEIDT	***SRA. ROSELEI AMES ZIEM***
Prefeito Municipal	Detentora da Ata

Testemunhas:	_____
	_____

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:3AAA8E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2020

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Registro de Preços** para contratação sob demanda de **Serviços de Detonação em Rochas,** às **09h00min** do dia **23 de junho de 2.020**. Edital em www.capitaors.com.br, informações (51) 3758-1120.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:A8A94B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2020
Participação Exclusiva ME e EPP

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Registro de Preços** para aquisição sob demanda de **Lubrificantes Automotivos e Similares,** às **09h00min** do dia **24 de junho de 2.020**. Edital em www.capitaors.com.br, informações (51) 3758-1120.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:81FE78E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 161/2020

DECRETO Nº 161, de 8 de junho de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020 até o limite de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2070 - Iluminação Pública
33390300000000000000.765 - Material de consumo
R$ 1.400,00
Total..... R$ 1.400,00

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2070 - Iluminação Pública
33390390000000000000.730 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.400,00
Total..... R$ 1.400,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 8 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:029366F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL(SPR) 45/2020- AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

Objeto: Aquisição de Materiais gráficos para as Secretarias do município. Nova data dia 22/06, às 09h, com alteração dos valores e quantitativos do termo de referência. A licitação será realizada no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital retificado encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 08 de junho de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:F3E0BEB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para a colocação de gesso acartonado na Unidade Básica de Saúde.
VALOR: R$4.905,00(quatro mil novecentos e cinco reais)
CONTRATADA: FLAVIO KAVALEK
CNPJ Nº 21.747.584/0001-33

Cotiporã, 08 de junho de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:996B10FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111, DE 08 DE JUNHO DE 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111, DE 08 DE JUNHO DE 2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FLAVIO KAVALEK
CNPJ Nº 021.747.584/0001-33
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para a colocação de gesso acartonado na Unidade Básica de Saúde.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 054/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 30 dias
VALOR: R$4.905,00(quatro mil novecentos e cinco reais)

Cotiporã, 08 de junho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:87B4D91E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 05/2020 AO CONTRATO 42/2017

ESPÉCIE:ADITIVO 05/2020 AO CONTRATO 42/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: POLITRAUMA CLINICA CIRÚRGICA - ME
ADITAMENTO: SUPRESÃO DE CARGA HORÁRIA
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA JORGE ROBERTO SALLES ANUNCIAÇÃO

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:83D8EC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

PREGÃO PRESENCIAL 24/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2020 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 25 de junho de 2020, às 09 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Aquisição de material hospitalar para unidade básica de saúde. Situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2510, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 08 de junho de 2020.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:707BB219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2020 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 23 de junho de 2020, às 14 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Aquisição de Cestas Básicas. Situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2510, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 08 de junho de 2020.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:08D30560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2020 AO CONTRATO 04/2020

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2020 AO CONTRATO 04/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE MATERIAL + MÃO DE OBRA

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA RODRIGO ANDREETTA

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:D653F420

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2020

Contrato nº 053/2020. Pregão Presencial nº 15/2020. Guilherme Xavier Piva Eireli EPP. CNPJ nº: 18.136.904/0001-04. Objeto: Aquisição de equipamentos. Valor: R$ 3.320,00 (três mil e trezentos e vinte reais). Vigência: 08/06/2020 à 07/08/2020. Assinatura do Contrato: 08/06/2020.

Derrubadas/RS, 08 de Junho de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:402957B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2020

Contrato nº 054/2020. Pregão Presencial nº 15/2020. Contratado: Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda. CNPJ nº: 34.832.381/0001-97. Objeto: Aquisição de equipamentos. Valor: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais). Vigência: 08/06/2020 à 07/08/2020. Assinatura do Contrato: 08/06/2020.

Derrrubadas/RS, 08 de Junho de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:25506C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020

Contrato nº 055/2020. Pregão Presencial nº 15/2020. Emanoele Basso. CNPJ nº: 28.811.174/0001-53. Objeto: Aquisição de equipamentos. Valor: R$ 12.360,00 (doze mil e trezentos e sessenta reais). Vigência: 08/06/2020 à 07/08/2020. Assinatura do Contrato: 08/06/2020.

Derrubadas/RS, 08 de Junho de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:0D341631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020

Contrato nº 056/2020. Pregão Presencial nº 15/2020. Master Eletrodomésticos Eireli. CNPJ nº: 33.859.616/0001-71. Objeto: Aquisição de equipamentos. Valor: R$ 5.455,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 08/06/2020 à 07/08/2020. Assinatura do Contrato: 08/06/2020.

Derrubadas/RS, 08 de Junho de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:EC8939B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 16/2020. Objeto: Contratação de seguros de veículos e prédios de propriedade do Município de Derrubadas/RS. Empresa(s) vencedora(s): Gente Seguradora SA- CNPJ 90.180.605/0001-02; MAPFRE Seguros Gerais SA- CNPJ 61.074.175/0001-38; Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60.

Derrubadas/RS, 08 de junho de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:FA549CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Licitatório **Nº 38/2020**
Pregão Presencial **Nº 24/2020**
Edital **Nº 24/2020**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contrato nº 13/2020 – Licitante Contratada: **M J GAMBETTA - EQUIPAMENTOS**, CNPJ nº 22.572.455/0001-14- Valor do Contrato: R$10.515,18 (dez mil, quinhentos e quinze reais e dezoito centavos).

Vigência: ass. 29/05/2020 – validade 01 (um) ano.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:3E113A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Licitatório Nº 35/2020
Dispensa de Licitação Nº 09/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas técnicas para manutenção de equipamentos de informática sendo computadores impressoras a laser e jato de tinta e relógio ponto.

Contrato nº 14/2020 – Licitante Contratada: **ALBETEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, CNPJ nº 10.468.607/0001-54- Valor do Contrato: R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos).

Vigência: ass. 29/05/2020 – validade 01 (um) ano.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:16778280

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Licitatório Nº 39/2020
Pregão Presencial Nº 25/2020
Edital Nº 25/2020

Objeto: Aquisição de peças e contratação de empresa para prestação de serviços de auto-elétrica para suprir necessidades das secretarias municipal com a frota de veículos.

Contrato nº 15/2020 – Licitante Contratada: **GELIO LUIZ DESSBESELL**, CNPJ nº 00.511.258/0001-52- Valor do Contrato: R$ 21.791,70 (vinte e um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta centavos).

Vigência: ass. 05/06/2020 – validade 01 (um) ano.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:17A6B6B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 07/2020

Edital de Processo Seletivo Público para Contratação Temporária.

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano/RS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, visando o preenchimento de vaga legal do quadro geral de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal, de modo temporário, o qual terá execução técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Gestão Pública, e reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital, pela Lei n° 4.172 de 31 de março de 2020, e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br.

O Processo Seletivo Público será executado por intermédio de Comissões compostas por 03 (três) servidores, designados através da Portaria n° 32.682 de 01 de junho de 2020.

Os demais atos relativos às etapas do Processo seletivo Público serão publicados no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como em caráter meramente informativo na internet, no *site* acima mencionado, podendo ainda, a critério da Administração, serem publicados nos meios de comunicação existentes no Município ou ainda em jornal de circulação regional, sob a forma de extrato.

O Processo Seletivo terá o prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data de Homologação pelo Prefeito Municipal, onde dentro deste prazo deverá ocorrer a contratação, que será pelo prazo ***determinado de 06 (seis) meses***, podendo ser prorrogado por igual período, para os cargos de Fonoaudiólogo e Médico Clinico Geral - ESF; sendo regida pelas Leis n°s 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores) e 3.046/2013 (Plano de Carreira dos Servidores). A contratação do Fonoaudiólogo depende de aprovação de projeto de Lei que será encaminhado ao Legislativo.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vaga existente, de acordo com o quadro abaixo.
1.2. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.
1.3. Quadro do Cargo e Vencimento:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Janeiro/2020
FONOAUDIÓLOGO	01	20 horas	R$ 2.616,10
MÉDICO - CLÍNICA GERAL – UBS	03	24 horas	R$ 5.232,19

1.3.1. Além do vencimento, o contratado receberá as seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato e inscrição no Regime Geral de Previdência.
1.3.2. O contratado poderá receber ainda horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico e adicional noturno quando houver a necessidade de trabalho em horário compreendido das 22h às 5h do dia seguinte.
1.3.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
1.4. Das Atribuições dos Cargos:
FONOAUDIÓLOGO
a)descrição sintética: desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.
b)descrição analítica: desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrito e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas,

privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da audiofonologia; participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição e realizar outras atividades afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO - CLÍNICA GERAL - PLANTONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO:15

ATRIBUIÇÕES:
a)descrição sintética: realizar trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, com programas voltados a saúde pública e tratamento clínico.
b)descrição analítica: prestar assistência médico cirúrgico e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano em ambulatório, hospitais e órgãos afins; dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; prescrever medicamentos e terapêutica apropriada à pacientes internados; praticar intervenções cirúrgicas; preencher boletins de atendimento; prescrever exames laboratoriais; participar de reuniões médicas; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2. As inscrições serão somente via presencial.
2.3. As inscrições no processo seletivo público ocorrerão junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Borges de Medeiros, n° 279, nos dias 15 e 16 de junho de 2020, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00
2.4. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e/ou horário previsto no tópico acima.
2.5. As inscrições serão gratuitas.
2.6. Para inscrever-se no Processo Seletivo Público, o candidato deverá comparecer ao endereço, nos dias e horário indicados no item 2.3, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Público), entregando por meio de protocolo, em ambos os casos, os seguintes documentos:
2.6.1. Ficha de inscrição que será disponibilizada ao candidato no ato, devidamente preenchida e assinada.
2.6.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, COREN, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.
2.6.3. Cópia do Registro no Respectivo Conselho da Classe ou Cópia do Diploma de:
2.6.3.1. Curso Superior em Medicina para a vaga de MEDICO CLINICO GERAL – UBS, reconhecido pelo MEC.
2.6.3.2. Curso Superior em Fonoaudiologia para a vaga de FONOAUDIOLOGO, reconhecido pelo MEC.
2.6.4 Cópia dos Títulos e Documentos a contar pontos na seleção.
2.7. Encerrado o período de inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de 01 (um) dia útil, Ata contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
2.8. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de protocolo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação das inscrições homologadas, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua inconformação. O formulário padrão para requerimento de recurso encontra-se no Anexo III deste Edital.
2.9. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
2.10. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.
2.11. A Relação final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 2.7, no prazo de 01 (um) dia útil, após a decisão de todos os recursos.

CAPÍTULO III - DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE FONOAUDIÓLOGO E MEDICO CLÍNICO GERAL – UBS

3.1. O processo seletivo público nº 07/2020, se dará somente pela avaliação de títulos e documentos a contar pontos, podendo o candidato atingir um somatório máximo de 100 (cem) pontos, conforme tabela a seguir.
3.2. Os documentos e títulos deverão ser entregues em cópias no ato da inscrição, que será via protocolo.
3.3. Todas as cópias dos documentos a serem apresentados deverão acompanhar o documento original para conferência.
3.4. A pontuação da Prova de Títulos dos candidatos se dará da seguinte maneira:
3.4.1. **PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO**

Título	**Pontuação Atribuída**	
	Valor Unitário	**Valor Total**
Doutorado na área de Fonoaudiologia	25 pontos	25 pontos
Mestrado na área de Fonoaudiologia	15 pontos	15 pontos
Especialização na área de Fonoaudiologia (Carga horária mínima de 360 horas)	10 pontos	20 pontos
Experiência profissional como fonoaudiólogo nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de tempo. (***por ano)***	06 pontos	30 pontos
Cursos na Área de Fonoaudiologia *	02 ponto	10 pontos
TOTAL		**100 PONTOS**

* Curso com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas, com ano de 2015 em diante e limitado a no máximo 05 cursos.

3.4.2. **PARA O CARGO DE MEDICO CLINICO GERAL – UBS**

Título	**Pontuação Atribuída**	
	Valor Unitário	**Valor Total**
Doutorado na área de Medicina	25 pontos	25 pontos
Mestrado na área de Medicina	15 pontos	15 pontos
Especialização na área de Medicina	10 pontos	20 pontos
Experiência profissional como Médico Clinico Geral nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de tempo. (***por ano)***	06 pontos	30 pontos
Cursos na Área de Medicina	02 ponto	10 pontos
TOTAL		**100 PONTOS**

* Curso com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas, com ano de 2015 em diante e limitado a no máximo 04 cursos.
3.5. A divulgação do resultado preliminar das pontuações dos candidatos será feita por meio de Ata, e ocorrerá no dia 24 de junho de 2020.
3.6. Os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de protocolo, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de publicação do resultado preliminar, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua inconformação. O formulário padrão para requerimento de recurso encontra-se no Anexo III deste Edital.
3.7. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar a pontuação.
3.8. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.
3.9. Passada a etapa de Julgamento do Prefeito, o resultado definitivo e a classificação dos candidatos será publicado por meio de Ata, no dia 30 de junho de 2020.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS

4.1. Será admitido recurso quanto:
4.1.1. Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
4.1.2. Ao resultado Preliminar.
4.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 01 (um) dia útil após a divulgação, por meio de Ata, de cada evento.
4.3. Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura no mesmo endereço descrito no tópico 2.3, obedecendo ao prazo previsto no tópico acima e contendo:
4.3.1**.** No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição;
4.3.2. Circunstanciada exposição a respeito dos pontos, para as quais, em face às normas do certame, contidas neste Edital, da natureza do cargo a ser provido temporariamente ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior pontuação.
4.3.3. Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total de pontuação pleiteada.
4.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
4.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
4.6. A decisão final dos recursos será publicada por Ata, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.
4.7. Os pareceres exarados pela Comissão de Execução do Processo Seletivo ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br, a partir da divulgação da respectiva Ata. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
4.8. A Comissão de Execução do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem particular dos candidatos.

CAPÍTULO V - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. PARA O CARGO DE FONOALDIOLOGO E MEDICO CLINICO GERAL – UBS, a nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual ao somatório dos pontos obtidos na prova de títulos.
5.2. O Resultado Final e a Colocação dos Candidatos no Processo Seletivo Público será publicado por Ata no dia 02 de julho de 2020, e apresentará os candidatos em ordem decrescente de pontuação.
5.3. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às pontuações obtidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
5.3.1. Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, respeitada a Lei Federal n° 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
5.3.2. Apresentar maior pontuação no somatório do tópico de "Experiência profissional" da prova de títulos.
5.3.3. Sorteio entre os candidatos empatados.
5.3.3.1. Caso seja necessário realizar um sorteio, este será realizado pela Comissão de Execução do Processo seletivo público no endereço descrito no tópico 2.3 no dia 01 de julho de 2020 às 9h.

CAPÍTULO VI - DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO

6.1. A contratação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
6.2. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com acesso pelo *site* http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, juntamente ao Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br e, paralelamente poderá a critério da administração ser feita comunicação ao candidato via telefone, na qual o número deverá ser informado no dia da inscrição.
6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter-se informado das publicações das Atas e Portarias, a fim de garantir o recebimento da convocação para contratação.
6.4. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de nomeação, para tomar posse no cargo. O candidato que não obedecer este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
6.5. Caso o candidato não queira assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo Público, a novo chamamento uma só vez.
6.6. Somente será contratado o candidato que atender as seguintes condições:
6.6.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
6.6.2. Ter idade mínima de 18 anos;
6.6.3. Cumprir o disposto no item 2.6.1 e 2.6.2 deste Edital;
6.6.4. Entregar os seguintes documentos:
6.6.4.1. Apresentar cópia do Registro no Respectivo Conselho da Classe.
6.6.4.2. Entregar cópia do Diploma de:
6.6.4.2.1. Curso Superior em Medicina para a vaga de MEDICO CLINICO GERAL –UBS, reconhecido pelo MEC.
6.6.4.2.2 Curso Superior em Fonoaudiologia para a vaga de FONOAUDIOLOGO, reconhecido pelo MEC.
6.6.4.3. Atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
6.6.4.4. Uma foto 3X4 atualizada;
6.6.4.5. Título de Eleitor com o comprovante da última eleição no caso de brasileiro nato;
6.6.4.6. Comprovante de Residência atualizado;
6.6.4.7. PIS/PASEP;
6.6.4.8. Certidão de Casamento (No caso de aprovados casados);
6.6.4.9. Certidão de Nascimento dos Filhos (No caso de aprovados que tenham filhos);
6.6.4.10. Certificado Militar (No caso de aprovados do sexo masculino);
6.6.4.11. Número da Conta-Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
6.6.4.12. Cópia do RG e CPF.
6.6.4.13. Alvará de Folha Corrida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
6.6.4.14. Negativa de Antecedentes Criminais com data de emissão não superior a 30 (Trinta) dias;
6.6.4.15. Declaração de Bens
6.6.4.16. Declaração Negativa de acumulação de Cargos Públicos
6.7. No período de validade do Processo Seletivo Público, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente do contrato ora rescindido os demais candidatos, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
7.2. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Público.
7.3. Fazem parte do presente Edital:
7.3.1. Anexo I - Cronograma do Processo.
7.3.2. Anexo II - Ficha de Inscrição do Processo.
7.3.3. Anexo III - Requerimento de Recurso do Processo.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de junho de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 07/2020

Publicação do edital	08/06/2020
Inscrições	15 e 16/06/2020
Publicação da Relação preliminar dos Inscritos	17/06/2020
Recurso da não homologação das inscrições	18 e 19/06/2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	22/06/2020
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	22/06/2020
Publicação da Relação Final de inscritos	23/06/2020
Publicação do Resultado Preliminar	24/06/2020
Recurso do Resultado Preliminar	25 e 26/06/2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	29/06/2020
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	29/06/2020
Publicação do Resultado Definitivo	30/06/2020
Aplicação do Critério de Desempate	01/07/2020
Publicação e Homologação do Resultado Final e da Colocação dos Candidatos	02/07/2020

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 07/2020

Data da inscrição: ___/___/2020
Nome:_____
n° RG: _____n° CPF:_____
Telefone para contato:_____

Cargo: ( ) Fonoaudiólogo
( ) Medico Clinico Geral - UBS

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 07/2020

NOME DO CANDIDATO:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	

ETAPA
( ) Inscrição
( ) Resultado Preliminar

RAZÃO DO RECURSO
EXPOSIÇÃO DETALHADA DO PEDIDO DE RECURSO: _____.

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:403A9FEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 24/2020 para Aquisição de materiais para enfrentamento da pandemia do COVID 19. A abertura da licitação será às 14h do dia 17 de junho de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2020
O Município de Doutor Maurício Cardoso/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que esta CANCELANDO o certame de Pregão Eletrônico n.º 23/2020, que estava previsto para acontecer no dia 10/06/2020 às 9h, cujo objeto é a aquisição de materiais diversos para enfrentamento da Pandemia do Covid 19.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:7017FEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- EMILY NICOLE DE SOUZA - CNPJ nº 30.246.901/0001-29- Aquisição de adesivos para sinalização e adesivos com placa da ACM – Contrato nº 139/2020 – Pregão Eletrônico nº 14/2020 – Valor R$ 12.478,50 – Assinatura: 03/06/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:0DA1026B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administracao NOMEIA os candidatos abaixo relacionados para os cargos de Auxiliar Administrativo, Motorista e Técnico em Enfermagem conforme Edital do Concurso Público nº 01/2018, e Agente Fiscalizador de Trânsito e Transportes conforme Edital do Concurso Público nº 01/2016, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Colocação
Artur da Costa Brum	Agente Fiscalizador de Trânsito e Transportes	8º Lugar
Candice Cresqui	Auxiliar Administrativo	36º Lugar
Jocinéia Erling Tôrres	Auxiliar Administrativo	37º Lugar
Eduardo André Santiago Mortaza	Auxiliar Administrativo	38º Lugar
Eduardo Kubiezewski	Motorista	8º Lugar
Marcos Rogerio Machado Pinto	Técnico em Enfermagem	28º Lugar
Gabriela da Silva Gulart	Técnico em Enfermagem	29º Lugar

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Daniela Bandeira Horvath
Código Identificador:4E500B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAL. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08:30H DO DIA 24/06/2020. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H AS 16:00H.

ERVAL SECO, RS, 08 DE JUNHO DE 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:03610FF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020

OBJETO: Aquisição de mascara cirúrgica retangular.
CONTRATADA: Excel Industria Comércio Equipamentos Proteção Ltda.
CNPJ: 29.327.521/0001-30
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme Ordem de Compra nº 282/2020.
DATA DA DISPENSA: 05 de Junho de 2020.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4ºE da Lei 13.979/2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:D51975DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizada TOMADA DE PREÇOS, cujo Edital assim se resume:

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020, Processo administrativo nº 2420/2020. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA REDE DE LÓGICA E ELÉTRICA DAS UBS CENTRO, EZEQUIEL, CAIC, VOTORANTIM, PLANALTO, CRUZEIRO E CIAS – SMS"**. PARTICIPAÇÃO: **APENAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 52.670,16 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e dezesseis centavos).** PRAZO DE CONCLUSÃO: **60 (sessenta) dias corridos**. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**: às 13h30min do dia 25 de junho de 2020.** EDITAL: à disposição no portal (www.esteio.rs.gov.br/).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:B2D02D55

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7018/2019
A **CPL,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** do certame em epígrafe, forte nos arts. 7, §2º, I e 49, ambos da Lei 8.666/93.Os motivos e fundamentos que motivaram tal decisão encontram-se disponível no processo para consulta. Os interessados dispõem do prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se querendo, interpor recurso da presente decisão.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:DB57F125

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 067/2020
Pregão Eletrônico 063/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Orbenk Administração e Serviços Ltda.
CNPJ: 79.283.065/0001-41
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia para a UBS Ezequiel e UBS Planalto - SMS.
O valor total para prestação de serviços de fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 167.724,00 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais).
Vigência: a partir de **29 de maio de 2020**, pelo período de **12 (doze) meses.**
Assinatura: 29/05/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:75BE88D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 063/2020
Pregão Eletrônico 059/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Allged Soluções de TI LTDA
CNPJ: 23.226.948/00001-65
Objeto: Locação de multifuncional para uso na Diretoria de Esportes - SMCEL
Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Vigência: de 25/06/20 até 24/06/21
Assinatura: 05 de junho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E1CE0EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2705/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Celsa Therezinha Torres do cargo em comissão de Diretora de Previdência, CC Estatutário, matrícula n° 6908, a partir de 04.06.2020, conforme Lei Municipal nº 7320/2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E896EE5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

A Comissão de Licitações torna público o recebimento do recurso administrativo referente a fase de Julgamento de Habilitação, encaminhado pela empresa RECANTO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.325.178.0001/99, protocolo sob o nº 000240/2020 de 05/06/2020. A Comissão com base no art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, abre prazo para contrarrazões do recurso de 05 (cinco) dias úteis contados desta publicação. A Ata e demais documentos do recurso encontram-se publicados no site www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 08 de junho de 2020.

ROSECLEIA ZATT

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:DA538A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 262/2020 – Dispensa por limite nº 236/2020
Contrato nº 048/2020 – Contratado: Reformaq Industria e Comércio de Componentes Rodoviários Ltda
Objeto: Contratação de serviço de conserto da máquina Escavadeira hidráulica 320DL, da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Valor total; R$ 29.605,00. Prazos: 15 dias. Modalidade: A Contratação está amparada pela Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, II e Medida Provisória nº 961/2020, Art. 1º I, "b" (COVID-19). O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 08 de junho de 2020.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:FB498982

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº053/2020 CENTRO DE INTEGRAÇÃO CIEE-RS

EXTRATO DE CONTRATO Nº053-2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO R.S. CIEE-RS**
Objeto: Primeiro termo de aditamento para prorrogação do contrato original nº091/2019.
Vinculação: Pregão presencial nº013/2019.
Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021.
Valor do Contrato R$:120,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:E5140F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº054/2020 ARLINDO DE OLIVEIRA ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº054-2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **ARLINDO DE OLIVEIRA ME**
Objeto: Execução por empreitada global de tubulação de esgoto pluvial com
137 m de assentamento de tubulação.
137 unidade de tubos de 40 cm de diâmetro
6 unidades de boca de lobo.
nivelamento de 880 m2 de pista para calçamento
880 m2 de calçamento com pedras irregulares
220 m de meio fio de concreto de 25 x10 cm
880 mº de pedrisco sobre o calçamento.
a ser realizado na Rua Bahia, partindo da Rua Darci Guimarães até a Rua São Luiz.
Vinculação: Carta convite nº004/2020
Vigência: 05/06/2020 a 04/08/2020.
Valor do Contrato R$:63.369,80

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:D77B8457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº3565-2020 EXONERAÇÃO IVORI MARCELINO SARTORI

PORTARIA Nº 3565/2020

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 1138/2009, de 17 de agosto de 2009 e alterações, e Lei Municipal nº1625/2019, (Estatuto dos Servidores Públicos), **RESOLVE:**
Art. 1º - EXONERAR, a pedido o Senhor **Ivori Marcelino Sartori,** do cargo de agente político de Secretário Municipal da Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 03/06/2020, três de junho de dois mil e vinte.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS TRÊ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de junho de 2020.

GUILHERME PIRES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:AA1E2EF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº3566 EXONERA JAIME CAPITANIO

PORTARIA Nº 3566/2020
O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 1138/2009, de 17 de agosto de 2009 e alterações, e Lei Municipal nº1625/2019, (Estatuto dos Servidores Públicos), **RESOLVE:**
Art. 1º - EXONERAR, a pedido o Senhor **Jaime Capitanio,** do cargo de agente político de Secretário do Meio Ambiente, lotado na Secretaria do Meio Ambiente, a contar de 03/06/2020, três de junho de dois mil e vinte.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS TRÊ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de junho de 2020.

GUILHERME PIRES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:D1DB9363

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

CONVITE Nº 002/2020
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, que não houve a interposição de recurso referente ao julgamento de habilitação da licitação em epigrafe. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para execução de reforma dos Reservatórios de água do Ginásio Poliesportivo Municipal, localizado na Rua Anuncio Curra, nº 2690, neste Município de Flores da Cunha-RS. Fica designado o dia 15/06/2020, às 09h para a abertura das propostas das empresas habilitadas.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:942CD3C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CERTAME Nº 27/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a rerratificação do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 07/2020, com o objetivo de redefinir exigências técnicas do equipamento a ser adquirido, conforme elementos constantes nos Anexo I e II do mesmo Edital Convocatório. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail adm@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelos fones (54)3615-4008/4010.

Floriano Peixoto, RS, 09 de junho de 2020.

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:3505565B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº09/2020

Inexigibilidade nº 09/2020
Processo n.º325/2020

Considerações iniciais.

O presente processo de inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tem por finalidade a contratação da empresa: CIRC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, CNPJ n.º 94.446.804/0001-62, com sede à Rua Lamartini Souza, n.º 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, cidade de Santa Maria - RS, CEP 97.050-282.

1. DO OBJETO DO PROCESSO: A contratação da referida empresa tem por objetivo a prestação ao Município, de prestação de Serviços de Procedimentos Laboratoriais, Raio X, eletrocardiogramas e consulta psicológica, consulta neurológica, conforme Chamamento Público 01/2019 do Consócio Intermunicipal da Região Centro e o município de Formigueiro, até a data de 31 de dezembro de 2020.

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pelos serviços prestados o Município pagará o valor aproximadamente de **R$35.909,06**(trinta e cinco mil novecentos e nove reais com seis centavos), que deverão ser pagos em até 5 dias a contar da liquidação da Nota de Empenho, assim distribuídos:
1-Aproximadamente 800 exames de eletrocardiogramas, R$31,50 cada, total de R$25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais).
2-Aproximadamente 100 consultas Psicológicas, R$31,42 cada, total de R$3.142,00(três mil cento e quarenta e dois reais).
3- Aproximadamente 10 exames de Raio X, R$20,82 cada, total de R$208,20(cento e noventa e três reais com vinte centavos).
4- Aproximadamente 10 consultas Neurológicas, R$102,83 cada, total de R$1,233,96(um mil e duzentos e trinta e três reais com noventa centavos).
5- Aproximadamente 24 consultas em Urologista, R$102,83 cada, total de R$2.467,92(dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais com noventa e dois centavos).
6- Aproximadamente 12 consultas em Traumatologista, R$102,83 cada, total de R$1.233,96(um mil duzentos e trinta e três reais com noventa e seis centavos).
7- Aproximadamente 10 consultas na especialidade de Neurologista Pediátrico, R$114,26 cada, no total de R$1.142,60 (um mil cento e quarenta e dois reais com sessenta centavos).
8- Aproximadamente 12 endoscopia, no valor de R$123,59 cada, no total de R$1.483,08(mil quatrocentos e oitenta e três reais com oito centavos).

9- Aproximadamente 250 consultas especializadas em Clinico Geral, totalizando,no valor de R$33,30, (trinta e três reais com trinta centavos), totalizando R$ 8.325,00(oito mil trezentos e vinte e cinco reais).
10- Aproximadamente 150 horas médicas,para o Hospital R$90,88(noventa reais com oitenta e oito centavos), totalizando R$13.632,00(treze mil, seiscentos e trinta e dois reais).

3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:
Para a presente Inexigibilidade não haverá reajuste.

4. DA NECESSIDADE E DA IMPORTANCIA:
Faz-se necessário este serviço de devido a prestação de serviços acima mencionados.

5.DA ESCOLHA:

A escolha da empresa, conforme contrato nº07/2018 do Consórcio Intermunicipal de Saúde com o município de Formigueiro.

6. DA DOATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde
Ação: Atividade – 005
Fonte de recurso – 40
Despesa – 2442

7. DA JUSTIFICATIVA:

Justificamos o presente processo de Inexigibilidade pela Solicitações de Compras e/ou Serviços, emitido neste ano de 2020, pela senhor Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social.

8. Disposições finais.

Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município.

Formigueiro, 16 de março 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:52109698

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº11/2020

TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020
Processo nº470 /2020
Termo vinculado ao Processo Licitatório nº 038/2019, Chamamento Público nº 001/2019
Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 112 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de plantões médicos para atender a Unidade de Saúde Central para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins), de acordo com os quantitativos estimados, conforme Contrato Prestação de Serviços de Saúde e Odontológico Processo Administrativo nº018/2018, Chamamento público nº01/2019, Contrato nº 035/2019, em anexo

Contratada:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO, com sede naR. Dr. Lamartine Souza, 68 - Nossa Sra. de Lourdes, Santa Maria - RS, 97050-282.
Valor total: R$ 21.957,00 (vinte e hum mil novecentos e cinquenta e sete reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1. A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Unidade: Atenção Básica
Ação: 2118
Natureza: 339039- Outros Serviços de Pessoa Jurídica (Cod. Red.2376)
Fonte de Recurso: 40

Unidade: Hospital Municipal
Ação: 2044
Natureza: 339039- Outros Serviços de Pessoa Jurídica (Cod. Red.2549)
Fonte de Recurso: 40

3- DA FISCALIZAÇÃO:
3.1. Será responsável pela fiscalização deste termo de dispensa, a Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Karine Greff e o Diretor do Hospital Luis Gustavo Maia Machado devendo declarar o aceite dos serviços, no verso da Nota Fiscal.

Formigueiro- RS, 15 de abril de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:301BC7D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 894/2020

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria de n° 303/2020, referente ao **Edital de Chamada Pública nº 001/2020,** tendo como objeto: aquisição de alimentos perecíveis da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, a favor de: **RENATO VALDIR KOHLRAUSCH, FELÍCIO GERALDO DÁVILA e MALCON ROBERT GONÇALVES BASTOS.**

Glorinha, 08 de junho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:56E8FE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INERTES. Abertura das propostas dia **19/06/2020** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail editais@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 09 de junho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:26FF3A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 229/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Concede Licença para tratamento de saúde ao servidor Alexandre José Soares; designa médico para inspeção de saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os artigos112-A, 112-B e 112-C da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Alexandre José Soares**, matrícula nº 3598-0, pelo período de 30 dias, com base no atestado médico subscrito pelo Médico Psiquiatra Dr. Ricardo Orso Gobbatto – CREMERS 30793 - RQE 29341, a contar de 01/06/2020.

§ 1º A homologação da licença fica condicionada a aprovação pelo médico inspetor designado pelo Município.

§ 2º No caso de a licença ser negada, as faltas correrão por exclusiva responsabilidade do servidor, salvo durante dos dias em que estiver a disposição da junta médica, mediante atestado desta, conforme preceitua o § 4º do 112-A, da Lei Municipal nº 1.492/2002.

Art. 2º Designa, nos termos do inciso I do artigo 112-B, da Lei Municipal nº 1.492/2002, o médico Dr. José R. F. Saraiva Junior, CRM nº 29349, para realizar a inspeção de saúde no servidor Alexandre José Soares, visando a homologação, ou não, da licença concedida no art. 1º.

§ 1º A Inspeção será realizada no dia **19/06/2020** às **14:30 h** na empresa **Innovativa**, Rua General Osório, 815, Sala 01/02, Centro, Passo Fundo, RS.

§ 2º Em conformidade com o § 3º do artigo 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002, o servidor deverá aguardar o resultado da inspeção de saúde afastado de suas atividades, conforme recomendação constante do respectivo atestado médico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, 08 DE JUNHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de junho de 2020.

LEONARDO PIVA
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:8CE7D67D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO N° 019-2020.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Auto Mecânica Ibirubá S.A.
Objeto: Credenciamento a qualquer tempo de empresas para prestação de serviços de mão de obra mecânica para veículos meio leves até 3500kg, camionetes e vans da frota do município, conforme disposto no Item 03, do Edital Chamamento Público nº 003-2020, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Prazo: 08/06/2020 a 02/02/2021.
Valor: R$ 80,00 pela hora/trabalhada.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:74F97657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.966/2020

Nomeia Comissão para Avaliação de Bens Inservíveis.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR para a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Ibirubá, para fins de alienação:

ROBERTA SCHUMACHER – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JEFERSON MULLER – ENGENHEIRO CIVIL
GILSON RODRIGUES DA CRUZ – MECÂNICO
TIAGO CESAR ESTRAPAÇÃO – CONSULTOR DE VENDAS
VILSON KADERLI – ENGENHEIRO MECÂNICO

os quais, sob a presidência do cidadão referido em primeiro lugar, deverão se reunir, com o fim específico de avaliar os bens a seguir relacionados e cujo valor deverá ser emitido juntamente com o Parecer em Ata da Comissão ora nomeada:

• Um veículo ônibus, marca VW Mascarelo, Modelo Gran/Mini, combustível diesel, ano/modelo 2010/2011, direção hidráulica, capacidade 31 passageiros, placa IRM 9879, n.º 7108 no Patrimônio do Município;
• um veículo Gol 1.0, marca Volkswagen, 2 portas, combustível gasolina, ano/modelo 2000/2001, cor branca, placa IJT 0225, n.º 13406 no Patrimônio do Município;
• um veículo Furgão Fiorino IE, marca Fiat, combustível gasolina, ano/modelo 2000/2000, 2 portas, cor cinza, placa DBO 4213, n.º 8990 no Patrimônio do Município;
• um veículo Kombi, marca Volkswagen, combustível gasolina, ano/modelo 1998/1999, lotação 8 lugares, cor branca, placa IIK 1438, n.º 5939 no Patrimônio do Município;
• um trator escavo carregador FR 12 HD S.449, n.º 62 no Patrimônio do Município;
• um veículo caminhão DAILY 70C17HDCD, cabine dupla, marca IVECO, combustível diesel, cor branco, ano/modelo 2014/2014, placa IVK 0327, n.º 9755 no Patrimônio do Município;
• um veículo Kadett SL EFI, marca GM, combustível gasolina, ano/modelo 1993/1993, placa IAX 5251, cor branco, n.º 6342 no Patrimônio do Município;
• um veículo Fiesta Sedan, marca FORD, combustível gasolina, ano/modelo 2011/2011, cor prata enseada, placa IRT 7922, n.º 7159 no Patrimônio do Município;
• um veículo Kombi Standart 1.4, marca Volkswagen, combustível flex, ano/modelo 2013/2014, placa IUJ 9265, n.º 9005 no Patrimônio do Município;
• Uma plantadeira adubadora, cor verde, marca GIHAL, modelo GA-2900 A, ano modelo 2013, com 9 linhas e espaçamento de 45cm entre as linhas de plantio direto, equipada com disco de corte independente, sulcador na linha de adubo e disco duplo na linha de sementes, número 9386 no Patrimônio do Município;
• Um equipamento enxada rotativa com canteiradores de 1,25 de largura, número 2553 no Patrimônio do Município;
• Uma motocicleta, marca HONDA, modelo XL 125S, ano/modelo 1984/1984, placa IBI 0040, número 76 no Patrimônio do Município;

Lote de equipamentos descartados no Patrimônio Municipal por desuso ou estado de conservação: BEBEDOUROS MARCA POLAR DE MESA Nº 12082, Nº 12078, Nº 12138; LATINA Nº 4421, Nº 12327; MARCA AQUA Nº 6945; MARCA MASTERFRIO Nº 7830, Nº 8202, Nº 13208; BEBEDOURO EM AÇO COM TORNEIRA E PIA Nº 8655; BETONEIRA 130 L Nº 7751; APARELHOS DE SOM MINI SYSTEM MARCA PHILCO Nº 8223, 8224, 8226, 8230, 8231; VIOLÃO ALPES Nº 8223; MAQUINAS DE LAVAR: ROUPAS WANKE Nº 13155, Nº 7878, BRASTEMP Nº 12034, ELECTROLUX Nº 12656, WANKE MADEIRA Nº 7878, MULLER Nº 8623, CONSUL Nº12785; CENTRIFUGA DE ROUPAS WANKE Nº 12976; AR CONDICIONADOS CONSUL 7000BTUS Nº 5579, DEOLO 18000BTUS Nº8629, MIGRARE 12000BTUS Nº 8627; KOMECO 18000 Nº 6634; CORTADORES DE GRAMA A GASOLINA MARCA TRAMONTINA Nº 13967, N° 6389, COSTAL Nº 8859, Nº 8876, APARADOR DE GRAMA TRAMONTINA Nº

7240; ESCADA 2 DEGRAUS Nº 4122; IMPRESSORAS Nº 6308, Nº 4626, Nº 6607, Nº 6493, Nº 7280, Nº 7286, Nº 12148, Nº 12306, Nº 5842, Nº 7040, Nº 8835, Nº 8861, Nº 13362; PLOTTER Nº 6493; BALCÕES Nº 720, Nº 6501, Nº 6416, Nº 1262, Nº 877, Nº 8935, Nº 8934; FOGAO A GÁS MARCA REALCE N° 12820; AUTO CLAVES STERMAX Nº 6559 E 6564; VIDEO CASSETE SONY L7 Nº 3853; DVDS MONDIAL Nº 11998, 13100; MAQUINA DE ESCREVER N° 445; MESAS Nº 1122, Nº 8386, Nº 8403, Nº 8405, Nº 8406, Nº 8407, Nº 8414, Nº 910; MONITORES AOC LCD Nº 6465, Nº 6483 – ACER Nº 7206; CADEIRAS Nº5139, Nº 738, Nº 739, Nº 8732 A Nº 8740, Nº 8743 A Nº 8763, Nº 8765 A 8768, Nº 8770 A 8786, Nº 13716, Nº 13717, Nº 5667, Nº 5668, Nº 5669, Nº6540, Nº 6594, Nº8330, Nº 8304, Nº 8305, Nº8307, N°8308, N°8309; LONGARINA Nº 5544; NOBREAK Nº 7906, Nº 6494, N° 7911, Nº 13839; VENTILADORES Nº 12842, Nº 4605; CALCULADORA Nº 7262; SELADORA CIRURGICA ELETRONICA Nº 12632; RADIOS PORTATEIS Nº 13684, Nº 6454, Nº 8831, Nº 8832; COMPUTADORES Nº 5445, Nº 7083, Nº 5087, Nº 5831, Nº 6397, Nº 6686; 14 BALANÇAS; 2 MIMIOGRAFOS; HD EXTERNO Nº 9752; NEBULIZADORES Nº 7459, Nº 7462; TELEVISOES Nº 8898, Nº 12010, Nº 6045; FORNO ELETRICO Nº 5833; MAQUINA DE PICOTAR PAPEL Nº 8694; 2 AQUECEDORES; 1 TROCADOR; 1 LIQUIDIFICADOR; 1 CARRINHO DE BEBÊ; SOPRADOR DE FOLHAS A GASOLINA KAWASHIMA Nº 7148; SUCATAS ELETRONICAS: TECHADOS, MOUSE, APARELHOS TELEFONICOS; 2 VARAIS;
COLPOSCOPIO Nº6583; OTOSCOPIO Nº 9543; OXIMETRO Nº 13458;

• Lote de sucata: Transporte correias de 20 x 18m, motor de 5 HP, marca GE e transporte correias de 16 x 12m, motor 3HP, marca GE, número 366 e 367 no Patrimônio do Município, totalizando aproximadamente 7.000 Kg de ferro; equipamentos iluminação pública substituída, sendo 3,000 Kg de ferro, 1000 Kg de metal galvanizado, 500Kg de alumínio e 500 Kg de vidro.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de junho de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B482689A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020 PROCESSO Nº. 067/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em conformidade com o art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com A "OSC" ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE IBIRUBÁ – ACISA, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "VALORIZE IBIRUBÁ" COM INTUITO DE APOIO ÀS ÁREAS DO COMERCIO E DA CULTURA MUSICAL DO MUNICÍPIO, DE FORMA A MINIMIZAR AS DIFICULDADES ENFRENTADAS POR ESTES SETORES DA ECONOMIA DECORRENTES DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site **www.ibirubá.rs.gov.br** e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS.

Ibirubá-RS, 08 de junho de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:BDBB0945

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2020 – REINÍCIO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o REINÍCIO do certame e a improcedência da impugnação interposta. ***Fica designado o dia 23/06/2020 às 09:00 horas*** *para abertura do* **Pregão Eletronico nº 014/2020,** referente ao registro de preços para inseticidas, larvicidas e raticidas para controle de zoonoses, conforme Edital no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 09 de Junho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:2F26C1E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 16/2020

Empresa: MARISUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME – **Objeto**: Aquisição emergencial de 500 cestos básicos com itens de gêneros alimentícios, que serão distribuídos para famílias mais necessitadas em meio a pandemia Covid-19, para Secretaria Municipal de Ação Social. – **Vigência:** crédito orçamentário 2020. - **Valor:** R$ 35.525,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais). – Dispensa nº 16/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de Junho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:CAC05651

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°27/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal

n°2479/2013 e Decreto Federal 6514/2008, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO n°27/2020, que retornou ao remetente pelo motivo de AUSENTE, após três tentativas de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, PELA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS EM VALO DE DRENAGEM PLUVIAL no imóvel situado na Rua Minuano, 648, com multa no valor total de R$5.692,28. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por "juntada de documentos" (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de "conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente" e a suspensão, "para valores de multa superiores a R$5.000,00." (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por "juntada de documentos" ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar "VulnerabilidadeEconômica", provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórias. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da "vulnerabilidade econômica" do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:76A89DBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2020 SRP Nº17/2020 PROCESSO Nº 74/2020 EDITAL Nº 32/2020

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, para diversas secretarias**,** às 09 horas do dia 16 de junho do ano de 2020, através da plataforma online www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 08 de junho de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:6C059EF6

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2020 PROCESSO Nº 76/2020 - EDITAL Nº 34/2020

Objeto - CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para a Secretaria de Saúde, às 09 horas do dia 22 de junho do ano de 2020, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 08 de junho de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:0EDEB916

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 PROCESSO Nº 77/2020- EDITAL Nº 35/2020

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE ABRIGOS DE ESTRUTURA METÁLICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, para a Secretaria de Educação**,** às 09 horas do dia 24 de junho do ano de 2020, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 08 de junho de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:CB8A1648

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 04/06/2020, POIS O CNPJ DA EMPRESA CONTRATADA FOI ERRONEAMENTE DIGITADO. ABAIXO SEGUE O CORRETO:

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 47/2020, Processo Administrativo nº 72/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de 200 testes rápidos para detecção de COVID-19.

Fundamento: Artigo nº 24, IV da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: M. DE OLIVEIRA (BIOLAB)
CNPJ: 13.852.040/0001-03

Homologação: 03/06/2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:7A75FCEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 075/2020

Contratado: **IRMÃOS FLACH LTDA.**
CNPJ: 08.774.832/0001-77.
Objeto: Aquisição de Pneus e Câmaras.
Valor: R$ 3.938,00 (Três mil novecentos e trinta e oito reais).
Pregão Eletrônica nº 005/2020.
Datado de 29/05/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:96871A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 076/2020

Contratado: **IRMÃOS FLACH LTDA.**
CNPJ: 08.774.832/0001-77.
Objeto: Aquisição de Pneus e Câmaras.
Valor: R$ 13.352,00 (Treze mil trezentos e cinquenta e dois reais).
Pregão Eletrônica nº 012/2019.
Datado de 29/05/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:4299EE9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 077/2020

Contratado: **ENERGE COMERCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA.**
CNPJ: 28.691.732/0001-94.
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos.
Valor: R$ 20.148,11 (Vinte mil cento e quarenta e oito reais e onze centavos).
Dispensa de Licitação nº 015/2020.
Datado de 28/05/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:49BAF457

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ TORNA PÚBLICO que realizará licitacão, modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços - para aquisição de material de consumo, material elétrico e outros materiais. O julgamento realizar-se-á na data de 22/06/2030 às 08h30 na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e entre as 13h e as 17h, e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 08 de junho de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:58DDA9CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 79/2020, DE 5 DE JUNHO DE 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto:Aquisição de material de construção para a manutenção de vias, prédios e logradouros Públicos do Município de Ivoti e na Condição de Órgão Participante a Autarquia Água de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 23/06/2020, às 9h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 08 de junho de 2020.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:289DA568

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
RERRATIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2020

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 01/2020.

1. O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RERRATIFICAÇÃO do Edital de Tomada de Preços nº 01/2020 para contratação de empresa para o fornecimento de materiais, mão de obra para execução da obra

denominada CASA DA CULTURA, cujas alterações estão a seguir elencadas:

- Fica alterada a planilha orçamentária, conforme ANEXO.
2. Fica alterada a data da Tomada de Preços, para dia **25/06/2020**.
3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Tomada de preços nº 01/2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:B02A179F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC 123/06, e suas posteriores alterações, tornam público aos interessados que a abertura da Licitação:
Tomada de Preço nº 002/2020 - Referente ao Edital para Prestação de Serviços de Construção de Sepulturas no Cemitério Municipal - Realizar-se-á Dia 24/06/2020 às 09h:00min.
O Edital estará disponível no site: www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, sito a Avenida 27 de Janeiro - 422. Outras informações pelo fone: (53) 3261-5880 ou 3261-1999 - ramal 22, no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:039682B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 10/2020

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 19 de Junho as 09:00 horas, procedera com licitação na modalidade Pregão presencial, processo administrativo nº 68/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para **COMPRA DE NOTEBOOK E COMPUTADORES DE MESA**. A cópia do seus anexos estão disponíveis no site: http://lajeadodobugre.rs.gov.br/ e no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 13:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 08 de Junho de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:15A6FA29

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2020

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 08/06/2020 as 11:00 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 069/2020, do tipo menor preço por item COMPRA DE PEÇAS, CONSERTO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM GERAL, ONIBUS ESCOLAR, PLACA:ITO3210**.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 12:00 e das 13:30 as 17:30 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 08 de Junho de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:4A634FD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 036/2020 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 910/2020, **CONVOCA**o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 001/2019 e Edital de Homologação nº 022/2020:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Operário	Doilton Eberhardt de Oliveira	1401606	8º Lugar

Para que tomem posse no referido cargo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir de 02 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 02 DE JUNHO DE 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LAONE JUNIOR RECH	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretáriode Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:EB09174A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 040/2020 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 2.048/2020, **CONVOCA**o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 001/2019, para o preenchimento de vaga temporária (06 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.491 de 22 de maio de 2020, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 05 de junho de 2020:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Farmacêutico	Rubia Raubach Trespach	1409423	4º Lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 05DE JUNHO DE 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LAONE JUNIOR RECH	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretáriode Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:23A665A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 042/2020 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 2.048/2020, **CONVOCA**o (a) seguinte candidato (a), aprovado (a) no concurso público nº 001/2019, para o preenchimento de vaga temporária (06 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.491 de 22 de maio de 2020, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 08 de junho de 2020:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Farmacêutico	Alvaro Monegat de Almeida	1407843	5º Lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 08DE JUNHO DE 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LAONE JUNIOR RECH	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretáriode Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:D598D615

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 33/2020 MODALIDADE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público, para conhecimento dos interessados que, até as 08h00min do dia 25 de junho de 2020, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Padre Basso, 15, na Sala de Reuniões, estará recebendo as propostas pertinentes ao Edital nº 04/2020 de Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa para recapeamento com concreto asfáltico CBUQ em Vias Urbanas de Marcelino Ramos, de conformidade com as condições, características e especificações constantes do ato convocatório. Poderão ser obtidas cópias do ato convocatório, em seu inteiro teor, através do site: www.marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, 08 de junho de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:32741791

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 - SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16- Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão Presencial nº 024/2020, tendo por finalidade de Registro de Preços Exames de Imagem e Bloco Cardiologia. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter/RS, 05 de Junho de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:F814CA67

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 027 - CONTRATOS

Carta Convite nº 004/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2020. Objeto: Fornecimento de peças e mão de obra para reparo e manutenção da Caterpillar 120 G. Contratado: **TRUCK DIESEL SERV E COM LTDA ME.** Valor: R$ 15.575,00 (quinze mil, quinhentos e setenta e cinco reais), sendo R$ 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais) referente às peças e R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) em relação à mão de obra. Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até a entrega da integralidade do objeto do contrato. Data de assinatura: 04/06/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:157113B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 350/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 350/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: IBF – INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
CNPJ: 33.255.787/000191
Objeto: AQUISIÇÃO GLOBAL DE MATERIAL PARA RAIO X, ADQUIRIDO EM 2012 QUE ESTÁ EM PROCESSO DE INSTALAÇÃO NO HOSPITAL SÃO LUIZ.

Valor Contratual: R$ 4.605,29 (quatro mil seiscentos e cinco reais e vinte e nove centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de junho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:55F7B046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 351/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 351/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA USO DURANTE PANDEMIA COVID-19 PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - REF. PORTARIA GM/MS Nº 480/2020 E RESOLUÇÃO CIB Nº 073/2020, SMS e SME.

Valor Contratual: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de junho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6FD4147B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Presencial nº 28/2020, Processo nº 414/2020, **aquisição de materiais de construção para diversas secretarias.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de junho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:DCBF4583

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DA PREFEITA
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

O Município de Nova Santa Rita, Torna Público que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 005/2020 para a contratação de empresa especializada para realizar serviços de engenharia de segurança do trabalho. Os interessados deverão entregar a documentação até o dia 29/06/2020 às 10h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.novasantarita.rs.gov.br

Nova Santa Rita/RS, 09 de junho de 2020.

Central de Licitações
MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:3A648FB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO 001/2020
De 03 de Junho de 2020.
André de Lacerda, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados que ficam processadas as retificações no Edital de Leilão - Tipo On Line, conforme abaixo:
1 - Fica alterado, no lote de número 8 do Edital, o modelo da Retroescavadeira JCB. Onde consta Modelo 3C, leia-se JCB modelo 214E 3C ano 2011.
2 - Ficam ratificadas as demais condições do Edital de Leilão 01/2020 - Tipo On line.
Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 as 12, e das 13 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, na Secretaria Municipal de Administração, situada na avenida 28 de dezembro, nº 1.200, centro, CEP 96.545-000, Novo Cabrais - RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, ou ainda pelo e-mail: patrimonio@novocabrais.rs.gov.br, ou no site Oficial do Município: (http://www.novocabrais.rs.gov.br/).

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:D494876B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2019
CONTRATADO N°: ABRASSI – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E INCLUSÃO
CNPJ Nº: 10.286.773/0001-30
OBJETO: Fica revogado o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2019, de acordo com o processo administrativo nº 9930/2020, a contar de 04/06/2020.
DATA: 04/06/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:BC20183B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2019
CONTRATADA: ABRASSI – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E INCLUSÃO
CNPJ: 10.286.773/0001-30
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO. Fica suspenso, unilateralmente, o contrato de gestão nº 001/2019 e aditivos, a contar de 05 de junho de 2020, conforme justificativa e despacho exarados nos autos do processo nº 9580/2020.
DATA: 05/06/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:BC76987A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 165/2018 (12/05/2020)
CONTRATADA: J CAMPOS GONÇALVES CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ Nº: *09.568.832/0001-83*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. *Fica prorrogado por 75 (setenta e cinco dias) dias, a contar de 20 de fevereiro de 2020, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato, de contratação de empresa para construção da nova Escola José Garibaldi, na localidade da Borrússia, em Osório/RS, com fornecimento de material e mão de obra.* ***CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO.*** *O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo acréscimo de quantitativos, o valor de R$10.107,54 (dez mil, cento e sete reais e*

cinquenta e quatro centavos) representando um acréscimo de 0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento) ao contrato n° 0165/2018.
***EXPEDIENTE:** 4448/2020 e 7576/2020*

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:F4387C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO 130/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 130/2020.
O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 099/2020, **INTIMA** o Sr. **JERRI ADRIANO OLIVEIRA DE SOUZA,** para oitiva dos depoentes na sala da Comissão Processante, no prédio da Prefeitura Municipal de Osório, situada no 5º andar, junto a Secretaria de Administração, na Av Jorge Dariva, n° 1251, nesta cidade, no dia 25 de junho de 2020, a partir das 09 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de junho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:503AE9EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO 131/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 131/2020.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 1557/2019, em conformidade com a Lei n° 3765/2015, 3766/2005, Decreto n° 265/2014, artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, **INTIMA** o Servidor **NEMIAS DE SOUZA PINHEIRO,** para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processos Administrativos, no prédio da Prefeitura Municipal de Osório, situada no 5º andar, junto a Secretaria de Administração, na Av Jorge Dariva, n° 1251, nesta cidade, **no dia 25 de junho de 2020, as 10 horas**, para apuração dos fatos narrados nos expedientes 3341523/2019, 341288/2019, 338479/2019, 338180/2019 e 324048/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de junho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:AEC3ABAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 165/2018 (12/05/2020)
CONTRATADA: KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDAEPP
CNPJ: 11.301.741/0001-29
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.** Fica prorrogado por 01 (um) mês, a contar de 13 de maio de 2020, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de controle de qualidade de água de 46 (quarenta e seis) poços artesianos em comunidades rurais do Município, com fornecimento de bomba dosadora em comodato.*
EXPEDIENTE: 7860/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:B367A7B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 53/2020: Contratação de empresa para realização de serviços de limpeza no centro administrativo e demais locais, bem como serviços de copeiragem, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial descritivo em anexo. Data de abertura das propostas: 22-06-2020 às 14 horas. Data da disputa do Pregão: 22-06-2020 às 15 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 09 de junho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:24C8DA13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2020

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 032/2020 – MODALIDADE: Tomada de Preços - Abertura às 09:00 horas do dia 30/06/2020. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais necessários para construção de 01 (um) Campo de Futebol (Quadra de Futebol Sete) no Parque Municipal de Exposições Tealmo José Schardong, conforme Memorial Descritivo. Contrato de Repasse OGU nº 873715 / 2018 / Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Esporte / Caixa e o Município, Operação nº 1057.906-63/2018.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7621 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 08 de junho de 2020.

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro de Arruda Bentivoglio
Código Identificador:A0321A37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
RESUMO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

MÊS DE REFERÊNCIA MAIO
(Lei Federal 8666/93, artigo 61 parágrafo único)

Processo Administrativo nº 35/2020. Dispensa de Licitação nº 12/2020. Contratação de empresa especializada para divulgação em forma de informativo das Ações Oficiais do Governo Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 75/2020. EMPRESA JORNALISTICA JORNAL ALTO URUGUAI LTDA**, CNPJ: 03.514.708/0001-59, Valor Total R$ **R$ 1.073,00 mensais**. **Vencimento:** 31/12/2020.**Processo Administrativo nº 32/2020. Tomada de Preços nº 03/2020.** Aquisição de material

ambulatorial e odontológico, para utilização nas unidades básicas de saúde do Município de Palmitinho/RS. **Favorecidos: Contrato Administrativo nº 76/2020. VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 94.876.364/0001-83, Valor Total **R$2.276,45**. **Vencimento:** 31/12/2020.**Contrato Administrativo nº 78/2020. ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES**, CNPJ: 06.194.440/0001-03, Valor Total **R$12.936,91**. **Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 78/2020. MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 00.411.441/0001-86, Valor Total **R$4.968,40**. **Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 79/2020. MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA ME**, CNPJ: 01.706.665/0001-88, Valor Total **R$3.241,80**. **Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 80/2020. DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA EPP**, CNPJ: 01.735.549/0001-97, Valor Total **R$3.689,70**. **Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 81/2020. FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 25.386.019/0001-49, Valor Total **R$15.324,51**. **Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 82/2020. A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 18.702.558/0001-84, Valor Total **R$3.275,78**. **Vencimento:** 31/12/2020. **Processo Administrativo nº 31/2020. Pregão Presencial nº 16/2020.** Aquisição de Tubos de Concreto para Secretaria Municipal de Obras e Viação do município de Palmitinho/RS. **Favorecidos: Contrato Administrativo nº 83/2020. PRÉ-MOLDADOS DALMOLIN LTDA**, CNPJ: 93.865.202/0001-87, Valor Total **R$26.300,00**. **Vencimento:** 31/12/2020.**Contrato Administrativo nº 84/2020. ARTES K ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME**, CNPJ: 04.322.290/0001-40, Valor Total **R$31.925,00**. **Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 85/2020. ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, CNPJ: 15.661.281/0001-09, Valor Total **R$157.500,00**. **Vencimento:** 31/12/2020. **Processo Administrativo nº 34/2020. Pregão Presencial nº 17/2020.** Aquisição de uma Descouradeira de Pescados para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 86/2020. BRANCO MAQUINAS LTDA**, CNPJ: 03.120.566/0001-45, Valor Total **R$ 12.900,00**. **Vencimento:** 31/12/2020.

Palmitinho/RS, 08 de Junho de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:16C5DB30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial de n° 11/2020 para registro de preços objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para veículos e máquinas. As propostas serão recebidas no dia 22/06/2020, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:F8EDF429

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **Contrato 014/2020.** Contratada: **DARCI SILVA DA VEIGA** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de praças, roçadas, serviços gerais na central de resíduos inertes, sepultamentos e produção de mudas no Horto Florestal. Valor: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais) mensal. O prazo de vigência será de 12 meses.

Parobé, 31 de Maio de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:0472FE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **Contrato 015/2020.** Contratada: **LÍDIO E. FEIX (FEIX ENGENHARIA)** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Estrutural de Engenharia com Responsabilidade Técnica, necessário para a indicação dos reparos na Ponte que divide os Município de Parobé e Taquara Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais). O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias.

Parobé, 31 de Maio de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:6E186BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **Contrato 016/2020.** Contratada**: MEGAPHONE AGENCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração do Planejamento institucional de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Parobé. Valor: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). O prazo de vigência é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

Parobé, 31 de Maio de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:FC8C91B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **Contrato 017/2020.** Contratada**: R A ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA** Objeto: Contratação de empresa para execução de Reforço Estrutural dos Sistemas de Apoio, a ser instalado na Ponte do Rio Paranhana, que faz divisa entre os Municípios de Parobé e Taquara Valor: R$ 17.485,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). O prazo de vigência é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

Parobé, 31 de Maio de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:421164AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **Contrato 018/2020.** Contratada**: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** Objeto: Serviços de comunicação prestados em regime de monopólio estatal. Valor: Estimativa de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) anual. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parobé, 31 de Maio de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:092036B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **Contrato 019/2020.** Contratada**: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR** Objeto: Contratação de Laboratório de Microbiologia Molecular, para prestação de serviços emergenciais de Diagnósticos de COVID-19. Valor: R$ 15.520,00 (quinze mil, quinhentos e vinte reais). O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias, a contar de 1º de Junho.

Parobé, 31 de Maio de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:2A9C84F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.323 DE 05 DE JUNHO DE 2020

Suspende e libera férias de servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 97 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 2.775/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias liberadas pela Portaria 5.318 de 26 de maio de 2020, do servidor Alcides Alexandre Vieira Pintos, Agente Administrativo, matrícula nº 1289-0, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, nos dias 05 e 10 de junho de 2020. Art. 2º Liberar 2 (dois) dias de férias suspensas no Art. 1º, no período de 21/06/2020 a 22/06/2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 05 de junho de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:6E0BDADB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.322 DE 03 DE JUNHO DE 2020

Suspende férias de Servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 2.670/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas pela Portaria nº 5.313 de 26 de maio de 2020, do servidor Ivanilson Luiz Moreira, Secretário Municipal, matrícula nº 1679-9 , lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a contar de 02 de junho de 2020, restando um saldo de 19 (dezenove) dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 03 de junho de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:4E9A8339

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado das licitações RP: **PE Nº 023/2020-SMS**, para aquisição de microcomputador avançado.
Empresa vencedora:
Item 01: Sanigran Ltda, no valor de R$ 96.000,00.
RP: **PE Nº 029/2020-SMED**, para aquisição de material didático e pedagógico II.
Empresas vencedoras:
Item 01: Pégasus Atacadista Ltda, no valor de R$ 156.460,00.
Item 02: Pégasus Atacadista Ltda, no valor de R$ 42.700,00.
Item 03: N.J.L. Neubarth & Cia. Ltda, no valor de R$ 6.340,00.
Item 04: Francesquett Atacado e Varejo Ltda, no valor de R$ 24.266,50.

Item 05: Pégasus Atacadista Ltda, no valor de R$ 50.020,00.

Item 06: Infotriz Comercial Eireli Ltda, no valor de R$ 32.600,00.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 08 de junho de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:BE0E1E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – MÉDICO PLANTONISTA - EDITAL N.º 107, DE 09 DE JUNHO DE 2020 – RESULTADO FINAL - EDITAL DE ABERTURA N.º 102/2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, considerando que não houve interposição de recursos com relação ao resultado preliminar, torna público o **RESULTADO FINAL** do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico Plantonista para atuação na rede pública municipal de saúde no controle da pandemia do SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19 e das síndromes gripais**, nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº. 5.738, de 12 de novembro de 2010, Lei Municipal nº 6.512, de 07 de novembro de 2017 e Decreto Municipal nº 6.214 de 15 de outubro de 2019.
O resultado Final, Anexo I do presente Edital, encontra-se disponível no ***site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.*** Outrossim, **CONVOCA** em 09/06/2020, os candidatos abaixo especificados:

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação médico plantonista" e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo II deste Edital:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Certificado que comprove a conclusão da Graduação em Medicina;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes criminais, retirada pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo III deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo IV deste Edital.
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. CONVOCAÇÃO

ENVIO	**DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: IMEDIATO**
Função	**MÉDICO PLANTONISTA**
Classificação	**Candidato**
1º	ANDRE QUINTANA DOS SANTOS
2º	NATHALIA HELBIG DIAS
3º	MARIA EMILIA MONTAGNER
4º	DANIEL DE AQUINO LEITE
5º	THOMÁS HENRIQUE MAY BUOGO
6º	HONÓRIO OCTÁVIO CUADRO PEIXOTO
7º	DANIEL BORTOLOTTO SEGANTIN
8º	HENRIQUE NICKEL
9º	THIAGO AMARAL MEDEIROS
10º	RAFAELA KINCHESCKI HEY
11º	VIVIAN DE CARVALHO VELEDA MORAES
12º	ILDO EUGENIO BUSSOLLETTI CHIATTONE
13º	TANAIA SILVA DE MEDEIROS
14º	ANDERSON CASALI DE FREITAS
15º	ECHILEY BARDINI MENDES
16º	GABRIELA LIMA CAVICHIOLI
17º	ELOISE ADONA
18º	EDUARDO ARQUIMINO POSTAL
19º	ALEXANDRE PAULO MOCH SCHMIDT TEIXEIRA
20º	PEDRO DA ROCHA ANDRADE NETO
21º	CASSIANO FIRMINO PIRES
22º	GANDHI ROCHA CAMPOS
23º	MILA RODRIGUES CONQUEIRA CORREIA LIMA
24º	ELISA RODRIGUES KNABACH

O **prazo para a contratação** se encerra em **28 de junho de 2020**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nºs 3.775/93 e 6.518/17. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 09 de junho de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:2A449C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 108/2020 – CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 086, DE 09 DE ABRIL DE 2020 – LEI 6.803/2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em 09/06/2020, os candidatos do Processo de Seleção, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 6.803, de 17 de abril de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + nome da função" e no

corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Certificado que comprove a conclusão da escolaridade mínima exigida (Graduação ou Ensino Médio mais Técnico, conforme a função);
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes criminais, retirada pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR EMAIL: 11 A 14/06/2020	
Função	**Enfermeiro Assistencial**
Classificação	**Candidato**
32º	BARBARA COSTA SANTOS HELLWIG

Data de envio da documentação por email: 11 A 14/06/2020	
Função	**Técnico de Enfermagem**
Classificação	**Candidato**
95º	SUELEN MACIEL PERES
96º	ANA KAROLINA LOUREIRO DECIO
97º	WILLIAN DA SILVA SALGADO
98º	LEANDRA BITTENCOURT GONÇALVES
99º	QUELEN REGINA MOREIRA DA SILVA
100º	MICHELE SILVA FERREIRA
101º	DAYSO OLIVEIRA DE AVILA
102º	FRANCINE CARDOZO DE CARDOZO
103º	MARCIA RENATA PEIXOTO GONCALVES
104º	MAICON ANTÔNIO RODRIGUES DE LIMA
105º	CAMILA GONÇALVES URRUTIA

3. DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
3.1 O candidato convocado fica ciente que, de acordo com o Item 2 do Edital de Abertura nº 086/2020, é vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme segue:
a) Diabetes insulino-dependente;
b) Insuficiência renal crônica;
c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores,
f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
g) Cirrose ou insuficiência hepática;
h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

O **prazo para a contratação** se encerra em **28 de junho de 2020**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nºs 3.775/93 e 6.518/17. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de junho de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:0ACAB1BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n°8.666/93 e demais legislação pertinente o cancelamento da**Tomada de Preço n° 010/2020, em razão da troca de modalidade licitatória**que tinha por

Objeto:**CAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DA RUA RIACHUELO, NO TRECHO QUE COMPREENDEENTRE A AVENIDA PREFEITO RAFAEL GONÇALVES E A RUA SÃO FRANCISCO, NO BAIRRO ROCHA, NO MUNICÍPIODE ROSÁRIO DO SUL/RS**.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:50DEC46C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n°5729/2020. Dispensa de Licitação n°16/2020. Base Legal 8666/93.

Objeto: Aquisição de placas para a identificação dos sítios paleontológicos, conforme Mem. n°083/2019. Valor total: R$720,00. EMPRESA: LUIZ CARLOS VASCONCELOS BENETT- ME

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:9D42BFA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia **25/06/2020**, às 10 horas **TOMADA DE PREÇO – 002/2020–** Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais e Execução de Obra na Policlínica Central, para Sala RX; Maiores informações pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do email: sboavista.licita@farrapo.com.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350. SALA DE LICITAÇÕES, em 08 de junho de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:60BE0B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 345/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **LORENI DOS SANTOS,** Matrícula 2436-8, Agente Comunitário de Saúde, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **09.06.2020 a 08.07.2020**, referente ao período aquisitivo de **09.06.2018 a 08.06.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:6052492C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 346/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS, de acordo com a Lei Municipal nº 1922 de 17 de abril de 2007, por um período de dois anos a contar de 09.06.2020 a 08.06.2022, ficando assim composto:

Representantes do Executivo Municipal:
Titular: Katia Rodrigues Pedroso
Suplente: Danildo Sidnei de Oliveira

Representantes do Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:
Titular: Marilda Silveira Dutra
Suplente: Lecy Beatriz Rodrigues Lopes Fagundes

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Olga Terezinha Oliveira Correa
Suplente: Elonice Oliveira Machado

Representantes dos Diretores da Escola Básica Pública:
Titular: Meique de Freitas Oliveira
Suplente: Mere Terezinha da Silva Goes

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Não houve indicação de representantes

Representantes pais dos Alunos de Educação Básica Pública:
Titular: Leonete Fagundes Melo
Suplente: Liliana Fabbrim Ungaro Barbosa

Titular: Ireni da Rosa Nunes
Suplente: Cinara Alessandra Castro Brum

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Mara Regina de Oliveira Barbosa
Suplente: Fabiane Moraes da Costa

Representantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundarista:
Titular: Maria Eduarda Ferreira Urruth
Suplente: Francisco Eduardo Garcia de Oliveira

Representantes Conselho Municipal de Educação:
Titular: Jane Helenara Batista
Suplente: Alyce Ibrayma Nunes Bitencourt

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Almira Oliveira Eugenio
Suplente: Joseane Lopes de Oliveira

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 08 de junho de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:2E47F7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 3.156, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Decreta Ponto Facultativo no dia 12 de Junho de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o dia 11 de junho de 2020, feriado de Corpus Christi;
Considerando que no dia 12 de junho, cai numa sexta-feira;
Considerando a epidemia de coronavírus SARS-coV-2 (covid-19), que o país enfrenta onde as recomendações são para que a população permaneça em casa o maior tempo possível;
Considerando que o Município já vem adotando turno único nos serviços administrativos municipais;

Considerando o princípio da economicidade e a continuidade do serviço;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** em todas as repartições públicas municipais no dia **08 de junho de 2020**.
Art. 2º - Deverão ser mantidos todos os serviços essenciais através de plantões.
Art. 3º - As horas não trabalhadas no dia 12 de junho, deverão ser compensadas posteriormente com aumento de 15 (quinze) minutos por dia no horário de expediente, ficando a cargo de cada Secretaria a forma de compensação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 08 de junho de 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:ADF93347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **09.06.2020**, **VALNIZE FOGAÇA BARBOSA MELO,** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMEGEM,** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 1º lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C608D3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **09.06.2020**, **LUIZA ROSA REINSTEIN,** para exercer o cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL,** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 1º lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F24AFCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **09.06.2020**, **JAIRO OLIVEIRA BRIÃO,** para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 1º lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 29/2020 de 15 de maio de 2020, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:5F5D8A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **09.06.2020**, **ROGERIO MACHADO DUTRA,** para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 2º lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 29/2020 de 15 de maio de 2020, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:06C5169A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **09.06.2020**, **ELIAS POMATTI CHEDID LISBOA,** para exercer o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO,** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 1º lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020, ficando lotado no Gabinete. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F12ED18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **09.06.2020**, **VALERIA BARBOSA,** para exercer o cargo de **SERVENTE DOMÉSTICA,** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 1º lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:2824ADA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **09.06.2020**, **MARCIA DA ROSA DO PRADO,** para exercer o cargo de **SERVENTE DOMÉSTICA,** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 2º lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:EA69D604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **09.06.2020**, **ANA JULIA GARCIA KRUSSER,** para exercer o cargo de **SERVENTE DOMÉSTICA,** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 3º lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:9E70E529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **09.06.2020**, **ROSANGELA NASCIMENTO DOS SANTOS,** para exercer o cargo de **SERVENTE DOMÉSTICA,** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 4° lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020, ficando lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Turismo. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:47D5F2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **09.06.2020**, **RENATA DE SOUZA,** para exercer o cargo de **SERVENTE DOMÉSTICA,** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 5° lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C1533436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **09.06.2020**, **ROBERTA JACOBSEN DE FREITAS,** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 1° lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020, ficando lotada na Secretaria municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E37BC70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **09.06.2020**, **CRISTIANE OLIVEIRA DORNELES,** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 2° lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B5D2C1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **09.06.2020**, **VALERIA BARBOSA,** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 3° lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F4BBFCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **09.06.2020**, **JULIA NUNES GARCIA,** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 4° lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020, ficando lotada na Secretaria Municipal da Fazenda. O Regime Jurídico é o Estatuto do

Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3C3BFD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 002/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca a candidata abaixo citada, classificada no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação no referido cargo.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
VALNIZE FOGAÇA BARBOSA MELO	1º	347/2020	08.06.2020

A CANDIDATA NOMEADA PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior;

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨C¨ ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:755D6515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 003/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca a candidata abaixo citada, classificada no Concurso Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação no referido cargo.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
LUIZA ROSA REISNTEIN	1º	348/2020	08.06.2020

A CANDIDATA NOMEADA PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);

Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior;

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨C¨ ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:088B2A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 004/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca o candidato abaixo citado, classificado no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 29/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
JAIRO OLIVEIRA BRIÃO	1º	349/2020	08.06.2020

O CANDIDATO NOMEADO PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior;

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨C¨ ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D1EABC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 005/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca a candidato abaixo citado, classificado no Concurso Público – Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 29/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
ROGERIO MACHADO DUTRA	2º	350/2020	08.06.2020

O CANDIDATO NOMEADO PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS

Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior;
PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨C¨ ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4BF40C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 006/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca o candidato abaixo citado, classificado no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

CARGO: PROCURADOR JURÍDO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
ELIAS POMATTI CHEDID LISBOA	1º	351/2020	08.06.2020

O CANDIDATO NOMEADO PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior;

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨C¨ ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:48A4BDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 007/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca a candidata abaixo citada, classificada no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva

posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação no referido cargo.

CARGO: SERVENTE DOMÉSTICA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
VALERIA BARBOSA	1º	352/2020	08.06.2020

A CANDIDATA NOMEADA PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior;

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨C¨ ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A9D82892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 008/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca a candidata abaixo citada, classificada no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação no referido cargo.

CARGO: SERVENTE DOMÉSTICA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
MARCIA DA ROSA DO PRADO	2º	353/2020	08.06.2020

A CANDIDATA NOMEADA PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior;

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨C¨ ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:62706D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 009/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca a candidata abaixo citada, classificada no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação no referido cargo.

CARGO: SERVENTE DOMÉSTICA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
ANA JULIA GARCIA KRUSSER	3º	354/2020	08.06.2020

A CANDIDATA NOMEADA PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior;

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨C¨ ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:966DC75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 011/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca a candidata abaixo citada, classificada no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação no referido cargo.

CARGO: SERVENTE DOMÉSTICA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
RENATA DE SOUZA	5º	356/2020	08.06.2020

A CANDIDATA NOMEADA PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior;

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨C¨ ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:450D2466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 012/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca a candidata abaixo citada, classificada no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação no referido cargo.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
ROBERTA JACOBSEN DE FREITAS	1º	357/2020	08.06.2020

A CANDIDATA NOMEADA PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior;

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨C¨ ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B5915620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 013/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca a candidata abaixo citada, classificada no Concurso Público – Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação no referido cargo.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
CRISTIANE OLIVEIRA DORNELES	2º	358/2020	08.06.2020

A CANDIDATA NOMEADA PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);

Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior;

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨C¨ ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:408810BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 014/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca a candidata abaixo citada, classificada no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação no referido cargo.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
VALERIA BARBOSA	3º	359/2020	08.06.2020

A CANDIDATA NOMEADA PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior;

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨C¨ ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4B3BCC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 015/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca a candidata abaixo citada, classificada no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação no referido cargo.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
JULIA NUNES GARCIA	4º	360/2020	08.06.2020

A CANDIDATA NOMEADA PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS

Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior;
PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨C¨ ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:740FE115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 010/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca a candidata abaixo citada, classificada no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação no referido cargo.

CARGO: SERVENTE DOMÉSTICA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
ROSANGELA NASCIMENTO DOS SANTOS	4º	355/2020	08.06.2020

A CANDIDATA NOMEADA PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior;

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨C¨ ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:26080658

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4082

Estabelece Ponto Facultativo ao Expediente da Câmara Municipal de Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, vereador Romário Augusto Gonçalves Paz, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO no Legislativo Municipal, no dia 12 de junho (sexta-feira), com exceção dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de junho de 2020.

ROMÁRIO AUGUSTO GONÇALVES PAZ
Presidente do Poder Legislativo

Registre-se.

ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Mauro Altino Pereira de Souza Junior
Código Identificador:98A7E7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020
OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de fraldas descartáveis geriátricas - Secretaria Municipal da Saúde
EMPRESA CLASSIFICADA:
WF Indústria e Comércio de Fraldas Eireli - ME – Passo Fundo - RS
Ata RP Nº 034/2020
Itens: 01 – R$ 1,02; **02 –** R$ 1,10; (Valor unitário)

Data de Assinatura:18 de maio de 2020.
Sant'Ana do Livramento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:11B2891E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

10º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo e reajuste de valor
DISPENSA 017/2012
Processo Administrativo Nº 7123/2012
Contrato Nº 043/2012
CONTRATADA: Makrolar Negócios Imobiliários Ltda – Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto:Locação de Imóvel para Funcionamento do Caps AD – Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas – Secretaria Municipal da Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1. Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado, por igual período, 12 meses, de 18 de junho de 2020 até 18 de junho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR
2. O valor mensal do aluguel passa de R$ 2.122,00 (Dois mil cento e vinte e dois reais) para R$ 2.253,84 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3 - A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
4654 – Manutenção do CAPS AD	4220 – FES – Centro de Atenção Psicossocial	3339036 – 84397
4646 – Manut. Serviços do Centro de Atenção Psicossocial	4501 – Federal – Bloco Média e Alta Complexidade	3339036 – 84493

4. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2020
Sant'Ana do Livramento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:268DFD53

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

3º Termo Aditivo – de prorrogação de prazos

TOMADA DE PREÇO 003/2019
Processo Administrativo Nº 4122/2019
Contrato Nº 70/2019

CONTRATADA: Pizzato Engenharia em Pré Moldados Ltda – EPP – Alvorada – RS
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Ponte de Concreto Armado na Região do Ibicuí e Recuperação e Ampliação de Dispositivos de Drenagem – Secretaria Municipal de Obras.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS
1. Pelo presente termo aditivo, ficam prorrogados os prazos de execução de obra e contrato, passando a tabela da Cláusula Terceira, 3.1. a vigorar conforme abaixo.

Lote	Descrição	Prazo de Execução	Prazo de Vigência do Contrato
01	Construção de Ponte de concreto armado – Classe 45, na Região do Ibicui – interior do Município de Santana do livramento – RS	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da dotação orçamentária abaixo:

Dotação	Elemento	Recurso	Cod. Red.
060126.782.0197.3027	3449051	1298	85701-7

3. Demais Cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2020
Sant'Ana do Livramento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:138DB037

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

5º Termo Aditivo – de alteração de cláusulas
INEXIGIBILIDADE 011/2017
Processo AdministrativoNº 7475/2017

CONTRATADA: Cardio Nefroclínica Delta Ltda. - Epp– Sant'Ana do Livramento - RS
Objeto: Prestação de Serviços de Hemodiálise (Terapia renal substitutiva) para a Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS
1.1. Fica incluído na Cláusula Sexta o Item 6.3. com a seguinte redação.
"Item 6.3. *Os valores de referência serão complementados de acordo com APAC de pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19. Estes valores somente serão pagos conforme descrito na Portaria nº 827 de 15 de abril de 2020, até o limite da parcela única."*

Descrição dos Serviços	Limite a Parcela Única da Portaria 827.
Complementação dos Valores de Referência para pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19.	R$ 16.679,02

1.2. O item 6.2.2. da Cláusula Sexta passa a vigorar com a seguinte redação.
"Item 6.2.2. *Componente II – Teto FAEC, possui uma programação financeira global no valor de R$ 150.000,00/Mês e R$ 1.800.000,00/Ano, com valores de referência por procedimento, porém os quantitativos podem variar mensalmente de um procedimento e outro considerando o número de pacientes que estão dialisando, a indicação médica para cada paciente, e por esta razão não há um quantitativo financeiro por procedimento programado mês e ano sim, e sim deve-se levar em consideração então o Teto financeiro máximo programado para este serviço. A Comissão Técnica e o Gerenciamento de Informação da Secretaria Municipal de Saúde é responsável por autorizar as APACs e monitorar para que não seja ultrapassado o valor financeiro programado, podendo variar o quantitativo entre os procedimentos. Caso haja ingresso de novos pacientes o Contratado deve informar a SMS a qual programará no FPO o aumento do Teto físico-financeiro e informará o Ministério da Saúde. Como se trata de recurso FAEC poderá haver uma programação maior sempre necessário, havendo ingresso de novos pacientes. Esclarecemos ainda que o valor de R$ 1.800.000,00/Ano, apenas serve de parâmetro, uma vez que em se tratando de recurso FAEC, poderá haver uma programação, menor ou maior conforme número de pacientes em atendimento. Os códigos da Tabela SIGTAP são os do grupo 03, subgrupo 05 e do grupo 04, subgrupo 18."*
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2. A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Recurso
0802.10.302.235.4567.3339039 - 84802	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA	4501

3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2020
Sant'Ana do Livramento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:5422D611

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 388/2019 DA CONCORRÊNCIA 009/2019

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 388/2019 da Concorrência 009/2019,que tem como objeto Substituição do Piso de Madeira, com amortecimento de impactos, Implantação de Sobre Piso e Adequação da Iluminação da quadra Poliesportiva dentro do Ginásio Municipal Professor Marcelo Mioso , tendo como contratada EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 15% no valor original do contrato, o que equivale a R$ 82.173,42 (oitenta e dois mil cento e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), sendo R$ 57.521,39 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) de materiais e R$ 24.652,03 (vinte e quarto mil seiscentos e cinquenta e dois reais e três centavos) de mão de obra.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:778106A6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 21/2020

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 21/2020 que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de madeiras e prego, apresentando como empresas vencedoras: J L MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA nos seguintes itens e valores: Item 2: Prancha de madeira de pinus plainado, com valor unitário de R$ 114,80; Item 3: Tutor de madeira, com valor unitário de R$1,29; Item 4: Tutor de madeira de eucalipto, com valor unitário de R$ 3,79; Item 5: Palanque de madeira de eucalipto, com valor unitário de R$ 19,00; Item 6: Viga de Madeira de eucalipto, com valor unitário de R$ 94,70; TREMA COM DE MATERIAIS DE CONST. LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 1: Prancha eucalipto, com valor unitário de R$ 21,80 ; Item 7:Prego com cabeça, com valor unitário de R$15,75 o KG.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:9925AF09

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2020

Extrato da Dispensa de Licitação 52/2020 que tem como objeto Aquisição emergencial de epi's para uso dos servidores e na Secretaria Municipal da Saúde para enfrentamento do Covid-19, tendo como contratada a empresa KIDY BIRIGUI CALÇADOS IND. E COM. LTDA, no seguinte item:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1.000	UN	Máscara facial tipo PFF2 sem válvula.	9,90	9.900,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:EE41ABA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 569/SMAD/2020

De 26 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **GUILHERME BARBOSA DIAS**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Técnico Ambiental, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 26 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:848E6E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 570/SMAD/2020

De 26 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **ALINE PORTO DE OLIVEIRA CARVALHO**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Químico, Padrão 9, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 26 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:C4DB473B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 575/SMAD/2020

De 26 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **WILLIAM MULLER KRUCHADT**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Motorista, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 26 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:33B67615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 576/SMAD/2020

De 26 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **CLARICE MABONI**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Engenheiro Florestal, Padrão 9, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 26 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:C7D772FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 577/SMAD/2020

De 26 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **NARA JARDIM DE MOURA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 26 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:195AF667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 579/SMAD/2020

De 26 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **JOSE ROBERTO RODRIGUES CARNEIRO**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Motorista, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 26 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:22BF40B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 610/SMAD/2020

De 26 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **JOSIELE PAZINATTO**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Cirurgião Dentista-ESF, Padrão 13, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 26 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:9E7B44F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 611/SMAD/2020

De 26 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **JACQUELINE POSSEBOM**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Enfermeira, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 26 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:0ADA11C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 613/SMAD/2020

De 26 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **LETICIA DA SILVA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível 03, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 26 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de maio de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:31118C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 614/SMAD/2020

De 26 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **PRISCILA PAULA LOPES MARTINS**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível 02, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 26 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de maio de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:5B01A27A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 615/SMAD/2020

De 26 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **JOZIANE PINHEIRO VIEIRA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível 03, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 26 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de maio de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:4FDE3640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 623/SMAD/2020

De 26 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **CLÁUDIA JULIANA KOSCHEWSKA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível 03, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 26 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de maio de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:105BB198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 624/SMAD/2020

De 26 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **QUEZIA FAGUNDES**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 26 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:2D60CC07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 625/SMAD/2020

De 26 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **VALQUIRIA SUZETE SCHEID BRUM**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Monitor Escolar para Educação Infantil, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 26 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:0DC09584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 626/SMAD/2020

De 26 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **LUCIANE BARONI FIORIN**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Monitor Escolar para Educação Infantil, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 26 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:2EED6241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 627/SMAD/2020

De 26 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **CHARLINI TAMIRIS BADE**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Monitor Escolar para Educação Infantil, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 26 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:A69EFDBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 628/SMAD/2020

De 26 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **SILVIA MACHADO DA SILVA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Monitor Escolar para Educação Infantil, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 26 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:5BDA909A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 629/SMAD/2020

De 26 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **ERUSA CATIANE MULLER NOVICKI**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Monitor Escolar para Educação Infantil, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 26 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:C1FEFD6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 630/SMAD/2020

De 26 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **DANÚBIA CARNEIRO RECK**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Monitor Escolar para Educação Infantil, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 26 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:ECC43B0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 631/SMAD/2020

De 26 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **JUNIOR VIEIRA DO CARMO**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 26 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:B818B7A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 632/SMAD/2020

De 26 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **LEONARDO ROCHA ANDRZEJSKI**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 26 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:33B92DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 633/SMAD/2020

De 26 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **KAROLINE BORCHARTT**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Monitor Escolar para Educação Infantil, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 26 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:1E1CB167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 634/SMAD/2020

De 26 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **JANICE SILVANA NOVAKOWSKI KIEREPKA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ciências, Nível 04, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 26 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de maio de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:67B3B484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 637/SMAD/2020

De 26 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **MAURICIO MORAES FIGUEIRÓ**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Educação Física, Nível 04, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 26 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de maio de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:6BADF852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 638/SMAD/2020

De 26 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **ANDRESSA FAGANELLO**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professor de Educação Física, Nível 03, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 26 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de maio de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:01D908F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 639/SMAD/2020

De 26 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **TATIANE FREITAS ALVES VALENÇA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo

efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível 03, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 26 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de maio de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:F6AD7A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 646/SMAD/2020

De 26 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **BRUNA LARA DA COSTA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Matemática, Nível 02, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 26 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de maio de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:A52A2618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 655/SMAD/2020

De 26 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **BERNARDO DA SILVA MUNARETO**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Cirurgião Dentista, Padrão 6, Classe A, carga horária de 10 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 26 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:F55C8C5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.276, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Altera dispositivos da Portaria n.° 145 de 14 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° O artigo 1.° da Portaria n.° 145 de 14 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Aplicar a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante, devidamente atualizado, correspondendo ao valor de R$ 89,03 (oitenta e nove reais e três centavos), à empresa **Estação Esportes Indústria e Comércio de Materiais Esportivos Ltda – EPP.**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.456.116/0001-65, situada na Avenida Américo Belay, n.º1523, no bairro Jardim Imperial, Maringá, PR, a partir da publicação desta Portaria."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de junho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0AB9CC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.262, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Determina abertura de Sindicância Investigatória n.º 05/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Em conformidade com o previsto na Lei n.º 6.360, de 1.º de novembro de 2011, e alterações posteriores, determinar a abertura da Sindicância Investigatória n.º 05/2020, de acordo com o artigo 163 (seção III), da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), e designar os servidores abaixo relacionados, para apurar suposta irregularidade pela ausência de Processo Licitatório para a contratação de serviços de coleta, bem como triagem, transbordo, carregamento e destino final dos resíduos sólidos do Município de Santo Antônio da Patrulha e Caraá, referente ao contrato de prestação de serviços nº 0203/2013, tendo como contratada a empresa Construtora AMDP LTDA, a fim de ser averiguado a possível responsabilidade de servidores pelas inúmeras prorrogações do referido contrato, contrariando o disposto no Art. 24, IV, da lei 8.666/93, que limita a contratação em 180 (cento e oitenta) dias:
I- Marilene Soares da Cunha
II- Tiago Souza Soares
Art. 2.º Fazem parte integrante desta Portaria os seguintes documentos:
I - Memorando nº608/19- SEMAF;
II - Memorandos nº 566/19 e 588/19 – DEC;
III- Memorando nº 209/19 – SEMAM;
IV - Memorando nº 1.296/19 – PGM

Art. 3.º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o § 1º do artigo 163, da Lei Complementar n.º 035 de outubro de 2005.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de junho de 2020

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5924AD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.264, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Determina abertura de Sindicância Investigatória n.º 07/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Em conformidade com o previsto na Lei n.º 6.360, de 1.º de novembro de 2011, e alterações posteriores, determinar a abertura da Sindicância Investigatória n.º 07/2020, de acordo com o artigo 163 (seção III), da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), e designar os servidores abaixo relacionados, para apurar a responsabilidade administrativa pela solicitação para contratação de empresa a fim de realizar os serviços de sonorização para o desfile das escolas municipais no dia 07 de setembro de 2019, tendo em vista o exíguo tempo para a realização de qualquer modalidade de licitação, conforme informações constantes no Memorando nº 708/19 – SEMAF:
I- Carem Cristina dos Santos
II- Marilene Soares da Cunha

Art. 2.º Fazem parte integrante desta Portaria os seguintes documentos:
I - Memorando nº 708/19- SEMAF;
II - Memorandos nº 903/19 – DEC;
III- Memorando nº 1.836/19 – PGM;
IV - Memorando nº 944/19 –SEMED;
V - Projeto Básico; e
VI - Termo de Pedido de Compra.

Art. 3.º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o § 1º do artigo 163, da Lei Complementar n.º 035 de outubro de 2005.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de junho de 2020

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:72C8253F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.263, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Determina abertura de Sindicância Investigatória n.º 06/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Em conformidade com o previsto na Lei n.º 6.360, de 1.º de novembro de 2011, e alterações posteriores, determinar a abertura da Sindicância Investigatória n.º 06/2020, de acordo com o artigo 163 (seção III), da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), e designar os servidores abaixo relacionados, para apurar o acidente ocorrido no dia 11 de dezembro de 2019, às 16h20min, quando o veículo de propriedade do Município, Micro ônibus VW/KOMBI ESCOLAR, placas IQU 6740, conduzido pelo Servidor Pedro Coelho de Carvalho, tombou numa estrada (não pavimentada), o condutor informou que ao tentar efetuar uma ultrapassagem normal pela esquerda, o veículo que seria ultrapassado cortou sua frente, para evitar a colisão, a roda frontal caiu em um barranco e acabou tombando o veículo, não houveram vítimas e lesões, segundo informações do registro de Acidente de Trânsito Sem Feridos – Protocolo nº 2019 1216 1564 028:
I- Solange dos Santos Beck Meregali
II- Sandra Rosane da Silva Ramos

Art. 2.º Fazem parte integrante desta Portaria os seguintes documentos:
I - Memorando nº695/19- SEMAF;
II - Memorando nº 1.430/19 - SEMED;
III- Registro de Acidente de Trânsito Sem Feridos – Protocolo nº 2019 1216 1564 028;
IV – 05 fotos do acidente;
V – Registro de velocidade do Tacógrafo Digital; e
VI – Orçamento de peças do veículo.

Art. 3.º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o § 1º do artigo 163, da Lei Complementar n.º 035 de outubro de 2005.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de junho de 2020

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:78D35DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 136, DE 8 DE JUNHO DE 2020.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8.º da Lei Federal n.o 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando a prolongada estiagem que vem atingindo o município de modo geral, desde dezembro de 2019,

Considerando os grandes prejuízos nos diversos setores, desde campo e lavoura, indústria e comércios, atingindo também famílias, com escassez profunda para abastecimento potável nas diversas localidades interioranas do município, devido à escassez de fontes naturais, sendo que muitas já secaram.

Considerando que o Parecer Técnico n.º 004/2020, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre

classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2.º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3.º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4.º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5.º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5.º De acordo com o estabelecido no Art. 5.º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1.º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2.º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6.º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por período de 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de junho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:36BC10F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 035/2020

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **CERTHIL - COOP. DES. SOCIAL ENTRE RIOS LTDA,** CNPJ nº 10.415.935/0001-92, cujo objeto é a prestação de serviços para a elaboração do projeto preliminar de um sistema fotovoltaico, objetivando a instalação de energia solar em prédios públicos do Município, pelo valor total de R$ 6.000,00, de acordo com o processo nº 437/2020 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 08 de junho de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:E0F9946C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2020 - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO COM COMODATO DE LEITORES DE BIOMETRIA

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

SIMIX INFORMÁTICA LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 188/2020
CNPJ: 05.251.213/0001-00.
OBJETO: Contrato de locação de sistema de controle de ponto eletrônico com comodato com leitores de biometria.
DO PRAZO: O prazo para a execução e vigência do contrato será de até 180 (cento e oitente) dias, a contar de 22 de maio de 2020.
DO VALOR: O preço mensal do contrato é de até R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).
LEGISLAÇÃO: A contratação tem como base legal o artigo 24, inciso II, da Lei Federal N° 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:6CCBEBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.587, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 472,68 (Quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos) e adota como recurso da Vara de Execuções Criminais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.124, de 13 de dezembro de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 472,68 (Quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

25.26 – COVID 19		
44.90.52.00.00.00.00 – 4001 – Equipamento e Material Permanente	R$	472,68
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	472,68

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 472,68 (Quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), tendo como fonte de cobertura a redução no orçamento do Fundo Municipal de Saúde dos seguintes valores:

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA		
43.70 – COVID 19 ATENÇÃO BÁSICA		
33.90.30.00.00.00.00 – 4001 – Material de Consumo.....	R$	472,68
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	472,68

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de junho de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:8F556868

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 12/2019 - RESULTADO DE PROPOSTA COMERCIAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público a RETIFICAÇÃO da publicação, veiculada neste periódico em 05/06/2020, Edição 2826, que deve ser conforme segue: RESULTADO DE PROPOSTA COMERCIAL, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 12/2019**, tipo **Menor Preço Global,** em **regime de empreitada por preço unitário,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a **Contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de sistema de comando, automação e telemetria nas cinco casas de bombas de águas pluviais do SEMAE de São Leopoldo.** A Comissão Permanente de Licitação– CPL declara a proposta comercial da licitante **BCM Engenharia LTDA**. **DESCLASSIFICADA**, por ter sido considerada em desconformidade com o Edital de licitação pela Autarquia demandante, e a proposta comercial da licitante **ALFACOMP Automação Industrial LTDA.**, **CLASSIFICADA.** Abre-se prazo para recurso frente às decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações

TAVINEIA APARECIDA CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:0E26C58D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2020

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Chamamento Público nº002/2020, que tem por OBJETO, DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 08 de junho de 2020, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min (segundas à quintas-feiras) e dás 07h00min às 13h00min (sextas-feiras), na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, Av. Osvaldo de Souza, nº 124, estará sendo recebida a documentação para o **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de fisioterapia.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 8h às 11h45min e das 13h30min ás 17h09min nas segundas às quintas-feiras e das 7h às 13h nas sextas-feiras.

São Martinho/RS, 08 de junho de 2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:F4C9CF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 016/2020
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
"PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AUXILIAR DE ENSINO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação futura e temporária de 01 Cargo de Auxiliar de Ensino e 02 cargos de Professores de Educação Infantil. A seleção será feita através de análise de currículos. As inscrições serão feitas na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Osvaldo de Souza, n° 124, no período de 10 a 19 de junho de 2020 no horário compreendido das 08h000min às 11h45 min e das 13h30 min às 17h10min de segunda a quinta-feira e das 07h00min às 13h00min nas sextas-feiras. Maiores Informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de São Martinho/RS ou pelos telefones (55) 3533-1170 e (55) 3533-1728.
O Edital Completo e demais informações poderão ser obtidos no Site da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS: www.saomartinho.rs.gov.br. e http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/.

São Martinho/RS, em 08 de junho de 2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:7111AD43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3332 DE 06 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1° Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (567)	R$ 2.000,00
Total		**R$ 2.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária, como segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9803	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (1024)	R$ 2.000,00
Total		**R$ 2.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de Maio, de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:194E9385

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.333 DE 06 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A
Art. 1° Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (599)	R$ 65.000,00
Total		**R$ 65.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária, como segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (589)	R$ 65.000,00
Total		**R$ 65.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de Maio de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2EE0D12C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.334, DE 06 DE MAIO DE 2020.

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 3.326, DE 28 DE ABRIL DE 2020, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto nº 3.326, de 28 de abril de 2020, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º*Serão atendidos pelas disposições deste Decreto todos os alunos das Escolas Municipais, com prioridade para os que têm as famílias cadastradas no Programa Bolsa Família, como também os considerados em situação de maior vulnerabilidade, de acordo com informações que devem ser fornecidas pela Direção de cada escola."*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de maio de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

CLAUDIO ALAOR FLORES BAYER,
Secretário de Educação

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:68E60506

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3347 DE 29 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (48)	R$ 4.000,00
Total		**R$ 4.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária , como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2037	PROJ/ATIV. EVENTOS E PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (123)	R$ 4.000,00
Total		**R$ 4.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio, de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:05CDA3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3.350, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

REAJUSTA VALORES DOS JETONS NO ÂMBITO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal n° 2588, de 22 de abril de 2016 e Lei Municipal nº 2602, de 16 de junho de 2016,

Considerando a necessidade de adequação de valores referente aos jetons no âmbito da Comissão Especial de avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, faz saber que:

D E C R E T A

Art. 1º Estabelece, de acordo com o percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), conforme Lei Municipal de nº 3126, de 19 de fevereiro de 2020, que os valores a serem pagos, a título da Comissão Especial de avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, passam a ser os seguintes:

Os jetons terão o valor de R$ 75,20 (setenta e cinco reais e vinte centavos) a ser pagos aos dois membros e de R$ 107,43 (cento e sete reais e quarenta e três centavos) à Presidente da Comissão, limitados ao máximo de três jetons mensais, a serem pagos **mediante relatório mensal das reuniões para fins de controle e autorização de pagamento.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/01/2020, conforme a Lei Municipal n°3126, de 19 de fevereiro de 2020.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de junhode 2020(dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:97BCBF34

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3.351, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM ,BIÊNIO 2020/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 591, de 02/09/1993, com as alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 613, de 05/11/1993; nº 694, de 08/08/1994; nº 819, de 18/10/1995; nº 1390, de 31/07/2002; nº 1673, de 28/03/2007 e nº 1731, de 04/12/2007,

Considerando o teor do ofício n° 066/SMAD/2019, solicitando a indicação de representantes para a constituição do conselho da mulher , COMDIM, conforme LEI Municipal 3.023, de 06 de agosto de 2019,

D E C R E T A

Art. 1 Os membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER passa a ser integrado pelos membros abaixo relacionados em representação das seguintes entidades:

I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS/PODER PÚBLICO

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Julie Tais Simon Schalemberger
Suplente: Isa Marta Junges Ebling

02. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Titular: Gabriele Braibante Pereira

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Janete Casola
Suplente: Cristiane Dallaporta Parnov

04. SECRETARIA DE AGRICULTURA
Titular: Mariana de Souza Pahim

05. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Eliane Arend Bayer
Suplente: Priscila Martini

II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

01. ROTARY CLUBE
Titular: Tania Sholz Nogueira
Suplente: Marcia Gabi Militz

02. LIONS CLUBE
Titular: Nabia Aita
Suplente: Fabiani Essy

03. GRUPO MULHERES EMATER
Titular : Nidia Ciriane Strassburger Claro
Suplente: Lizete Liria Ludke

04. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Marta Regina Rozauro
Suplente: Julieta Bolson Militz

05. POLICIA CIVIL
Titular: Dóris Adriana Pregardier
Suplente: Katia Regina Serrro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 05(cinco) dias do mês dejunhode 2020(dois mil e vinte)

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração Substituta

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4B1AB892

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA ABERTURA DO PREGÃO PREENCIAL 025/20200

O Município de São Pedro do Sul – RS, torna público para conhecimento dos interessados que a realização da Sessão de Abertura do **PREGÃO PRESENCIAL 025/2020** inicialmente programada para o dia 12.05.2020, às 9hs, em razão do Decreto Municipal nº 3.352, de 05.06.2020, é **TRANSFERIDA PARA O DIA 15.05.2020, ÀS 9HS.**

São Pedro do Sul, 08 de junho de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D0547B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.539, DE 8 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 4.212, DE 4 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, incisos IV, IX e X, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Ata nº 67, de 21 de agosto de 2018, do Conselho Curador da Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul que aprovou a proposta de alteração no Estatuto da entidade, conforme atribuição definida pelo art. 13 da Lei nº 3.684, de 4 de novembro de 2015,
CONSIDERANDO, que o Estatuto da Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul foi aprovado pelo Decreto nº 4.212, de 4 de março de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 26-A ao Decreto nº 4212, de 4 de março de 2016, que dispõe sobre o Estatuto da Fundação de Saúde Sapucaia do Sul – Aprovado pelo Conselho Curador na Reunião Ordinária de 16 de Fevereiro de 2016 – Ata de Reunião nº 40, com a redação que segue:

"Art. 26-A. A FUNDAÇÃO, por intermédio de sua procuradoria jurídica ou mediante advogado especialmente contratado, assegurará, aos membros e aos ex-membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Direção Executiva, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela prática de atos decorrentes do exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da FSSS.
§ 1º O benefício previsto no "caput" deste artigo aplica-se, no que couber, àqueles que figuram no pólo passivo de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos que tenham praticado no exercício de competência delegada conferida pelos Diretores.
§ 2º Compete ao Conselho Curador autorizar a procuradoria jurídica da FSSS a efetuar a defesa, após apuração sumária das condições estabelecidas neste artigo.
§ 3º A defesa prevista neste artigo não beneficiará os agentes que tiverem cometido no exercício de suas funções, atos dolosos ou culposos dos quais resultem comprovados prejuízos para a FSSS, previamente apurados em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa.
§ 4º Não será assegurada a defesa na forma preconizada no "caput" deste artigo, quando o ato praticado pelo gestor for manifestamente ilegal ou contrário ao interesse público, ou, ainda, quando a imputação lhe tiver sido dirigida de forma pessoal, não havendo interesse da instituição a ser defendido.
§ 5º Se o beneficiário da defesa for condenado, em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto ou decorrente de ato culposo ou doloso, deverá ressarcir à FSSS todos os custos e despesas decorrentes da defesa de que trata o "caput" deste artigo, além de eventuais prejuízos causados.
§ 6º Fica assegurado aos membros e aos ex-membros dos órgãos de Direção e administração da FSSS, bem como àqueles que legalmente atuarem por delegação, o acesso a informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da FSSS indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas em decorrência de atos praticados no exercícios de suas atribuições durante seu prazo de gestão ou mandato."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, 8 de junho de 2020.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:17C974A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUTH KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1420/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aquisição de placas para identificação da Rota das Terras com a empresa Wangler da Silva.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de junho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:3683E041

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA ENVELOPES Nº 02 - TP Nº 019/2020

Em razão de ter outra licitação marcada para o mesmo horário da abertura dos envelopes de nº 02 – Das Propostas – das empresas HABILITADAS na primeira fase desta licitação, a Comissão Permanente de Licitações comunica que fica marcada para o dia 10 de Junho de 2020, às 09h00min, a abertura dos envelopes de nº 02 – Das Propostas – das empresas HABILITADAS na primeira fase desta licitação.

Taquara, 08 de Junho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Taquara

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:0A53110D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 053/2018.
PROCESSO N°: 2963/2018.
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.**
CONTRATADA: **DRC CLÍNICA MÉDICA LTDA.**
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de PERÍCIAS MÉDICAS e JUNTAS MÉDICAS para o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – RPPS.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar de 21 de Junho de 2020.

Assinaturas:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
FLAVIO DAUDT DE OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/06/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:7D3239D4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 001/2020.
PROCESSO N°: 10222/2019
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 019/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.**
CONTRATADA: **C. LAHUDE SALIM CONSTRUTORA.**
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para DEMOLIÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da Santa Cruz da Concórdia, tudo conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência – prorrogando o prazo de execução da obra em 90 dias, a contar de 16 de Junho de 2020.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
CRISTINA LAHUDE SALIM
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/06/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:C9F60A94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº **006/2020**
DATA DE ABERTURA: **19/06/2020**
HORÁRIO: **09:30 HORAS**
LOCAL: **CRAS/MATAV (Sala de informática), sito a rua Marcelo Gama nº214**

A Prefeitura Municipal de Tavares, sito à rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, faz saber que até o dia **19/06/2020**, às **09:30** horas, na Sala de Reuniões, serão recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:
Devido a pandemia do corona vírus , por medida de prevenção a COVID-19, a sessão de julgamento da Tomada de Preços 006/2020, será realizada na CRAS/MATAV (Sala de informática), sito a rua Marcelo Gama nº214, por ser um local amplo, sendo obrigatório o uso de mascara de proteção, bem como os participantes deverão manter um distanciamento de no mínimo 2 metros uns dos outros, e ainda deverá ser feita a higienização das mãos com álcool gel 70%, antes e durante a sessão.
O NUMERO MÁXIMO DE REPRESENTANTES POR EMPRESA SERÁ DE APENAS 01(UMA).

DO OBJETO
Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de 03(três) sanitários (01 masculino de 3,27 m², 01 Feminino de 2,27m², e 01 para Portadores de Necessidades Especiais de 2,97², num total de 9,50m²), junto ao pavilhão Central Moacir Brum Paiva, localizado na AV. 11 de Abril, quadra 147, centro , Tavares.
De acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo.

1.2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.3. As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.
Lote 01 ▪ PO: R$ 46.151,05 (Quarenta e seis mil, cento e cinquenta reais com cinco centavos).
1.4. Além dos indicadores acima elencados, na referida contratação deve estar prevista o fornecimento pelo contratado de placa indicativa da obra, em chapa galvanizada (Padrão 1,125m x 2,000m).

A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal De Obras Públicas e Serviços Urbanos
200- Obras e instalações
44.90.51.91- 4957 Obras em andamento

2. DOS DOCUMENTOS
2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem devidamente cadastrados até *72 horas antes da abertura do Processo Licitatório.*

2.2. Documentação para Habilitação:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição).
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho
f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características,, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou seja, que ateste a capacidade técnica e também operacional da licitante bem como ainda a qualificação da equipe técnica, através de **atestado técnico de capacidade TÉCNICA E OPERACIONAL,'** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, **expedidas em nome da empresa licitante,** devendo assim ser comprovado de forma inarredável tanto a capacidade técnica-operacional do licitante (pertinente exclusivamente à empresa), bem com a capacidade técnica-profissional (relativa ao profissional integrante dos quadros permanentes da empresa ou contratado e indicado como responsável técnico pela obra ou serviço), nos termos do que preceitua o Art. 30, II, da Lei Federal 8.666/93 e ainda a Súmula 263 do Tribunal de Contas da União.
g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
h) Documento de inscrição no CNPJ.
i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
l) Certidão Negativa de Débito com INSS
m) Certidão Negativa de Débito com FGTS
n) Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
2.2.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

2.3. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou por funcionário desta prefeitura, ou cópia simples acompanhada dos originais para que se possa conferir sua autenticidade.

2.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.

2.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.5. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA
3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:
a) Planilha de composição de preços total do objeto solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação,

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto ao que segue:
a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,

3.3. O valor cotado para a execução da obra deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital e seus anexos, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esses, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de n° **2 "Tomada de Preços nº 006/2020– PROPOSTA,** e no envelope nº **1** para o que se sugere a seguinte descrição **"Tomada de Preços nº 006/2020– DOCUMENTOS",** seguida do nome do licitante, até o dia **19/06/2020**, às **09:30** horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares.

3.6. O envelope nº 02 deverá conter:
a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o menor preço global para a contratação do objeto desta licitação.

3.7. O envelope nº 01 deverá conter:
a) cópia dos documentos exigidos no edital, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedor.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua aquisição;
Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO
4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 5.069 de 01 de setembro de 2019), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.4. O tipo desta Licitação é **Menor Preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvado os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

4.4.1. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:
a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;
b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

4.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.5. Ao final das sessões, realizadas em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS
5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá solicitar a orientação da procuradoria jurídica deste município.

6. DA CONTRATAÇÃO
6.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

6.2. Das obrigações do contratado:
a) apresentar prestação de contas mensais;
b) recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
c) dar início a obra em até trinta dias, após a ordem de ínicio.
d) comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares, sito rua Abílio vieira Paiva 228, assim que solicitado para assinatura do contrato.
e) executar a obra no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.

7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

8. DAS PENALIDADES E MULTAS
8.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

8.1.1. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
8.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
8.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

9- DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

9.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A fiscalização do serviço prestado pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através do Departamento de Engenharia e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

10.2. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.

10.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.
10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
10.5. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
10.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
10.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.
10.8. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.
10.9. Em caso de desistência de Empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.10. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.11. A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.
10.12. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.
10.13. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.
10.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
10.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
10.16. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

10.17. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.
10.18. As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.
10.19. Antes de iniciar a homologação da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.
10.20. A administração ou absorção, nos termos referidos no *caput*, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.
10.21. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.
10.23. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao **"Setor de Licitações e Compras – Tomada de Preços nº 005/2020"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 72 horas antes da abertura da licitação.
10.24. Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações, Compras e Contratos**, pelo fone/fax 0 (XX) 51.3674-1513 Ramal 30 ou 51 3674-1415, segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00horas ou no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228.

Tavares, 03/06/2020.

GARDEL MACHADO DE ARUJO
Prefeito Municipal

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA
OAB/RS 87415
Procurador Jurídico do Município

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
OBJETIVO

Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de 03(três) sanitários (01 masculino de 3,27 m², 01 Feminino de 2,27m², e 01 para Portadores de Necessidades Especiais de 2,97², num total de 9,50m²), junto ao pavilhão Central Moacir Brum Paiva, localizado na AV. 11 de Abril, quadra 147, centro , Tavares.
Conforme Memorial Descritivo contido neste edital, e planilhas em anexo no site www.prefeituradetavares.com.br .

Lote	Descrição do produto	VALOR TOTAL(R$)
01	Construção civil para execução da obra de 03(três) sanitários (01 masculino de 3,27 m², 01 Feminino de 2,27m², e 01 para Portadores de Necessidades Especiais de 2,97², num total de 9,50m²)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Obra Construção: Banheiros Masculino, Feminino e PNE
Área Construção: Banheiro Masculino (3,27) m², Banheiro feminino (2,27) m², Banheiro
PNE (2,97) m²
Área Total Construção: 9,50 m²
Local: Pavilhão Central (Praça Emancipação) - Avenida 11 de Abril
Objetivo: O presente Memorial Descritivo vem estabelecer as diretrizes básicas para
construção banheiros no Pavilhão Central na Praça Emancipação do Município.

MEMORIAL DESCRITIVO
(Especificações Técnicas)

A. Generalidades
A.1- Procedência de dados:
Em caso de divergência entre as cotas dos projetos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. Em caso de divergência entre projetos prevalecerão o de maior escala ou da data mais recente.
A.2- Especificações:
Alguns materiais foram eventualmente indicados nominalmente por facilidade de referência. Admitido, porém, substituição por material equivalente de outro fabricante considerando a qualidade do material.
Os serviços e obras serão realizados em observância aos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência as prescrições e exigências do memorial descritivo.

1.0 – Serviços Iniciais
Deverá ser colocado do inicio ao fim da construção uma placa de identificação da obra conforme modelo padrão (a ser enviado), com dimensão (2,00 x 1,125) m.
A obra será locada com todo o rigor, os esquadros conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, às paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.
O nível dos pisos internos deverá estar de acordo com os indicados em planta, devendo o ponto mais desfavorável do terreno ficar no mínimo 20 cm acima do terreno.

2

1.1 - Movimento de Terra
Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material escolhido, de preferência areia ou terra, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m, devidamente molhadas e apiloadas manual ou mecanicamente, a fim de evitar posteriores fendas, trincas e desníveis em virtude do recalque nas camadas aterradas.
As escavações com profundidade necessária até atingir terreno firme, capaz de absorver a carga da edificação, sem risco de recalques e fissuras.
2.0 - Fundações (sapatas isoladas e viga de fundação)
As fundações em conformidade com projeto e recomendações técnicas de acordo com ABNT-NBR 6122, do tipo direta de sapata isolada concreto (60x60x20) cm sobre o solo devidamente preparado e sobre as mesmas uma viga continua da fundação (viga baldrame de concreto) nas dimensões (20x30) cm, armada longitudinalmente com 4 barras de aço diâmetro 1/4" (6.3mm) - CA-50 e estribos transversais em aço de diâmetro 5.0mm - CA-60, espaçados a cada 15 cm um do outro. O traço do concreto utilizado na proporção de 1:2,7:3 (cimento, areia média e brita 1) resistência mínima de 20 Mpa, o concreto será produzido com uso da betoneira, ou adquirido pronto de firma idônea aceita pela fiscalização. As superfícies das barras de aço isentas de qualquer substância que prejudique a perfeita aderência do concreto. As armaduras obedecem às normas da ABNT-NBR 5627 e NBR 6118 quanto ao recobrimento. As plataformas de serviços dispostas de forma a não provocar deslocamentos das armaduras durante a concretagem. A correção das falhas, rebarbas e saliências depende da inspeção e orientação da recomendação técnica.
Os agregados medidos em volume. O cimento obrigatoriamente medido em peso não permitido, em uma mesma concretagem, a mistura de diferentes tipos de cimento.
As formas das vigas de fundação confeccionadas em painéis de guia e sarrafos com travessas perpendiculares espaçadas a cada 0,40 m. Antes do início da concretagem, as formas, limpas e estanques, molhadas até a saturação, a fim de evitar a absorção de água de amassamento do concreto. Observar passagens deixando-se tubos de PVC nas formas, durante a concretagem.
Impermeabilização com três demãos de hidroasfalto nas laterais internas das vigas e na face de assentamento de tijolos, para fins de evitar a penetração de umidade do solo. As superfícies a impermeabilizar devem estar limpas, lisas e secas.

3.0 - Paredes (alvenarias)
Executar, (conforme norma ABNT-NBR 8545), as alvenarias externas e internas, serão em tijolo aparente em conformidade com edificação do pavilhão central com 15 cm de espessuras, assentados com argamassa no traço volumétrico 1:6 (cimento e areia). As fiadas perfeitamente limpas, alinhadas, aprumadas e as juntas com espessura máxima de 1,5cm, e desencontradas verticalmente, recomendado que os tijolos devam ser umedecidos antes de serem assentados para que não ocorra a absorção d'água da argamassa de rejuntamento.
Sobre os vãos das portas e janelas deverão ser construídas vergas em concreto nas dimensões (15x15) cm, (traço 1:2, 7:3), com 4 ferros de 6.3 mm estribados, as quais devem exceder a largura do vão pelo menos 0,15 m de cada lado.
Obs. Cuidado especial na concretagem da viga de amarração para evitar que o concreto escorra nas paredes e se escorrer, limpar antes de secar.

4.0 – Estruturas (concreto armado)
Executar de pilares em concreto armado nas dimensões (15x15) cm, armada longitudinalmente com 4 barras de aço CA-50 de diâmetro 1/4” (6.0mm) e estribos transversais em aço de diâmetro de 5.0 mm CA-60, espaçados a cada 15 cm um do outro, embutidos nos cantos das paredes de alvenaria, que serve no conjunto reforço e sustentação da laje ou pré laje da cobertura da edificação. Na altura do pé direito das paredes (alvenarias) executar cinta de amarração (viga de cobertura) de concreto armado nas dimensões (15x20) cm, armada longitudinalmente com 4 barras de aço CA-50 de diâmetro
1/4” (6.0mm) e estribos transversais em aço de diâmetro de 5.0 mm CA-60, espaçados a cada 20 cm um do outro. Laje de concreto armado espessura 8 cm, armação em cruz aço 5.0 mm CA-60, espaçados 15cm. Todas as estruturas de concreto armado devem apresentar uma resistência mínima de 20 Mpa, e obedecendo ao cálculo estrutural ou recomendação técnica.
5.0 - Coberturas
As coberturas (conforme norma ABNT-NBR 6120, 7190 e 8800), serão sustentadas e apoiadas sobre laje concreto armado, fixadas em trama de caibro e ripa madeira em cedrinho. A montagem dos madeiramentos deve ser cuidadosa e no sentido de serem asseguradas suas condições de rigidez e especialmente as inclinações do telhado. Todo o madeiramento da estrutura (caibro e ripas) deve ser tratado com cupinicida, antes da colocação da cobertura.

4

As coberturas serão do tipo existente na edificação local (telha de barro capa canal), assentadas de acordo com as orientações do fabricante quanto ao uso e colocação desta telha, quando se fizer necessário.
A inclinação da cobertura será mesma da edificação existente local ou conforme a recomendação técnica quando se fizer necessário. Todo o conjunto da cobertura deve ser testado ao final dos serviços. Na parte externa beiral conforme local.
6.0 – Revestimentos (chapisco e reboco)
As superfícies das paredes externas e internas deverão receber chapisco com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4-7mm, e após chapiscadas, receber acabamento final o reboco desempenado no traço 1:5 + 20% de cimento (massa única) até uma de 1,50 m.
As superfícies deverão ser bem desempenadas e feltradas, não se admitindo espessura menor que 0,015 m e maior que 0,025m. Antes de receber o chapisco e a massa única, as paredes deverão ser convenientemente molhadas.

7.0 – Revestimentos (azulejos)
As paredes internas dos banheiros serão revestidas com azulejos (altura 1,60 m) de primeira qualidade dimensão mínima (20x20) cm, colocado sobre reboco, em prumo, com argamassa colante, cuidando da uniformidade do alinhamento e espaçamento, e com posterior rejuntamento e limpezas das peças para melhor acabamento.

8.0 - Esquadrias
Por critério da fiscalização, a verificação do desempeno das esquadrias pode ser exigida. As portas externas em madeira maciça, todas providas fechaduras.
Os marcos fixados nas alvenarias, com parafusos e buchas nos tacos previamente embutidos nas mesmas.
Os basculantes em alumínio dos sanitários providos vidros canelados de 4 mm.
Todas as esquadrias deverão apresentar ferragens completas, devidamente lubrificadas para fácil manuseio e de boa qualidade. As dimensões as mesmas em projeto arquitetônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

5

9.0 - Contrapiso e Piso
Após a desforma da viga de fundação, nivelado o solo interno devidamente aterrado com remoção dos possíveis elementos orgânicos presentes no mesmo. O aterro compactado manualmente com auxilio de água. Em posterior, compactação da área (terreno), deverá espalhar uma camada bem uniforme de brita n°2, sendo compactada e devidamente molhada, em sequencia e sobre está camada espalha-se

uma camada de argamassa com 6 cm de espessura à base de cimento e areia média, e nivelada com régua e desempenada, ficando pronto para receber o revestimento (Piso).

Contrapiso externo no entorno da edificação (calçada acesso conforme indicado no projeto arquitetônico), nesta área externa se necessário devidamente aterrado, nivelado e removido os possíveis elementos orgânicos existentes, realizar compactação manualmente com auxilio de água. Sobre esta (área externa) compactada, espalhar uma camada bem uniforme de brita n°2, sendo compactada e devidamente molhada, em sequencia e sobre está camada espalha-se uma camada de argamassa com 6 cm de espessura à base de cimento e areia média, e nivelada com régua e desempenada, dando uma nata de cimento para dar acabamento.
Os revestimentos em pisos cerâmicos 35 x 35 - PEI-IV nas dependências internas (banheiros), os pisos serão assentados com argamassa colante, visando cuidadosamente a uniformidade do alinhamento e espaçamento, e em posterior aplica rejunte e limpa a superfície para melhor acabamento.

10.0 - Instalações Elétricas
Deverão ser executadas por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas. As instalações deverão ficar embutidas em eletrodutos de pvc tanto nas paredes, quanto na laje. Todas as extremidades livres dos tubos serão antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade. No projeto elétrico ou determinação técnico apresenta a localização de pontos luz e interruptores, visando orientação das normas técnicas da concessionária local (CEEE).
Materiais utilizados: a- Caixa de entrada (energia elétrica no local), Centro de distribuição circuito, interruptores: - Do tipo de embutir, com barramento para fases, neutro e terra separados.
b- Disjuntores: - Cada circuito provido com um disjuntor além do disjuntor geral na edificação e a situação da caixa de entrada de energia e o centro de distribuição de circuito, verificação da proteção dos circuitos e enfiação na bitola correta sempre feito de acordo com o projeto elétrico ou conforme recomendação técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

6
c- Eletrodutos: - De pvc rígido (diâmetro 25mm ramal de entrada, 20mm aterramento).
d- Condutores: - Em cobres isolados (dimensão 2,5mm², 4,0mm², 6,0mm² e 10,0mm²), conforme projeto elétrico ou recomendação técnica.
e- Caixas (2” x 4”) de saída, ligação ou passagem: - Tipo embutidas e em pvc rígido, sendo os interruptores com espelhos plásticos.
Obs. Quando não houver entrada de luz, instalar ramal de entrada mínima bifásica com caixa padrão e Regulamentos de instalação da Concessionária CEEE.

11.0 - Instalações hidrossanitárias
Deverão ser executadas por profissional habilitado, de acordo com as técnicas. O abastecimento de água proveniente da rede local, que abastecerá diretamente por intermédio de tubulação em pvc faz a distribuição aos pontos determinados em projeto hidrossanitário ou recomendação técnica.
As instalações prediais de água fria obedecem às normas da ABNT-NBR 5626, 5648, 5651, 5657 e 5658.
O sistema de esgotamento sanitário é do tipo tanque séptico (diâmetro interno mínimo de 1,10 m. e altura interna mínima de 2,50 m. - volume útil de 2.138,20 litros, e sumidouro retangular em alvenaria de tijolos maciços (dimensões internas 0,80m x 1,40m x 3,0m, área de infiltração de 13,20 m²), para decantação e recebimento de águas servidas e águas imundas. As caixas de inspeção de concreto pré-moldado diâmetro de 60 cm e altura de 60 cm, com fundo em concreto, que proporcione rápido e total escoamento, evitando formação de depósitos. A tampa de concreto armado, facilmente removível e de perfeita vedação.
As instalações prediais de esgoto sanitário obedecem às normas da ABNT-NBR
7229 e 8160.
Utilizar tubulação (hidrossanitária) em pvc soldáveis, metais e louças em porcelanas resistentes e impermeáveis, esmalte homogêneo.
Não será tolerado qualquer empeno, vazamento ou defeito de acabamento.
Obs. Toda rede de canalização sanitária ficará embutida no contrapiso, ou no solo.
Toda rede de canalização de água ficará embutidas nas alvenarias ou contrapiso.
As tubulações de distribuição de água serão antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias, lentamente cheias de água, para eliminação completa do ar, e, em seguida submetida à prova de pressão interna. Prever tubulação de ventilação sanitária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
7
12.0 – Pintura Os serviços de pinturas realizados em ambientes com temperatura variando entre 10 e 35 graus centígrados.
Após lixamentos nas paredes externas e internos onde apresenta reboco, as pinturas serão executadas sob razoável ventilação, a película de cada demão sempre mínima, continua, uniforme e livre de escorrimento.
O recobrimento sempre obtido por outra demão. Somente deve ser aplicada a demão seguinte quando a anterior estiver perfeitamente seca.
As pinturas executadas exclusivamente com tintas preparadas em fábrica e entregues na obra em embalagem original intacta.
As paredes e lajes (externas e internas), aplicar a primeira demão com revestimento a base de selador (fundo) e posteriormente outras duas camadas com tinta látex acrílica semi brilho.
Após lixamentos nas portas externas, aplicar uma demão de fundo sintético nivelador branco apropriado ao material, e duas demãos pintura óleo brilhante esquadrias de madeira (ou conforme recomendação técnico).

13.0 - Serviços Complementares (limpezas/arremates) No final dos serviços, o ambiente local devidamente limpo (pisos, azulejos, vidros, esquadrias e outros existentes) e todos os arremates necessários executados para dar perfeito acabamento na obra.
14.0 - Recebimento da Obra O recebimento da obra feito mediante vistoria no local pela fiscalização, na presença dos responsáveis técnicos tanto da contratante quanto da empresa construtora, e após completa vistoria de todos os serviços.

JOSÉ MARCOS SAMPAIO DA COSTA
Eng. Civil - CREA/RS: 75.415-D

ALESSANDRO GARCIA SOARES
Arq. Urbanista - CAU/RS A143804-2

Tavares, 23 de janeiro de 2020.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-----/2020

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Constitui objeto do presente **contrato** a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de 03(três)

sanitários (01 masculino de 3,27 m², 01 Feminino de 2,27m², e 01 para Portadores de Necessidades Especiais de 2,97², num total de 9,50m²), junto ao pavilhão Central Moacir Brum Paiva, localizado na AV. 11 de Abril, quadra 147, centro , Tavares.

CLÁUSULA SEGUNDA:DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O valor do presente contrato é de R$_____ (_____), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.
2.2. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.
2.3 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.
2.4 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:
04 – Secretaria Municipal De Obras Públicas e Serviços Urbanos
200- Obras e instalações
44.90.51.91- 4957 Obras em andamento

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES
4.1 São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem, inclusive como condição para o recebimento do valor contratado:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
e) apresentar prestação de contas mensais;
f) apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
g) executar a obra no prazo máximo de 90 DIAS, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.
h) dar início a obra em até trinta dias, após a ordem de serviço, emitida pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO
- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES
6.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vinculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**
6.2 A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência pelo período de ----------

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.

.**PARAGRAFO ÚNICO-** Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.
CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS
O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA NONA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Contratado
Prefeito Municipal

_____
Contratante

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico
OAB/RS n.º 87.415

Testemunhas:

1-_____
CPF nº _____

2- _____
CPF nº_____I

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:D6AEDEFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

OBJETO: Registro de Preços visando aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGISTICA LTDA EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CESTA BASICA	UN	1.500	R$ 110,90	R$ 166.350,00
Total do fornecedor:					**R$ 166.350,00**
Total da Licitação:					**R$ 166.350,00**

Validade: 12 meses a contar de 25 de maio de 2020.

Terra de Areia, 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:1765231A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados,que retifica o Edital de **Pregão Presencial SRP n° 075/2019**, o qual tem por objeto **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para a rede assistencial do Sistema Municipal de Saúde do Município de Tramandaí/RS, da Secretaria Municipal de Saúde**, **DANDO** nova redação ao Edital; **DESIGNANDO** nova data para o certame que se realizará no dia **24/06/2020 ás 13h30min**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A76F11E1

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2020

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 25 de junho de 2020** estará recebendo propostas para a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para o fornecimento de combustíveis para os veículos da frota Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança, Direitos Humanos e Transporte, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CF53903A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 001/2020

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020: Objeto: Credenciamento de grupos informais de agricultores familiares, grupos formais da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Período de credenciamento: 09/06 a 29/06/2020**. **Data de abertura dos envelopes: 30/06/2020, às 09h**, na sede da Prefeitura Municipal. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 09 de junho de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:E1C31F72

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N° 027/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N° 027/2017
Contratada: STEFANI AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA - ME.
CNPJ Nº 27.112.851/0001-82.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 027/2017, a contar da data de 08 de junho de 2020, tendo validade até a data de 31 de dezembro de 2020. Fica reajustado o valor para R$ 2.244,91 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos) mensais.
Vinculação: Convite nº 009/2017.

Travesseiro, 08 de junho de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:1CC77B7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 736/2017
Dispensa de Licitação n.º 646/2017
Contrato nº 106/2017
Termo aditivo nº 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: EMERIM PARTICIPAÇÕES LTDA
Objeto do contrato: Locação de um imóvel, de propriedade de Emerim Participações Ltda, localizado na Rodovia Municipal TF10, nº 32.101, na localidade de Rincão dos Pinheiros – 3º distrito de Triunfo, RS. O imóvel será destinado para uso e manutenção das atividades do Sine.
Objeto do termo aditivo: Redução de preço, tendo em vista os efeitos negativos que a pandemia do novo coronavírus vêm causando às receitas do município, de modo que o preço da locação, que é de

R$ 6.000,00 (seis mil reais), passa a ser, provisoriamente, de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), a partir de 01/06/2020 até 31/12/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 JUNHO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8DF94E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 335/2017
Dispensa de Licitação n.º 293/2017
Contrato nº 66/2017
Termo aditivo nº 08
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SYLVIA PIRES DA SILVA TAVARES
Objeto do contrato: Locação referente ao imóvel, localizado à Rua XV de Novembro, 16, Centro de Triunfo, RS. O imóvel será destinado para instalação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
Objeto do termo aditivo: Redução do valor do preço da locação, tendo em vista os efeitos negativos que a pandemia do novo coronavírus vem causando às receitas do município, de modo que o preço do aluguel, que é de 1.650,95 (mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), passa a ser de R$ 1.155,66 (mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), a partir de 01/06/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 JUNHO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4A7A9A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 487/2020
Dispensa por Limite nº 409/2020
Contrato nº 66/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: AMARAL E ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Objeto do contrato: Instalação de rede de esgoto cloacal, nas moradias do entorno da Avenida 25 de outubro, Rua da Barca.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigerá por um prazo de 30 (trinta) dias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 JUNHO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4DBEF9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
SESSÃO DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA 02/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
O Município de Triunfo comunica sessão de abertura e classificação das propostas no dia 19/06/2020 ás 9:00h, para o certame acima.
Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,EM 08 JUNHO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F10863AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE PROCESSO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Triunfo, torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 18/06/2019
Autuado: Tatiane Renata de Oliveira da Rosa ME
Data da Autuação: 18/06/2019
CNPJ: 19.992.877.0001-34
Cidade: Triunfo
Processo n°: 2019/06/6526
Data da Decisão: 23 de julho de 2019
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 75, Art. 79 inc. I e IV e Art 161 inc. XIII. Todos da Lei Municipal Complementar 003/2006; Tipificados no Artigo 161 Inc. VII, IX, XIII e XXXI da Lei Municipal Complementar 003/2006.
Decisão Final: Apreensão, inutilização e multa.
Penalidade Imposta: Apreensão, inutilização e multa no valor de 6 UFM

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Adriana Costa da Silva Goldani
Código Identificador:44084E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5818 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 5818 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública no território do Município de Tupanciretã-RS para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) e recepciona o Decreto Estadual nº 55.154, de 1.º de

abril de 2020 c/c alterações posteriores e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no artigo art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, Decretos Estaduais e demais fontes do Estado Democrático de Direito indicando especificamente como parâmetro utilizado:

o Decreto Estadual n.º 55.154 de 1.º de abril de 2020 e alterações posteriores (Decreto Estadual 55.184 de 15 de abril de 2020);
o Decreto do Município de Porto Alegre n.º 20.534, de 31 de março de 2020 (e alterações posteriores – no que couber);
a orientação sobre o necessário isolamento social neste período de anormalidade e ainda:

CONSIDERANDO o teor do artigo 5.º, § 4.º do Decreto Estadual 55.184 de 15 de abril que oportunizou a análise da abertura do comércio aos Municípios desde que cumpridas determinadas exigências:

a) evidências científicas;
b) análises sobre as informações estratégias em saúde;
c) determinação e observância de medidas indispensáveis à preservação da vida;
d) o distanciamento social para evitar aglomerações;
e) nível de responsabilidade e comprometimento da população com as medidas realizadas;

~~**CONSIDERANDO** a fase 01 e 02 do estudo de base populacional e validação de testes e diagnósticos realizado pelo Estado do Rio Grande do Sul em parceria com a Universidade Federal de Pelotas onde conseguimos verificar a atual situação do Estado do Rio Grande do Sul através de dados técnicos e científicos: https://estado.rs.gov.br/upload/arquivos//covid-19-estudo-versao-atualizada.pdf~~

CONSIDERANDO os seguintes resultados nas quatros fases da pesquisa https://estado.rs.gov.br/upload/arquivos//epicovid19-fase4.pdf (alterado pelo decreto n.º 5848/20):

Resultados no RS – etapa 01		Resultados no RS – etapa 02	
4189	Testes válidos	4500	Testes válidos
2	Testes positivos	6	Testes positivos
0,05 %	**% com anticorpos**	**0,13 %**	**% com anticorpos**
1	Infectados a cada 2000 habitantes	1	Infectados a cada 2000 habitantes
5650	Pessoas com anticorpos no RS	15.066	Pessoas com anticorpos no RS

Resultados no RS – etapa 03 (09-11/05)		Resultados no RS – etapa 04 (23-25/05)	
4500	Testes válidos	4500	Testes válidos
10	Testes positivos	8	Testes positivos
0,22 %	% com anticorpos	0,18 %	% com anticorpos
1	Infectados a cada 2000 habitantes	1	Infectados a cada 2000 habitantes
24680	Pessoas com anticorpos no RS	20.226	Pessoas com anticorpos no RS

Dados internacionais		
Áustria	Coréia do Sul	Islândia
0,3%	**2,1%**	**0,9%**
Dados: 01 a 06/04	Dados: até 14/04	Dados: até 22/03
1.º caso: 25/02	1.º caso: 20/01	1.º caso: 28/02

CONSIDERANDO a situação atual (até 15 de abril de 2020) no Município de Tupanciretã (alterado pelo decreto 5824/2020):

Casos confirmados	0
Casos suspeitos	0
Casos descartados	4
Pacientes assintomáticos	0
Pacientes sintomáticos	27

CONSIDERANDO a situação atual (até 29 de abril de 2020) no Município de Tupanciretã (alterado pelo decreto 5824/2020):

Casos confirmados	0
Casos suspeitos	0
Casos descartados	5
Pacientes assintomáticos	0
Pacientes sintomáticos	12

CONSIDERANDO a situação atual (até 14 de maio de 2020) no Município de Tupanciretã: (alterado pelo decreto 5831/20):

Casos confirmados	0
Casos suspeitos	6
Casos descartados pela rede municipal	12
Casos descartados por Laboratório particular	10
Pacientes sintomáticos	12

CONSIDERANDO a situação atual (até 1.º de junho de 2020) no Município de Tupanciretã: (alterado pelo decreto n.º 5848/2020).

Casos confirmados no Município	3
Casos confirmados importados	3
Recuperados	2
Suspeitos	1
Casos descartados pela Rede Municipal	60
Casos descartados – Laboratório Privado	13

CONSIDERANDO o modelo de distanciamento controlado do RS – bandeira laranja para o Município de Tupanciretã – risco médio (alterado pelo decreto 5831/20);

CONSIDERANDO que o estudo realizado pelo Estado do Rio Grande do Sul supriu uma lacuna técnica, fato que vai permitir na tomada de decisões estratégicas para conter a pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas restritivas, principalmente de distanciamento social e evitar aglomerações;

CONSIDERANDO que a responsabilidade e o compromisso é de todos, que as medidas são temporárias (podem ser mais restritivas ou não) e dependem das atitudes que toda a comunidade vai realmente efetivar neste período, situação que vai influenciar nos dados técnicos-científicos;

CONSIDERANDO que nitidamente existem duas crises graves que colocam em perigo o direito à vida: saúde e economia;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de medidas que permitam um equilíbrio para solucionar essas duas crises graves e que vão afetar as gerações presentes e futuras;

CONSIDERANDO a responsabilidade do gestor público em administrar as crises com equilíbrio e apoio de todos, primando pelo direito à vida em todos os níveis – princípio da dignidade da pessoa humana – um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a adesão ao Sistema de Distanciamento Controlado, estabelecido no Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020 com suas alterações posteriores (alterado pelo decreto 5831).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reiterado o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Tupanciretã para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) declarado por meio do Decreto Municipal nº 5.804 de 20 de março de 2020.

§ 1.º As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do território do Munícipio de Tupanciretã, observarão as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas no Decreto Estadual 55.240, de 10 de maio de 2020. (acrescido pelo decreto 5831/20)

§ 2º O município de Tupanciretã passará a adotar automaticamente os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado, correspondentes à coloração da respectiva Bandeira, podendo os

mesmos serem consultados no seguinte site: https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/. (acrescido pelo decreto 5831/20)

Art. 2º As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), observado o disposto neste Decreto Municipal e no Decreto Estadual n.º 55.154 (com suas alterações posteriores) e do Município de Porto Alegre (parâmetro da redação no que for aplicável ao Município de Tupanciretã).

Parágrafo único. São medidas sanitárias, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), dentre outras:

I – a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;

II – a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;

III – a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar.

Capítulo I
Das medidas emergenciais.

Art. 3º Ficam determinadas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território do Município de Tupanciretã, as medidas de que trata este Decreto e a legislação pertinente.

§ 1º É obrigatória a utilização de máscaras de proteção em todo o território do Município de Tupanciretã, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social (alterado pelo decreto 5824/2020).

§ 2.º Fica recomendado aos munícipes que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadões e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória (alterado pelo decreto 5824/2020).

Capítulo II
Do fechamento em caráter excepcional e temporário dos estabelecimentos comerciais.

Art. 4º Fica proibida, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a abertura para atendimento ao público, em caráter excepcional e temporário, dos estabelecimentos comerciais situados no território do Município de Tupanciretã.

§ 1º Consideram-se estabelecimentos comerciais para os fins do disposto no "caput" todo e qualquer empreendimento mercantil dedicado ao comércio ou à prestação de serviços, tais como lojas, centros comerciais, teatros, cinemas, casas de espetáculos, dentre outros, que impliquem atendimento ao público, em especial, mas não só, os com grande fluxo de pessoas.

§ 2º Não se aplica o disposto no "caput" às seguintes hipóteses:

I – à abertura de estabelecimentos que desempenhem atividades consideradas essenciais, cujo fechamento fica vedado;

II – à abertura de estabelecimentos para o desempenho de atividades estritamente de tele-entregas e "take-away", vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas;

III – aos estabelecimentos industriais de qualquer tipo, inclusive da construção civil, vedado, em qualquer caso, o atendimento ao público que importe aglomeração ou grande fluxo de clientes.

IV – aos estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades essenciais ou à indústria, inclusive a da construção civil, vedado, em qualquer caso, o atendimento ao público que importe aglomeração ou grande fluxo de clientes;

V – aos estabelecimentos de prestação de serviços, ainda que não essenciais, que não atendam ao público.

§ 3º Compreende-se por "take-away", para os fins do disposto no inciso II do § 2º deste artigo, exclusivamente a atividade de retirada de produtos de alimentação, saúde e higiene, adquiridos previamente, por meio eletrônico ou telefone, com hora marcada, vedado o ingresso de qualquer cliente no estabelecimento comercial, bem como a formação de filas ou qualquer tipo de aglomeração de pessoas.

Capítulo III
Da proibição excepcional e temporária de reuniões, eventos e cultos

~~**Art. 5º** Fica proibida, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em todo o território do Município de Tupanciretã, a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, missas e cultos, com mais de trinta pessoas, observado, nos casos permitidos, um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre os participantes, bem como as demais medidas de higiene e prevenção. (alterado pelo decreto 5824/2020)~~

Art. 5º Fica proibida, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em todo o território do Município de Tupanciretã, a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões. (alterado pelo decreto 5831/20);

§ 1º A abertura, o funcionamento e o fechamento das atividades ocorrerá, conforme estabelecido no Sistema de Distanciamento Controlado, de acordo com a Bandeira Final determinada para a região que abrange o município de Tupanciretã, sem que haja necessidade de publicação de novo decreto por parte da municipalidade. (acrescido pelo decreto 5831/20)

§ 2º São de observância obrigatória no município de Tupanciretã, as medidas sanitárias permanentes estabelecidas nos arts. 12, 13 e 14, do Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020. (acrescido pelo decreto 5831/20)

§ 3º Fica permitida a realização de Missas e cultos com limite máximo de 25% da capacidade de assentos do local, distanciamento interpessoal mínimo de dois metros, bem como as demais medidas de higiene e prevenção (acrescido pelo decreto 5831/20)

Capítulo IV

Da suspensão excepcional e temporária das aulas, cursos e treinamentos presenciais

Art. 6º Ficam suspensas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as aulas, cursos e treinamentos presenciais em toda a rede de ensino municipal, incluindo escolas privadas, e demais instituições de ensino, de todos os níveis e graus, bem como em estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças, incluídas as creches e pré-escolas, situadas em todo o território do Município de Tupanciretã.

§ 1º A Secretaria da Educação estabelecerá, no âmbito das escolas públicas municipais, plano de ensino e medidas necessárias para o cumprimento das medidas de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus) determinadas neste Decreto.

§ 2º Fica vedado o transporte escolar no âmbito do Município de Tupanciretã, enquanto suspensas as atividades de ensino, de estabelecimentos públicos e privados.

Capítulo V
Das Atividades Essenciais

Art. 7º Ficam permitidas, observado o disposto neste artigo, as seguintes atividades essenciais:

I – todos os serviços públicos municipais, incluindo o Conselho Tutelar e PROCON;

II – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, clínicas de pilates e clínicas de fisioterapias;

III – farmácias e drogarias;

IV – relacionados ao comércio, serviços e indústria na área da saúde e segurança;

V – atividades médico-periciais;

VI – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

VII – atividades de segurança privada;

VIII – atividades de defesa civil;

IX – transportadoras;

X – serviços de telecomunicações, internet e de processamentos de dados e relacionados à tecnologia da informação;

XI – telemarketing;

XII – distribuidoras de energia elétrica, água, saneamento básico, serviço de limpeza urbana e coleta de lixo;

XIII – serviços de manutenção de redes e distribuição de energia elétrica e de iluminação pública;

XIV – produção, distribuição, comercialização e entrega realizadas presencialmente ou por meio de comércio eletrônico de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas não alcoólicas;

XV – mercados, supermercados, hipermercados, padarias, lojas de conveniência, mercearias, açougues, peixarias, fruteiras e centros de abastecimento de alimentos, as distribuidoras e centros de distribuição de alimentos e de água, salvo se estas não forem as atividades predominantes do estabelecimento;

XVI – serviços funerários;

XVII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;

XVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XX – inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;

XXI – vigilância agropecuária;

XXII – controle e fiscalização de tráfego;

XXIII – mercado de capitais e de seguros;

XXIV – compensação bancária, redes de cartões de crédito e de débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais;

XXV – serviços postais;

XXVI – veículos de comunicação e seus respectivos parques técnicos, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, as bancas de jornais e de revistas;

XXVII – fiscalização tributária e aduaneira;

XXVIII – transporte de numerário;

XXIX – atividades de fiscalização;

XXX – produção, distribuição e comercialização de combustíveis, lubrificantes e de derivados;

XXXI – monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXXII – levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e de inundações;

XXXIII – serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro, incluídos clínicas veterinárias e pet shops;

XXXIV – serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, inclusive borracharias, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;

XXXV – produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, bem como os serviços de manutenção de refrigeração;

XXXVI – serviço de hotelaria e hospedagem;

XXXVII – atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais;

XXXVIII – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares, relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto; e

XXXIX – atividades de representação judicial e extrajudicial, de assessoria e de consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos.

XL – os escritórios de contabilidade que não puderem realizar todas as suas atividades imediatamente de forma remota, poderão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) do total de seus empregados de forma presencial.

XLI – o atendimento odontológico de urgência ou previamente agendado.

§ 1º Os serviços de telemarketing e similares poderão funcionar desde que as mesas dos operadores mantenham distância mínima de 2 (dois) metros umas das outras.

§ 2º O funcionamento bares, lancherias, pizzarias e similares é permitido apenas por sistema de tele-entrega (delivery), pegue e leve (take-away), sendo vedado o ingresso de clientes nos estabelecimentos e a formação de filas, mesmo que externas.

§ 3º Os restaurantes poderão se manter em atividade para venda de alimentos **a la carte (prato feito)** e bebidas desde que funcionem com 50 % de sua capacidade, mantenham 02 (dois) metros de distância entre as mesas **(alterado pelo decreto 5831).**
§ 4º O funcionamento de padarias e lojas de conveniência é permitido apenas por sistema de tele-entrega (delivery), pegue e leve (take-away), com restrição do número de clientes, na proporção de 1 (um) cliente para cada 1 (um) atendente, sendo vedado o ingresso de clientes nos espaços de convivência e a formação de filas, mesmo que externas.

§ 5º As Instituições bancárias e as cooperativas de crédito deverão obedecer às orientações normativas oriundas da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, sendo recomendado o atendimento através de telefone e se presencial por agendamento;

§ 6º Fica determinada em relação aos óbitos cuja causa seja atribuída a infecção suspeita ou confirmada pelo COVID-19:

I – a suspensão dos velórios ou despedidas fúnebres; e

II – o transporte e a disposição do cadáver apenas em caixão lacrado.

§ 7º Entende-se como caso suspeito aquele que foi testado e aguardava resultado do exame realizado para infecção pelo COVID-19.

§ 8º Fica limitado o acesso de pessoas a velórios ou despedidas fúnebres a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou de proteção e prevenção contra incêndio do local em que se realizarem.

§ 9º Fica determinado aos estabelecimentos funerários a estrita observância das orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Diretoria-Geral de Vigilância em Saúde (DGVS) quanto ao manejo do cadáver.

§ 10 Ficam autorizadas as atividades dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços de qualquer ramo quando da prestação de serviços para o poder público federal, estadual e municipal, inclusive todas e quaisquer obras públicas.

Capítulo VI
Do Comércio, Indústria e Serviços em Geral.

Art. 8º Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades e estabelecimentos:

I – ferragens e relacionados ao comércio de materiais de construção;

II – indústrias de produtos perecíveis, de alimentação animal, de limpeza e assepsia;

III – fornecimento e distribuição de gás;

IV – lavanderias;

V – óticas;

VI – salões de beleza, barbearias e clínicas de estética;

VII – indústria e comércio de embalagens de papel, papelão, vidro e plástico;

VIII – indústria e comércio de produtos farmoquímicos e farmacêuticos e de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos;

IX – fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

X – fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional;

XI – gráficas;

XII – comércio de adubos e fertilizantes e produtos químicos orgânicos;

XIII – estacionamentos, sendo vedado o serviço de manobristas;

XIV – serviços de manutenção predial e residencial;

XV – atividades relacionadas à produção rural;

XVI – produção e comércio de autopeças;
XVII – unidades lotéricas;

XVIII – indústria de artefatos de concreto;

XIX – indústria do setor moveleiro;

XX – indústria metalmecânico;

XXI – indústria química;

XXII – comércio especializado de chocolate;

XXIII - comércio e serviço de chips de telefone, de telefone móvel celular, de aparelhos telefônicos, de equipamentos de comunicação, equipamentos de rádio de transmissão-recepção;

XXIV - serviço de manutenção e assistência técnica de máquinas, equipamentos, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos, de uso doméstico;

XXV - serviço de manutenção e assistência técnica de equipamentos de informática, computadores e redes de internet;

XXVI - serviço de conserto de fechaduras e chaves e a fabricação de chaves para fechaduras;

XXVII - serviço de autosocorro com uso de guincho ou reboque;

XXVIII – atividades de *personal treiner*;

XXIX – comércio social – Camelôs.

XXX - Academias de ginástica - com restrições; (alterado pelo decreto 5831/20)

§ 1º O funcionamento dos salões de beleza e barbearias deve ser realizado com equipes reduzidas e com restrição ao número de clientes simultâneos, e a lotação nas salas de espera ou de recepção não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou de proteção de prevenção contra incêndio, como forma de evitar a aglomeração de pessoas, observada a distância de 4 m² (quatro metros quadrados) entre os clientes.
§ 2º O comércio de autopeças é permitido apenas por sistema de tele-entrega (delivery), pegue e leve (take-away), sendo vedado o ingresso de clientes nos estabelecimentos e a formação de filas, mesmo que externas.

§ 3º Fica estabelecido que o atendimento nas unidades lotéricas deverá ser realizado a portas fechadas, com equipes reduzidas e com restrição do número de clientes, na proporção de 1 (um) cliente para cada 1 (um) funcionário.

§ 4º Fica autorizado o funcionamento do comércio social – Camelôs – com todos os cuidados previstos neste decreto – evitando aglomerações de pessoas.

~~**§ 5.º** Fica autorizada a realização das atividades desempenhadas por *personal trainer* ou professor de educação física, desde que o atendimento seja realizado de forma individualizada, com agendamento prévio, um aluno por vez respeitado o tamanho do estabelecimento indicado no artigo seguinte e do número de profissionais – evitando aglomerações e com todos os cuidados previstos neste Decreto – ficando vedada a realização de atividades em via pública ou praças.~~

§ 5º Nas academias de ginástica deverão ser observados o percentual de público previsto no teto de ocupação, bem como o modo de operação e os protocolos de prevenção obrigatórios para todas as bandeiras, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020; (alterado pelo decreto 5831/20)

§ 6º Considera-se teto de ocupação para Academias de ginástica: 01 (um) cliente a cada 16m².

Art. 9º Além dos protocolos de observância obrigatória determinados no Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, as academias de ginástica deverão atender às seguintes determinações: (acrescido pelo decreto 5831/20)

I - delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre; (acrescido pelo decreto 5831/20)

II - comunicar aos clientes que tragam suas próprias toalhas, objetivando auxiliar na higiene e manutenção dos equipamentos; (acrescido pelo decreto 5831/20)

III - utilizar 50% dos aparelhos, deixando um espaçamento entre os equipamentos; (acrescido pelo decreto 5831/20)

IV - fechamento dos vestiários para banho por tempo indeterminado; (acrescido pelo decreto 5831/20)

Art. 10 O comércio não essencial – desde que não tenham medidas restritivas específicas - poderá funcionar com portas fechadas (em regime de plantão interno), agendamento prévio, evitando aglomeração de pessoas – sempre respeitando as medidas de higiene e segurança, inclusive com a utilização de equipamentos de proteção.

Parágrafo único – O funcionamento somente ocorrerá com restrição do número de clientes na proporção:

a) 01 (um) cliente – até 100 m²;
b) 02 (dois) clientes – até 200 m²;
c) 03 (três) clientes – até 300 m²;
d) 04 (quatro) clientes – até 400 m²;
e) 05 (cinco) clientes – até 500 m² ou mais.

Capítulo VII
Dos Demais estabelecimentos.

Art. 11 Fica vedado o funcionamento de:

I – casas noturnas, pubs, boates e similares;

II – teatros, museus, casa de cultura, centros culturais, bibliotecas, cinemas, similares e feiras comerciais;

III – ~~academias, centros de treinamento, centros de ginástica~~, clubes sociais e similares, campos de futebol, quadras de esportes; (alterado pelo Decreto 5848/2020)

Parágrafo único – Fica vedado o uso das estruturas indicadas acima para atividades coletivas.

Art. 12 Fica vedado o uso de salões de festas, salões de jogos, salas de cinema, espaços de recreação e academias em condomínios residenciais, ou quaisquer outras áreas de convivência similares.

Art. 13 Ficam proibidos todos os eventos realizados em local fechado ou aberto em vias e logradouros públicos ou privados, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade dele.

§ 1º Nos termos do disposto no caput deste artigo, ficam automaticamente revogados os alvarás de autorização já concedidos para eventos temporários.

§ 2º As feiras de hortifrutigranjeiros ao ar livre poderão funcionar, desde que observado o distanciamento mínimo de 05 m (cinco metros) entre uma banca e outra, evitando aglomerações.

§ 3.º O descumprimento do descrito no artigo 13 poderá acarretar advertência e no caso de reincidência a aplicação de multa de até 50 (cinquenta) VRM - Valor Referencial do Município. (acrescido pelo decreto n.º 5848/20).

Art. 14 Fica permitido o trabalho social nas igrejas e templos de qualquer natureza que envolva o recebimento e a entrega de doações de alimentos, agasalhos e similares, cuja entrega poderá ocorrer somente no sistema pegue e leve (take-away), sendo vedado o ingresso nos estabelecimentos e a formação de filas, mesmo que externas.

Capítulo VIII
Das medidas de higienização e prevenção nos estabelecimentos comerciais e industriais quando permitido o seu funcionamento.

Art. 15 São de cumprimento obrigatório por estabelecimentos comerciais e industriais, restaurantes, bares e lanchonetes, quando permitido o seu funcionamento, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), as seguintes medidas:

I – higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;

II – higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

III – manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;

IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

V – manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;

VI – manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

VII – adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;

VIII – diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas,

diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros;

IX – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

X – dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de "buffet";

XI – determinar a utilização pelos funcionários encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos, do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;

XII – manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);

XIII – instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

XIV – afastar, imediatamente, em quarentena, independentemente de sintomas, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público, todos os empregados que regressarem de localidades em que haja transmissão comunitária do COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Secretaria da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado;

XV – afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, conforme o disposto no art. 42 deste Decreto.

Parágrafo único. O distanciamento interpessoal mínimo de dois metros de que trata o inciso VIII deste artigo pode ser reduzido para o mínimo de um metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs - adequados para evitar contaminação e transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus).

Capítulo IX
Das medidas emergenciais no âmbito da Administração Pública Municipal

Art. 16 No âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, os servidores e empregados públicos que apresentarem os sintomas compatíveis com a COVID-19 deverão comunicar à chefia imediata, via e-mail ou telefone, encaminhando o respectivo atestado médico, por meio eletrônico, de seu estado de saúde.

§ 1º De posse do atestado médico acerca do estado de saúde do servidor, a chefia imediata deverá enviar e-mail para o setor de perícia médica responsável comunicando o nome e matrícula do servidor afastado por suspeita de COVID-19.

§ 2º Servidores e empregados públicos com casos suspeitos ou testados negativos para contaminação de COVID-19 deverão comparecer no setor de perícia médica em até 20 (vinte) dias após o término do isolamento recomendado no atestado médico, quando o afastamento for superior a 7 (sete) dias.

§ 3º Fica autorizado à chefia o lançamento de atestados médicos pelo prazo máximo de 7 (sete) dias, uma única vez, para os casos de suspeita ou testados negativos de contaminação pelo vírus COVID-19, sendo dispensada a perícia médica.

Art. 17 Os servidores e empregados públicos com casos confirmados pela contaminação de COVID-19 deverão comparecer no setor de perícia médica em até 20 (vinte) dias após o término do isolamento recomendado no atestado médico, quando o afastamento for superior a 14 (quatorze) dias.

Parágrafo único. Fica autorizado à chefia o lançamento de atestados médicos pelo prazo máximo de 14 (quatorze) dias, uma única vez, para os casos confirmados de contaminação pelo vírus COVID-19, dispensada a perícia médica.

Art. 18 Os servidores ou empregados públicos que convivam diretamente com pessoas com confirmação da doença COVID-19 deverão manter-se em quarentena, com posterior justificativa da falta, através dos documentos médicos comprobatórios da condição de saúde do infectado, pelo prazo de até 14 (quatorze) dias, dispensada a perícia, e atendidos os requisitos previstos no art. 14 deste Decreto.

Art. 19 Ficam proibidos de comparecer nos órgãos ou secretarias os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, aplicando-se o regime de trabalho remoto, quando possível, durante o prazo de vigência deste Decreto.

Art. 20 Fica vedado o comparecimento, a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública a todo e qualquer agente público, servidor efetivo ou temporário, estagiário remunerado ou não, que mantenha vínculo com a Administração Pública Municipal, bem como membro de colegiado, com sintomas de COVID-19 e orientação de isolamento, conforme atestado médico.

Parágrafo único. O servidor, empregado público e aqueles que mantenham vínculo com a Administração Pública Municipal, deverão informar a chefia antes de retornar ao trabalho, os países e cidades que visitou, apresentando documentos comprobatórios da viagem.

Art. 21 Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização, em caso de omissão:

I – adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II – conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas de COVID-19.

Art. 22 Ficam suspensas, no prazo de vigência deste Decreto:

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados que impliquem em aglomeração pessoas;

II – a autorização para viagens internacionais ou interestaduais relacionadas ao trabalho de servidores e empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e

III – a concessão de férias e de licença-prêmio aos servidores que atuem na SMS, bem como nos demais serviços considerados essenciais.

§ 1º O gozo de férias ou, excepcionalmente, o gozo de licença prêmio em curso dos servidores da SMS e dos demais serviços considerados essenciais poderão ser suspensos a qualquer tempo em virtude de necessidade e interesse público, devidamente fundamentados, durante o prazo de vigência deste Decreto.

§ 2º Eventuais exceções à norma de que trata este artigo deverão ser avaliadas pela SMS e autorizadas pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 23. Ficam ampliadas as seguintes atividades, no prazo de vigência deste Decreto, conforme plano de ação a ser fixado por Ordem de Serviço de acordo com a finalidade e utilização de cada órgão ou entidade públicos:

I – a limpeza de:

a) banheiros, principalmente das áreas de contato com as mãos;

b) áreas comuns, como piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina; e

II – a disponibilização de álcool em gel.

Art. 24 Como forma de evitar a disseminação do vírus, deverá ser recomendado o uso de álcool em gel para higienização e, em ambientes fechados, a adoção de medidas para a circulação de ar, como a abertura de portas e janelas.

Art. 25 Os casos omissos, as eventuais exceções à aplicação deste Decreto e a identificação de novas situações decorrentes da evolução do vírus serão definidos pela SMS, juntamente com o Gabinete do Prefeito, sem prejuízo da edição de outros atos normativos.

Art. 26 Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação de serviço e acesso aos locais de sua execução, bem como, outras medidas, considerando a natureza do serviço no período de calamidade pública, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de trabalho, emitindo os regramentos internos necessários.

§ 1º Nos termos do caput deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, ou por sistema de revezamento de jornada de trabalho, no intuito de evitar aglomerações em locais de circulação comum, como salas, elevadores, corredores, auditórios, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público.

§ 2º As reuniões de trabalho deverão ser realizadas, sempre que possível, de modo remoto.

§ 3º Os servidores e empregados públicos em regime de trabalho remoto poderão mediante autorização executar suas funções durante o horário de expediente em sua residência e fora deste período, apenas para casos de absoluta necessidade.

§ 4º A efetividade do servidor em trabalho remoto será aferida mediante relatório descritivo de atividades ou entregas registradas em processo administrativo, com periodicidade máxima semanal.

§ 5º O trabalho remoto será regulamentado na forma de Instrução Normativa a ser editada pelos respectivos órgãos, referente às possibilidades de sua implantação e contenção do contágio e propagação do vírus, contemplando, principalmente:

I – a garantia da manutenção e prestação de todos os serviços, independentemente da sua forma de execução; e

II – o acompanhamento de produtividade através da emissão de relatórios semanais, em caso de trabalho remoto.

§ 6º Fica suspensa a realização de hora extra, exceto nos serviços definidos como essenciais ou prioritários pelos gestores, hipótese em que o pagamento ficará condicionado à autorização pelo setor de RH, mediante justificativa do titular da pasta.

§ 7º Fica estabelecida a possibilidade de realização de atividades à distância aos estagiários da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sem prejuízo da bolsa-auxílio correspondente, ressalvados os casos de serviços essenciais e os demais avaliados como prioritários pelos gestores, nos quais será mantida a atividade na forma presencial.

§ 8º As atividades à distância previstas no caput deste artigo serão estabelecidas pelos gestores e supervisionadas de forma remota, devendo estar em consonância com a formação do estagiário e as atividades previstas no programa de estágio, com a devida comprovação semanal das entregas por atividades.

Art. 27 A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os seguintes servidores:

I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto nos casos dos servidores vinculados aos serviços essenciais, tais como os prestados pela SMS;

II – gestantes; e

III – portadores de doenças cardíacas ou pulmonares graves, diabetes e imunossupressão, mediante atestado médico, que, por recomendação médica específica, devam ficar afastados do trabalho durante o período de calamidade pública de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Os casos elencados neste artigo em que a modalidade de trabalho remoto não seja possível em decorrência das especificidades das atribuições, deverão ser submetidos pelo Titular da Pasta ao Gabinete do Prefeito, que deliberará acerca da possibilidade de dispensa de suas atividades, sem prejuízo a sua remuneração, durante a validade deste decreto.

Art. 28 Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico da efetividade, devendo ser realizada apenas por meio do crachá de identificação funcional.

Parágrafo único. Excetuam-se à regra prevista no caput deste artigo os servidores da SMS, que continuarão a utilizar biometria, ou crachá com biometria, para registro eletrônico da efetividade.

Capítulo X
Do atendimento ao público

Art. 29 Ficam suspensas as atividades de atendimento presencial dos serviços – atendimento interno, resguardada a manutenção integral da prestação dos serviços essenciais.

§ 1º Os atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual em caso de necessidade;

§ 2º A suspensão prevista no caput deste artigo aplica-se, inclusive, ao serviço prestado pela Linha Turismo e pelo Centro de Informações Turísticas, da SMDE.

Capítulo XI
Dos Contratos e Termos de Parceria

Art. 30 Poderá Poder Executivo Municipal rescindir, revisar ou suspender o objeto de convênios, contratos e outros instrumentos celebrados pela Administração Direta, e determinar as mesmas providências àqueles celebrados pelas entidades que integram a Administração Indireta, nos termos do art. 78, incs. XII e XIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, pelo prazo que durar a calamidade declarada pelo Município de Tupanciretã no presente Decreto.

Capítulo XII
Das sanções

Art. 31 Do conteúdo do presente Decreto deverá ser dada a maior publicidade possível e bem como encaminhar cópia do mesmo às autoridades públicas, tais como Brigada Militar, Polícias Civil, Ministério Público Estadual e Poder Judiciário Estadual para fins de efetividade das medidas decretadas, assim como para fiscalização e aplicação do previsto na Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020 (Dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020), se for o caso.

§ 1º O descumprimento das medidas previstas no art. 3ª da Lei nº 13.979, de 2020, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores.

§ 2º O descumprimento deste decreto executivo poderá acarretar advertência, multa de 10 (dez) VRM (Valor Referencial do Município) e cassação cautelar do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial.

§ 3º As sanções administrativas são extensíveis aos infratores pessoas físicas.

§ 4º Fica proibido o estacionamento de veículos e motos em área predeterminada na Avenida Vaz Ferreira, em ambos os lados, incluindo a área central, tendo como extensão o espaço entre o Banrisul e a Escola Estadual Mãe de Deus – extensão devidamente identificada por placas de proibição e faixa azul (alterado pelo decreto 5831/20).

§ 5º A restrição referida também se aplica aos veículos e motos pertencentes aos moradores que residem na referida área (alterado pelo decreto 5831/20).
§ 6º A proibição será entre às 20 horas da noite até às 06 horas da manhã, durante todos os dias da semana, por prazo indeterminado, podendo ser aplicado pela autoridade de trânsito o artigo 181 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – multa, pontuação e remoção do veículo (alterado pelo decreto 5831/20).

§ 7º A restrição não se aplica em área de atividade essencial de farmácia, durante o seu horário de funcionamento (alterado pelo decreto 5831/20).

31. A - Os estabelecimentos comerciais deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial. (acrescido pelo decreto n.º 5848/20).

Parágrafo único. O descumprimento do descrito no artigo 31-A poderá acarretar advertência e no caso de reincidência a aplicação de multa de até 10 (dez) VRM (Valor Referencial do Município) e cassação cautelar do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial (acrescido pelo decreto n.º 5848/20).

Art. 32 Da informação sobre a tipificação do crime contra a saúde pública:

Art. 268 do Código Penal.

Infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Capítulo XIII
Das Disposições Finais e Transitórias.

~~**Art. 33** Esse Decreto Executivo entra em vigor na data de **16 de abril de 2020** e terá validade até a **data de 30 de abril**, podendo ser prorrogado por igual ou mais períodos, se necessário.~~

~~**Art. 33** Esse Decreto Executivo entra em vigor na data de 1º de maio de 2020 e terá validade até a data de 15 de maio, podendo ser prorrogado por igual ou mais períodos, se necessário. (alterado pelo decreto 5824/2020).~~

~~**Art. 33** Esse Decreto Executivo entra em vigor na data de **15 de maio de 2020** e terá validade até a **data de 1.º de junho**, podendo ser prorrogado por igual ou mais períodos, se necessário (alterado pelo decreto 5831/20).~~

Art. 33 Esse Decreto Executivo entra em vigor na data de **02 de junho de 2020** e terá validade até a **data de 16 de junho**, podendo ser prorrogado por igual ou mais períodos, se necessário (alterado pelo Decreto n.º 5848/20).

Parágrafo único – a utilização obrigatória do uso de máscaras terá início na data de 08 de maio de 2020 (sexta-feira). (alterado pelo decreto 5824/2020).

Art. 34 Ficam revogados:

I – o Decreto Municipal n.º 5801 - Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município de Tupanciretã, e dá outras providências.

II – o Decreto Municipal n.º 5804 - Declara Estado de Calamidade Pública e dispõe sobre as medidas para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência de saúde pública decorrente do covid-19 no município de Tupanciretã e Recepciona, no que couber, o Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, com suas posteriores alterações e regulamentações e dá outras providências.

III – o Decreto Municipal n.º 5813 - Reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Tupanciretã, recepciona as medidas emergenciais determinadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Decreto Estadual nº 55.154 e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19).

IV – o DECRETO Nº 5815 DE 06 DE ABRIL DE 2020 - Reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública no território do Município de Tupanciretã-RS para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) e Recepciona o Decreto Estadual nº 55.154, de 1.º de abril de 2020 c/c alterações posteriores e dá outras providências.

~~**Art. 35** As medidas previstas neste Decreto Executivo poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e do resultado das fases do estudo técnico-científico realizado pelo Estado do Rio Grande do Sul.~~

Art. 35. Sugere-se que todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em todas as atividades, que procedam à aferição da temperatura com termômetro digital infravermelho no ingresso dos trabalhadores, clientes e frequentadores, garantindo que pessoas que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5 graus (trinta e sete graus e meio), não ingressem no local e sejam orientadas a procurar atendimento médico (alterado pelo decreto 5831/20).

~~**Art. 36** Faz parte integrante deste Decreto Executivo a cartilha de orientação sobre o que pode e que não pode funcionar (anexo I).~~

Art. 36 O município de Tupanciretã passará a adotar automaticamente os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado, correspondentes à coloração da respectiva Bandeira, podendo os mesmos serem consultados no seguinte site: https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/ (alterado pelo decreto 5831/20).

Parágrafo único - A nota técnica orientativa – DVS/CEVS/SES do centro estadual de vigilância em saúde fica recepcionado por este decreto, sendo que as ações e procedimentos da fiscalização sanitária durante o período de calamidade pública poderão ser realizados pelo Município – documento em anexo (acrescido pelo decreto 5824/2020).

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, em 02 (dois) de junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se. Publique-se

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1EC50DFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5839/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 71.000,00** (Setenta e um mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 71.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
01.01.01.031.0001.2.001	33.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0001	R$ 71.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 25 de Maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:49810F1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5838/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 7.525,00** (Sete mil quinhentos e vinte e cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
14.02.20.608.204.1.079	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 7.525,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
14.02.20.605.132.2.032	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 7.525,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 22 de Maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5CF59BA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5836/2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 238.750,00** (Duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
06.02.15.451.110.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1237	R$ 238.750,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial especificado no artigo anterior, será coberto por transferências recebidas da União, através do contrato de repasse nº 891.641/2019 – Pavimentação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 20 de Maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:63B5E4A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5830/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
08.01.12.365.0081.1.118	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1021	R$ 100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	1021	R$ 100.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 15 de Maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:C4805C10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5828/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 70.400,00** (Setenta mil e quatrocentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
08.04.12.361.0089.2.046	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 500,00
11.01.10.845.0015.2.204	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40	R$ 47.900,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4011	R$ 10.000,00
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40	R$ 12.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
08.04.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 500,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 12.000,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4011	R$ 10.000,00
11.02.10.302.0036.1.029	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 47.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 12 de Maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E82FB614

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26, da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa Cooperativa Mista São Luiz, inscrita no CNPJ sob o nº 98.338.072/00294-9 para fornecimento de gêneros alimentícios e de material de higiene e limpeza para compor 220 (duzentos e vinte) kits de produtos básicos emergenciais com recursos oriundos do Conselho Estadual do Idoso, os quais serão destinados às pessoas idosas do município, pelo preço total de R$29.231,48 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

Tuparendi (RS), 08 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:245207D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 07/05/2020 a 06/05/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MENEGHINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 31/2020, proveniente do Pregão Presencial Nº 18/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o aumento de preço do item 01 – gasolina comum, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01– gasolina comum, passará de R$4,140 (quatro reais, cento e quarenta milésimos de centavo) para R$ 4,208 (quatro reais e duzentos e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 08 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

EDILENE INÊS BRUN
Auto Posto Meneghini LTDA

Aprovado Pela Procuradoria Jurídica Em _____/_____/_____

_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:AB8012F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020, às 8h e 30min do dia 22 de junho de 2020, que visa a contratação de empresa especializada em medicina, engenharia de segurança e saúde ocupacional, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/2002. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.brou poderão ser solicitados peloemaillicitatuparendi@gmail.com.

Tuparendi, 05 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:767F09E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 122/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: **Cooperativa Mista São Luiz Ltda.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e de material de higiene e limpeza para compor 220 (duzentos e vinte) kits de produtos básicos emergenciais.

VALOR TOTAL: R$29.231,48 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, considerando o que consta na Dispensa de Licitação nº 19/2020 e conforme art. 4º da lei federal 13.979/2020.

Tuparendi (RS), 08 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:7D0F6CA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 04/2020

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2020, realizado conforme disposições do Edital Nº 003/2020, de 11 de maio de 2020, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **18 de junho de 2020, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 1.920, de 25 de março de 2020.
I – CARGO: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**
Paula Roberta Kappel– 1º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 08 DE JUNHO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON MIRITZ JESKE

Recebido em: ____/____/____, _____

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:376663A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de sistemas de biodigestão anaeróbica e peças. A abertura das propostas será no dia 24/06/2020, às 14 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/06/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:83C423AE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente DERMALIV SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 005/2020, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para prestação de serviços de Consultas e Procedimentos realizados por Profissional de nível superior (Dermatologista) para atendimento aos pacientes SUS. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/06/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 013/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e DERMALIV SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, que tem por objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para a prestação de serviços de consultas e Procedimentos realizados por Profissional de nível superior (Dermatologista) para atendimento aos pacientes SUS". Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2063 – Serviço especializado, consultas, diagnóstico e terapêutico. Vigência: 21/05/2021. Valor: Conforme Edital. Data: 04/06/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:15049E4E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de larvicida BTI granulado. A abertura das propostas será no dia 24/06/2020, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/06/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:89D8F0BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 59, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Altera o art. 1º do Decreto nº 211, de 11 de julho de 2014, que Regulamenta o Parágrafo único do Art. 7º da Lei Municipal nº 1568/2012, que dispõe o acesso à informação.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º do Decreto nº 211, de 11 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O serviço de informação ao Cidadão-SIC será constituído por dois servidores públicos, que serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria, sendo um titular e um suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de junho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:320471A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 60, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a unificação dos lotes 10 (dez) e 12 (doze), da Quadra C-6 (C seis), pelo cadastro municipal é Quadra 26 (vinte e seis), situado na Praia Rainha do Mar Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de ALMIR SCHÄFFER**.**

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos Lotes 10 (dez) e 12 (doze), da Quadra C-6 (C seis), pelo cadastro municipal é Quadra 26 (vinte e seis), Setor 387 (trezentos e oitenta e sete), localizado na Praia de Rainha do Mar, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **ALMIR SCHÄFFER**, conforme matrículas nº 5.862 e 5.866 do Registro de Imóveis de Osório/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º, farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 10** (dez) da Quadra C-6 (C seis), pelo cadastro municipal é Quadra 26 (vinte e seis), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel: Um terreno urbano situado na Praia Rainha do Mar, Município de Xangri-Lá/RS, constituído do Lote 10 (dez), da Quadra C-6 (C seis), pelo cadastro municipal é Quadra 26 (vinte e seis), Setor 387 (trezentos e oitenta e sete), com a área superficial de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), frente, medindo 24,00 m (vinte e quatro metros), confrontando ao ***Oeste*** com o alinhando da Rua Marfim (antiga 3-B), fundos, medindo 24,00 m (vinte e quatro metros), confrontando ao ***Leste*** com os lotes 13 (treze) e 11 (onze), lado esquerdo, medindo 30,00 m (trinta metros), confrontando ao ***Sul*** com o lote 14 (quatorze), lado direito, medindo 30,00 m (trinta metros), confrontando ao ***Norte*** com o Lote 06 (seis), antigo lote 08 (oito), distando 49,00 m (quarenta e nove metros) da esquina formada pela Avenida Ágata (antiga Avenida A) e a Rua Marfim (antiga Rua 3-B). Situado no quarteirão formado pela Rua Marfim, Avenida Ágata, Rua Ametista e Passarela Olho de Gato.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 8957/2019 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 03 de 23 de Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de Junho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretario de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:DD3AB7CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 51, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a unificação dos lotes 01 à 17 da Quadra 9-F (nove F), situado na Praia Atlântida neste Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de B.G.R. PARTICIPAÇÕES LTDA.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes 01 (um) à 17 (dezessete) da Quadra 9-F (nove F) pelo cadastro Municipal Quadra 226 (duzentos e vinte e seis), Setor 367 (trezentos e sessenta e sete), situado na praia Atlântida no Município de Xangri-Lá/RS, conforme Matriculas nºs 8.997, 8.998, 8.999, 9.000, 9.001, 9.002, 9.003, 9.004, 9.005, 9.006, 9.007, 9.008, 9.009, 9.010, 9.011, 9.012 e 9.013 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS, de propriedade de **B.G.R. PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º farão parte de um único lote, que será denominado de **lote 01** (um) da Quadra 9-F (nove F) pelo cadastro Municipal Quadra 226 (duzentos e vinte e seis), Setor 367 (trezentos e sessenta e sete) com a seguinte redação:

SITUAÇÃO PROPOSTA.
Imóvel: Um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida, no Município de Xangri-Lá/RS, constituído do Lote 01 (um) procedentes da unificação Lotes 01 (um) à 17 (dezessete), da Quadra 9-F (nove F), pelo cadastro Municipal Quadra 226 (duzentos e vinte e seis), Setor 367 (trezentos e sessenta e sete), medindo 60,00m (sessenta metros) de frente a Av. Central, por 156,00m (cento e cinquenta e seis metros) de frente a fundos, com a mesma largura nos fundos, com a área 9.360,00m² (nove mil e trezentos e sessenta metros quadrados) com as seguintes confrontações: ao ***Norte***, com a Av. Central; ao ***Sul***, com os Lotes sem nome; a ***Leste***, com a Rua Sem Nome, e ao ***Oeste***, com Av. "G" (antes Av. "6"), estando o quarteirão formado pela R. Sem Nome, Av. Central, Av. "F" e Muro do Condomínio Bosques de Atlântida (Rua da Figueiras), antes terras de terceiros.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 15281/2017 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 11 de Maio de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretario de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:359B2DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 52, DE 11 DE MAIO DE 2020

Autoriza a unificação dos lotes 01 à 15 da Quadra 10-F (dez F), situado na Praia Atlântida neste Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de B.G.R. PARTICIPAÇÕES LTDA.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes 01 (um) à 15 (quinze) da Quadra 10-F (dez F) pelo cadastro Municipal Quadra 222 (duzentos e vinte e dois), Setor 367 (trezentos e sessenta e sete), situado na praia Atlântida no Município de Xangri-Lá/RS, conforme Matriculas nºs 3.679, 3.680, 3.681, 3.682, 3.683, 3.684, 3.685, 3.686, 3.687, 3.688, 3.689, 3.690, 3.691, 3.692 e 3.693 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS, de propriedade de **B.G.R. PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º farão parte de um único lote, que será denominado de **lote 01** (um) da Quadra 10-F (dez F) pelo cadastro Municipal Quadra 222 (duzentos e vinte e dois), Setor 367 (trezentos e sessenta e sete) com a seguinte redação:

SITUAÇÃO PROPOSTA.
Imóvel: Um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida, no Município de Xangri-Lá/RS, constituído do Lote 01 (um) procedentes da unificação Lotes 01 (um) à 15 (quinze), da Quadra 10-F (dez F) pelo cadastro Municipal Quadra 222 (duzentos e vinte e dois), Setor 367 (trezentos e sessenta e sete), medindo 60,00m (sessenta metros) de frente a Av. Central, por 138,00m (cento e trinta e oito metros) de frente a fundos, com a mesma largura nos fundos, com a área 8.280,00m² (oito mil e duzentos e oitenta metros quadrados) com as seguintes confrontações: ao ***Norte***, com a Av. Central; ao ***Sul***, com os Lotes sem nome; a ***Leste***, com a Av. "F" e ao ***Oeste***, com R. Sem Nome, estando o quarteirão formado pela R. Sem Nome, Av. Central, Av. "F" e Muro do Condomínio Bosques de Atlântida (Rua da Figueiras) e o muro do Condomínio Ilhas Park (Rua Alameda Malta), antes terras de terceiros.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 15284/2017 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 11 de Maio de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretario de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:68AC7A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 46, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito extraordinário no valor de R$ 1.967.288,50 (um milhão novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º e 6º da Lei 2104** de 27 de Novembro de 2019, e Lei nº 2134/2020 de 25 de maço de 2020. **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 1.967.288,50 (um milhão novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		1052	Fundo Municipal de Saúde		

Elemento	1029	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	38.000,00
Elemento	1030	33.90.39/0040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.929.288,50

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do ***excesso de arrecadação*** no valor de **R$ 1.929.288,50 (um milhão novecentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de Maio de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretario de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:ED6DF19F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito extraordinário no valor de R$ 187.149,08 (cento e oitenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e oito centavos), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º e 6º da Lei 2104** de 27 de Novembro de 2019, e Lei nº 2134/2020 de 25 de maço de 2020. **Decreta:**
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 187.149,08 (cento e oitenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		1052	Fundo Municipal de Saúde		
Elemento	1036	33.90.39/4501	Material de Consumo	R$	87.149,08
Elemento	1037	33.90.39/4501	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do ***excesso de arrecadação*** no valor de **R$ 187.149,08 (cento e oitenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e oito centavos).**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 11 de Maio de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretario de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:8A0F6B05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 48, DE 05 DE MAIO 2020.

Autoriza a unificação dos lotes 16 e 17 da Quadra "L", localizada no Loteamento SANTORINI, nos fundos da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de RESIDENCIAL SANTORINI SPE LTDA.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**
Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) da Quadra "L", localizado no Loteamento SANTORINI, nos fundos da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **RESIDENCIAL SANTORINI SPE LTDA**, conforme matriculas nº 109.719 e 109.720 do Registro de Imóveis e Comarca de Capão da Canoa/RS.
Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lotes 16 (dezesseis) da Quadra "L", com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:
IMÓVEL: Um Lote Urbano nº 16 (dezesseis), da Quadra "L", do Loteamento SANTORINI, na Zona Urbana da cidade de Xangri-Lá-RS, possuindo área superficial de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao ***Sudeste***, onde faz frente, na extensão de 20,00m (vinte metros), no alinhamento da Rua "H"; ao ***Noroeste***, onde faz fundos, na extensão de 20,00m (vinte metros), com parte no lote 28 (vinte e oito), parte no lote 27 (vinte e sete) e parte no lote 26 (vinte e seis); ao ***Sudoeste***, na extensão de 24,00m (vinte e quatro metros), com o lote 18 (dezoito); ao ***Nordeste***, na extensão 24,00m (vinte e quatro metros), com o lote 15. Dista 156,88m (cento e cinquenta e seis metros e oitenta e oito centímetros) da Praça 02 (dois), No quarteirão formado pela Rua "H", AUI 03 (três), Rua "L" e Praça 02 (dois).
Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 22973/2020 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de maio de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:A7FFA714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "aquisição de medicamento" , com fulcro no artigo 24, IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 22222/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Fornecedor COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - ATLÂNTIDACOD: 49191 Endereço: AV. PARAGUASSU CNPJ: 88.212.113/0809-60 XANGRI-LA R$ 1.392,00

Xangri-Lá, 08 de junho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:4C67767B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2020

Ata de Registro de Preços 110/2020, Pregão Eletrônico nº 012/2020

Objeto: aquisição de fitas reagentes para determinação quantitativa de glicose, lancetas e seringas estéreis, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e distribuição aos pacientes que necessitam de controle glicêmico para ajuste de doses de insulina.

Contratada: RS Produtos Hospitalares Ltda

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	FITAS REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE. COM APARELHO DE LEI - Tira reagente (fita) para teste de glicemia, confeccionada em plástico, para verificação de glicemia, por metodologia com qualquer química enzimática e método de leitura através de fotometria ou amperometria feita em monitor portátil de calibragem fácil e rápida. Faixa de medição de 10-20 a 500-600 mg/dl. Tira conservada em embalagem resistente e que apresente os dados exigidos na legislação sanitária do Brasil. A tira reagente e o monitor devem garantir resultados sem interferências, para as faixas de hematócrito entre 20 a 70%. Também quando utilizado em pacientes que fazem uso de analgésicos, antitérmicos e vitaminas. Deve garantir leitura em amostra de sangue capilar, venoso, arterial, gestantes e neonatos, para quaisquer tipos de diabetes. Monitor deve ser novo, apresentar manual de instruções em língua portuguesa, portar bateria em condições de uso, por período informado pelo fabricante. A empresa deve fornecer bateria em quantidade compatível com o número de monitores solicitados e sua reposição quando necessário. Se os produtos apresentarem desvio de qualidade e ou defeito no funcionamento a reposição deve ser de até 05 (cinco) dias por aparelhos novos. Deve fornecer programa de monitoramento dos níveis de glicose, em português, bem como os acessórios e/ou softwares de forma gratuita necessários para cadastro nos computadores das farmácias da SMS compatíveis para leitura no sistema operacional Windows. Oferecer treinamento e assistência técnica gratuita para os profissionais da saúde da SMS sempre que solicitado.. A empresa deve fornecer NO MÍNIMO 1500 monitores novos em regime de comodato ou doação, sendo que 700 devem ser fornecidos na primeira entrega de tiras reagentes. A solicitação de aparelhos complementares e demais materiais se dará por via e-mail e/ou telefone através do fiscal de contrato, tendo como prazo de entrega de até 10 (dez) dias.	UN	ROCHE	1.125.000	R$ 0,43

Alvorada, 09 de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:9C683214

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RETIFICA-SE O EDITAL, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES SOCIAIS

Retifica-se o Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Educadores Sociais (SMTASC), conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

1. Onde se lê EDITAL N.º 3431/2020, leia-se **EDITAL N.º 042/2020, LEI N.º 3431/2020**.
2. No subitem **1.2**, onde se lê 6 meses, leia-se **12 meses**.
3. No subitem **4.3**, onde se lê 8 horas semanais, leia-se **8 horas diárias**.
4. No subitem **7.9 Avaliação Curricular**, na **Especificação** "**Tempo de Serviço**", no que se refere a "**Pontuação Unitária"**, onde se lê 2,5 pontos para cada 1 ano**, leia-se **"2,5 pontos para cada 6 meses"**.
5. No subitem **9.1**, exclui-se "divulgação em Site da Prefeitura", leia-se " **a divulgação do resultado final e a convocação dos selecionados por meio do Diário Oficial dos Municípios**".
6. No subitem **10.1**, onde se lê 6 meses, leia-se **12 meses**.
7. No **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL**, onde se lê "Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser na modalidade de 8 horas semanais ou regime de plantão", leia-se "**Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser na modalidade de 8 horas diárias ou regime de plantão**".

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL N.º 042/2020 - LEI N.º 3431/2020

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 2266, Alvorada/RS representado pelo Prefeito, Sr. José Arno Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo Simplificado**, de caráter competitivo, para atendimento emergencial de necessidades de excepcional interesse público através da contratação temporária de *Educadores Sociais*. O processo reger-se-á pela legislação vigente e pelas normas contidas neste Edital.

1. DOS BANCOS E DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS
1.1. O cadastro reserva será destinado à formação de banco de classificados a fim de atender às contratações temporárias, em caráter emergencial, de **13 (treze) Educadores Sociais** (vide atribuições no Anexo I), de imediato, e formação de cadastro reserva, os quais serão lotados na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, sendo assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 730/1994, conforme a **Lei 3431/2020** que autorizou a contratação emergencial.
1.2. Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, mediante publicação de lei específica.
1.3. Considerando a necessidade imediata da contratação de profissionais para desempenharem tarefas exclusivamente presenciais, conforme previsto no Anexo I deste Edital, em atendimento ao interesse público, a execução de trabalho remoto pelos contratados por meio processo do seletivo em questão fica vedada, razão pela qual deverão cumprir os requisitos constantes no item "g", da cláusula "3. Requisitos para participação".

2. DA DIVULGAÇÃO
2.1. A divulgação das informações referentes a este processo dar-se-á através de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, bem como, em caráter meramente informativo, pelo site **www.alvorada.rs.gov.br**.
2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre este processo.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO
Para participar do processo seletivo simplificado de que trata este Edital, os interessados deverão preencher as seguintes condições, que serão aferidas e comprovadas por ocasião da contratação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
b) possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo, consistente na conclusão de curso de ensino médio, a ser comprovada por meio do respectivo diploma fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, nos termos do Anexo III, da Lei Municipal nº 3390/2019.
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) não ter registros de antecedentes criminais, encontrando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
e) estar em situação regular com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
f) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
g) apresentar boa saúde física e mental, verificada através de exame admissional que comprove, inclusive, não fazer parte do grupo de risco para COVID-19. No tocante às avaliações médicas, fica estabelecido que o profissional médico poderá requerer exames, se necessário for, para a sua avaliação.
h) preencher os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
i) possuir RG e CPF;

5. DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA
4.1. Vencimentos: R$ 1.869,09 (mil oitocentos e sessenta e nove reais e nove centavos).
4.2. Atribuições do cargo: constantes no **Anexo I** deste Edital.
4.3. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser na modalidade de 8 horas diárias ou regime de plantão.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. Período: as inscrições deverão ser efetuadas no período de **09/06, 10/06, 11/06 e 12/06 das 00h (AM) do dia 08 até às 00h do dia 12 (PM).**
5.2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico com o envio do **Anexo III** (Formulário de Inscrição) e documentos dos itens **3.a**, **3.b**, **3.c** e os itens elencados no **7.9 (certificados, títulos e demais comprovações de experiência profissional)**, **preenchidos** e **digitalizados**, para o e-mail gestaodotrabalhosmtasc-alvorada@gmail.com.
5.3. Não serão aceitas inscrições realizadas fora de prazo.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
6.1. Para efeito de classificação dos candidatos, foi constituída uma Comissão de Avaliação, composta por 3 (três) representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, nos termos da **Portaria Municipal nº 1219/2020**, responsável pela Análise Curricular dos Candidatos.
6.2. Todos os resultados deste processo seletivo simplificado serão divulgados oficialmente no Diário Oficial do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site **www.alvorada.rs.gov.br**.
6.3. A classificação final será organizada de acordo com a análise curricular dos candidatos, conforme previsto no **Item 7.9** deste Edital (Formatação dos Currículos), a ser realizada pela Comissão de Avaliação.
6.4. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:
a) maior tempo de experiência;
b) maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;
c) idade mais avançada.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
7.1. A presente seleção se dará em duas etapas, denominadas Avaliação Curricular, de caráter eliminatório, e Entrevista Avaliadora, de caráter classificatório.
7.2. Serão considerados somente os títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que atenderem os requisitos previstos neste Edital.
7.3. Sob nenhuma hipótese será admitida a dupla valoração dos títulos descritos no Item **7.9** deste Edital.
7.4. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no ato de inscrição, no formulário.
7.5. Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada para a Avaliação Curricular.
7.6. Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário de inscrição, devidamente comprovadas pela Administração.
7.6.1. Caso qualquer informação curricular prestada no formulário de inscrição não seja devidamente comprovada, o candidato será excluído do certame.
7.7. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme critérios estabelecidos no item 7.9.
7.8. A entrevista avaliadora valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme critérios estabelecidos no item 7.10.
7.8.1. Somente participarão da segunda etapa (Entrevista e Apresentação de Titulos) os **20 primeiros classificados**. Estes deverão apresentar, na data definida no **Item 12**, os devidos Certificados (impressos/originais), os quais foram encaminhados junto com o "Formulário de Inscrição" (ANEXO III), no ato da inscrição, para o e-mail indicado.

7.9. - Avaliação Curricular:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso na área de atuação da função com duração de 10 à 20 horas. Aréas: Assistência Social, Trabalho com Crianças Adolescentes, Idosos e Famílias. Temas possíveis: violência doméstica, direitos humanos, organização do SUAS, política de assistência social, Cadastro Único, gestão do SUAS, atendimento em rede e intersetorial, uso e abuso de substâncias psicoativas, provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais do SUAS, Lei Orgânica de Assistência Social, Exercício do Controle Social; Especificidades e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS, Organização e Oferta dos Serviços da Proteção Social Especial, Vigilância Socioassistencial do SUAS, Planos de Assistência Social, atendimento a pessoas com deficiência, trabalho social com a família, violência de gênero e raça.	**2**	**10**
Curso de **Educador Social**, com carga horária mínima de 30 horas.	**20**	**20**
Curso na área de atuação da função com duração de 21 à 40 horas. Aréas: Assistência Social, Trabalho com Crianças Adolescentes, Idosos e Famílias. Temas possíveis: violência doméstica, direitos humanos, organização do SUAS, política de assistência social, Cadastro Único, gestão do SUAS, atendimento em rede e intersetorial, uso e abuso de substâncias psicoativas, provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais do SUAS, Lei Orgânica de Assistência Social, Exercício do Controle Social; Especificidades e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS, Organização e Oferta dos Serviços da Proteção Social Especial, Vigilância Socioassistencial do SUAS, Planos de Assistência Social, atendimento a pessoas com deficiência, trabalho social com a família, violência de gênero e raça.	**5**	**10**
Curso na área de atuação da função com duração acima de 40 horas. Aréas: Assistência Social, Trabalho com Crianças Adolescentes, Idosos e Famílias. Temas possíveis: violência doméstica, direitos humanos, organização do SUAS, política de assistência social, Cadastro Único, gestão do SUAS, atendimento em rede e intersetorial, uso e abuso de substâncias	**10**	**20**

psicoativas, provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais do SUAS, Lei Orgânica de Assistência Social, Exercício do Controle Social; Especificidades e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS, Organização e Oferta dos Serviços da Proteção Social Especial, Vigilância Socioassistencial do SUAS, Planos de Assistência Social, atendimento a pessoas com deficiência, trabalho social com a família, violência de gênero e raça.		
Tempo de serviço* - Experiência profissional na área da Assistência Social, no trabalho com crianças e adolescentes, idosos e familias;	**2,5 Pontos para cada 6 meses trabalhado.**	**20**
Curso de Nível Superior nas áreas do SUAS - conforme **Resolução nº 17 do CNAS**, de Antropologia, Psicologia, Pedagogia, Assistência Social, Musicoterapia, Sociologia e Terapia Ocupacional.	**10**	**10**
Pós-graduação relacionado à área de atuação: Educação, Assistência Social e Psicologia.	**05**	**05**
Mestrado relacionado à área de atuação: Educação, Assistência Social e Psicologia.	**05**	**05**
Total		**100**

* O tempo de serviço deverá ser comprovado mediante apresentação de certidão emitida por órgão público ou cópia da CTPS.

7.10. Entrevista Avaliadora:

Abordagem	**Pontuação**
Perfil do candidato diante do trabalho específico da Política de Assistência Social.	**25**
Disponibilidade para o trabalho.	**15**
Domínio das Concepção e Conceitos de Assistência Social.	**30**
Desempenho em ação voltada aos usuários. ***- Caso Prático***.	**30**
Total	**100**

8. DOS RECURSOS

8.1. Da publicação do resultado preliminar de todas as etapas, caberá recurso no prazo de 1 (um dia útil), conforme especificado no cronograma de atividades do **item 12** deste edital.

8.2. As razões de recursos deverão ser sucintas e encaminhadas, por meio eletrônico, com o envio do **Anexo II** (Formulário de Interposição de Recurso) para o e-mail: gestaodotrabalhosmtasc-alvorada@gmail.com

8.3. O recurso deverá ter a identificação completa do candidato (conforme identificação da inscrição).

8.4. O recurso será analisado pela comissão referida no subitem 6.1.

8.5. O formulário de recurso está contido no **Anexo II** deste edital.

9. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

9.1. O Município procederá a divulgação do resultado final e a convocação dos selecionados por meio do **Diário Oficial dos Municípios**. Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Recursos Humanos – situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 2266 – para receber os encaminhamentos referentes a entrega dos documentos para contratação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

9.2. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

9.3. Os selecionados deverão apresentar, como condição para a contratação, os documentos referidos no **item 3** deste Edital

9.4. Os selecionados que vierem a ingressar no quadro de servidores do Município de Alvorada estarão submetidos às disposições das Leis Municipais vigentes que regulam as contratações em caráter emergencial, e terão a duração estabelecida no diploma legal, podendo, ainda, ser extinto o contrato administrativo, a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

9.5. Não comparecendo o candidato chamado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão chamados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

9.6. Os contratados serão vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

9.7. No período de validade do Cadastro de Classificados, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9.8. A classificação no presente processo não assegura o direito à admissão, mas apenas sua expectativa.

9.9. Os contratados temporários cumprirão a carga horária semanal especificada no Contrato Administrativo de Serviço Temporário, conforme demanda da Administração e dos locais de lotação dos Servidores, podendo ser alterada conforme a necessidade do Município.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Este processo seletivo simplificado é válido por 12 (doze) meses, a contar da data da primeira contratação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento dos termos deste Edital, e o compromisso tácito do candidato em aceitar todas as condições nele estabelecidas.

11.2. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais, e inclusive, os seus números de telefone e e-mail pessoal, junto à Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Recursos Humanos.

11.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição	**Data**
Abertura das inscrições (1° etapa)	09/06, 10/06, 11/06 e 12/06 das 00h (AM) do dia 08 até às 00h do dia 12 (PM)
Publicação do resultado preliminar das inscrições	19/06
Recurso	22/06
Homologação das inscrições e chamamento para a 2° etapa (entrevista).	25/06
Entrevistas dos candidatos classificados e apresentação dos titulos (2° etapa)	29/06, 30/06 e 01/07
Classificação final preliminar	07/07
Recurso	08/07
Publicação do resultado final	10/07
Homologação final	14/07

Alvorada, 05 de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL .

EDUCADOR SOCIAL

Descrição Sintética:
1. Executar sob supervisão técnica, atividades sócio-educativas nos Programas e Projetos na área da Assistência Social, voltados às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, que mantêm vinculo com a família e comunidade e/ou prover os cuidados integrais para as pessoas em situação de risco social afastados do convívio familiar;
2. As ações com crianças e adolescentes incluem: Abordagens no espaço da rua, atendimento direto em instituições de abrigagem, acompanhamento a programa sócio - educativo, orientar das medidas sócio-educativas em meio aberto de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, e atuação em outros programas vinculados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
3. Executar atividades de apoio e acompanhamento diurno e noturno a crianças e adolescentes, respeitando os preceitos contidos na Lei 8069/90 (Estatuto de Criança e do Adolescente);
4. Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação técnica, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo, para famílias ou para acompanhamento individualizado;
5. Realizar, quando necessário, encaminhamentos para o Conselho Tutelar, a rede de serviços sócio-assistenciais e outros serviços prestados no âmbito do Município;
6. Executar atividades de orientação e recreação infantil;
7. Executar atividades diárias lúdicas e recreativas, trabalhos educacionais e artes diversas;
8. Acompanhar crianças e adolescentes e atividade de lazer;
9. Proceder, orientar e auxiliar crianças e adolescentes no que se refere à higiene pessoal;
10. Auxiliar crianças e adolescentes com a alimentação, refeições, zelando pela organização do ambiente;
11. Auxiliar no desenvolvimento da coordenação motora, bem como observar a saúde e o bem estar das crianças e adolescentes, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial; **12**. Auxiliar no atendimento a crianças com necessidades especiais, respeitando suas aptidões e necessidades;
13. Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia;
14. Monitorar e manter a disciplina de crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou dos responsáveis quando afastar-se ou ao final do período de atendimento;
15. Apurar a frequência diária e mensal das crianças e adolescentes;
16. Ministrar medicamentos conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência;
17. Orientar o público alvo quanto às normas e procedimentos da instituição;
18. Acompanhar nas oficinas diversas e participar das reuniões de equipe;
19. Participar de cursos de formação continuada e outros pertinentes a sua área de atuação;
20. Executar atividades afins.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser na modalidade de 8 horas diárias ou regime de plantão.
PRÉ-REQUISITOS: certificado de conclusão do curso de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NOME DO CANDIDATO:
RG:

Assinale o tipo de recurso:
( ) Contra indeferimento de inscrição
( ) Outros

Razões:
Data e Assinatura:
Resposta da Comissão:
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Motivo(s):

Data e assinatura:

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados pessoais:

Nº de Inscrição:
Nome de candidato:
Sexo: M ( ) F ( )
Data de Nascimento: ____/____/_____
RG:
CPF:
Nome da Mãe:
Endereço:
Nº:
Complemento:

Bairro:
Cidade:
UF:
CEP:
Telefone Residencial:
Telefone Celular:
E-mail:
Código da Função:
Função**:**

Documentação Digitalizada encaminhada pelo Candidato (preenchimento pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania):

Carteira de identidade:
Cadastro de pessoa física (CPF):
Comprovante de residência atualizado:
Comprovante de escolaridade:
Comprovante dos cursos:
CTPS para comprovação de tempo de serviço (na Assistência Social, com crianças, adolescentes, idosos, etc):

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no **Formulário de Inscrição**, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. A inscrição no processo seletivo implica o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.
4. Demais documentações serão entregues no momento em que forem chamados para a contratação. (atestado de bons antecedentes ou folha-corrida; título eleitoral; Certidão de quitação eleitoral; Duas fotos 3x4; Comprovante de regularidade do CPF; Cartão PIS/PASEP; carteira de trabalho e Previdência social - Número e verso; certidão de nascimento/casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; atestado médico (encaminhado pelo DP após entrega da documentação ou outro documento que o Departamento Pessoal requisitar);

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:AC62DCDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3346 DE 29 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 63.750,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$63.750,00 (sessenta e três mil reais e setecentos e cinquenta reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (46)	R$ 500,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (56)	R$ 1.500,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (156)	R$ 150,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (236)	R$ 2.800,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (228)	R$ 27.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (285)	R$ 16.900,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (387)	R$ 3.800,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2773	PROJ/ATIV. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (431)	R$ 1.800,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	

339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (564)	R$ 7.000,00
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2782	PROJ/ATIV. REDUÇÃO DE DANOS - ESTADUAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (482)	R$ 2.300,00
Total		**R$ 63.750,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias , como seguem:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2053	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (197)	R$ 12.950,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (223)	R$ 2.800,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (205)	R$ 27.000,00
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 16.900,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (382)	R$ 2.000,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (518)	R$ 300,00
2076	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (532)	R$ 700,00
319016	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (531)	R$ 1.100,00
Total		**R$ 63.750,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio, de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4F8E5C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.348, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 297.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3164, de 03 de Junho de 2020.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$297.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	Unidade: Secretaria Municipal da Administração	
2030	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (48)	R$ 140.000,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	Unidade: Secretaria Municipal da Fazenda	
2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (140)	R$ 150.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	Unidade: Ensino Fundamental	
2060	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (219)	R$ 7.000,00

Total	**R$ 297.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias e pelo Superávit do Exercício Anterior do Rec 0001, como seguem:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
602	Unidade: Ensino Infantil	
2601	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (315)	R$ 7.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (Livre 0001)	R$ 290.000,00
Total		**R$ 297.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:89B0823B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.349, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3165, DE 03 de Junho de 2020.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$297.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2053	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (197)	R$ 20.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (249)	R$ 20.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (258)	R$ 50.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (309)	R$ 30.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (317)	R$ 100.000,00
Total		**R$ 220.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias como seguem:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (169)	R$ 10.000,00
2051	PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST.,PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (174)	R$ 5.000,00
2055	PROJ/ATIV. CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (180)	R$ 5.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (256)	R$ 200.000,00
Total		**R$ 220.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte)

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9368899A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Registro de preços visando contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos da frota municipal.

EMPRESA VENCEDORA:GILNEI MENGUER MARQUES ME.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
001	**LOTE 001 – VEÍCULOS LEVES/PEQUENOS**		
	LAVAGEM EXTERNA E INTERNA	120	55,00
	LAVAGEM EXTERNA	125	20,00
	LAVAGEM EXTERNA, INTERNA E MOTOR (COMPLETA)	60	92,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 167,40			
002	**LOTE 002 - VEÍCULOS VANS/MINI VANS**		
	LAVAGEM EXTERNA E INTERNA	90	75,00
	LAVAGEM EXTERNA	90	35,00
	LAVAGEM EXTERNA, INTERNA E MOTOR (COMPLETA)	90	124,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 234,90			
003	**LOTE 003 – VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS**		
	LAVAGEM EXTERNA E INTERNA	190	130,00
	LAVAGEM EXTERNA	190	80,00
	LAVAGEM EXTERNA, INTERNA E MOTOR (COMPLETA)	190	200,00
	LUBRIFICAÇÃO (ENGRAXAR)	190	40,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$450,00			
004	**LOTE 004 – MOTONIVELADORA (MÁQUINAS PESADAS)**		
	LAVAGEM EXTERNA E INTERNA	20	400,00
	LAVAGEM EXTERNA	20	400,00
	LAVAGEM EXTERNA, INTERNA E MOTOR (COMPLETA)	20	400,00
	LUBRIFICAÇÃO (ENGRAXAR)	20	50,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.250,00			
005	**LOTE 005 – VEICULOS CAMINHÕES**		
	LAVAGEM EXTERNA E INTERNA VEÍCULOS (CAMINHÕES)	70	140,00
	LAVAGEM EXTERNA VEÍCULOS (CAMINHÕES)	80	120,00
	LAVAGEM EXTERNA, INTERNA E MOTOR (COMPLETA) VEÍCULOS (CAMINHÕES)	80	200,00
	LUBRIFICAÇÃO (ENGRAXAR) VEÍCULOS (CAMINHÕES)	80	40,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 500,00			
006	**LOTE 006 – PATROLAS (MÁQUINAS PESADAS)**		
	LAVAGEM EXTERNA E INTERNA PATROLAS (MÁQUINAS PESADAS)	30	230,00
	LAVAGEM EXTERNA PATROLAS (MÁQUINAS PESADAS)	30	220,00
	LAVAGEM EXTERNA, INTERNA E MOTOR (COMPLETA) PATROLAS (MÁQUINAS PESADAS)	30	250,00
	LUBRIFICAÇÃO (ENGRAXAR) PATROLAS (MÁQUINAS PESADAS)	30	50,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 750,00			
007	**LOTE 007 – ESCAVADEIRAS (MÁQUINAS PESADAS)**		
	LAVAGEM EXTERNA E INTERNA ESCAVADEIRAS (MÁQUINAS PESADAS)	15	230,00
	LAVAGEM EXTERNA ESCAVADEIRAS (MÁQUINAS PESADAS)	15	220,00
	LAVAGEM EXTERNA, INTERNA E MOTOR (COMPLETA) ESCAVADEIRAS (MÁQUINAS PESADAS)	15	250,00
	LUBRIFICAÇÃO (ENGRAXAR) ESCAVADEIRAS (MÁQUINAS PESADAS)	15	50,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 750,00			
008	**LOTE 008 - TRATORES**		
	LAVAGEM EXTERNA E INTERNA TRATORES	45	100,00
	LAVAGEM EXTERNA TRATORES	50	100,00
	LAVAGEM EXTERNA, INTERNA E MOTOR (COMPLETA) TRATORES	50	110,00
	LUBRIFICAÇÃO (ENGRAXAR) TRATORES	45	30,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 340,00			
009	**LOTE 009 – RETROESCAVADEIRAS (MÁQUINAS PESADAS)**		
	LAVAGEM EXTERNA E INTERNA RETROESCAVADEIRAS (MÁQUINAS PESADAS)	60	230,00
	LAVAGEM EXTERNA RETROESCAVADEIRAS (MÁQUINAS PESADAS)	60	220,00
	LAVAGEM EXTERNA, INTERNA E MOTOR (COMPLETA) RETROESCAVADEIRAS (MÁQUINAS PESADAS)	60	250,00
	LUBRIFICAÇÃO (ENGRAXAR) RETROESCAVADEIRAS (MÁQUINAS PESADAS)	60	50,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 750,00			

Validade: 12 meses a contar de 07 de maio de 2020.

Terra de Areia, 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:71A8AC20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5848 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 5848 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Decreto n.º 5818, de 16 de abril de 2020, e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no artigo art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, Decretos Estaduais e demais fontes do Estado Democrático de Direito:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estendidos os prazos das medidas restritivas e a validade de todas as determinações previstas no Decreto Executivo Municipal n.º 5818/2020 com suas alterações posteriores para o dia 16 de junho de 2020.
Art. 2º Fica acrescida a quarta fase da pesquisa da Universidade Federal de Pelotas: https://estado.rs.gov.br/upload/arquivos//epicovid19-fase4.pdf
CONSIDERANDO os seguintes resultados nas três fases da pesquisa https://planejamento.rs.gov.br/comite-de-dados:

Resultados no RS – etapa 01 (11-13/04)		Resultados no RS – etapa 02 (25-27/04)	
4189	Testes válidos	4500	Testes válidos
2	Testes positivos	6	Testes positivos
0,05 %	% com anticorpos	0,13 %	% com anticorpos
1	Infectados a cada 2000 habitantes	1	Infectados a cada 2000 habitantes
5650	Pessoas com anticorpos no RS	15.066	Pessoas com anticorpos no RS

Resultados no RS – etapa 03 (09-11/05)		Resultados no RS – etapa 02 (25-27/04)	
4500	Testes válidos	4500	Testes válidos
10	Testes positivos	8	Testes positivos
0,22 %	% com anticorpos	0,18 %	% com anticorpos
1	Infectados a cada 2000 habitantes	1	Infectados a cada 2000 habitantes
24680	Pessoas com anticorpos no RS	20.226	Pessoas com anticorpos no RS

CONSIDERANDO a situação atual (até 15 de abril de 2020) no Município de Tupanciretã:

Casos confirmados	**0**
Casos suspeitos	**0**
Casos descartados	**4**
Pacientes assintomáticos	**0**
Pacientes sintomáticos	**27**

CONSIDERANDO a situação atual (até 29 de abril de 2020) no Município de Tupanciretã:

Casos confirmados	**0**
Casos suspeitos	**0**
Casos descartados	**5**
Pacientes assintomáticos	**0**
Pacientes sintomáticos	**12**

CONSIDERANDO a situação atual (até 14 de maio de 2020) no Município de Tupanciretã:

Casos confirmados	**0**
Casos suspeitos	**6**
Casos descartados pela rede municipal	**12**
Casos descartados por Laboratório particular	**10**
Pacientes sintomáticos	**12**

CONSIDERANDO a situação atual (até 1.º de junho de 2020) no Município de Tupanciretã:

Casos confirmados no Município	**3**
Casos confirmados importados	**3**

Recuperados	**2**
Suspeitos	**1**
Casos descartados pela Rede Municipal	**60**
Casos descartados – Laboratório Privado	**13**

CONSIDERANDO o modelo de distanciamento controlado do RS – bandeira laranja para o Município de Tupanciretã – risco médio.

Art. 3º O artigo 11, inciso III do Decreto n.º 5818/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 11.
(...)
III – ~~academias, centros de treinamento, centros de ginástica~~, clubes sociais e similares, campos de futebol, quadras de esportes;

Art. 4.º Fica acrescido o parágrafo terceiro ao artigo 13 do Decreto n.º 5818/2010 que passa a ter a seguinte redação:
Art. 13.
(...)
§ 3.º O descumprimento do descrito no artigo 13 poderá acarretar advertência e no caso de reincidência a aplicação de multa de até 50 (cinquenta) VRM - Valor Referencial do Município. (acrescido pelo decreto n.º 5848/20).

Art. 5.º Fica acrescido o artigo 31-A ao Decreto n.º 5818/2010 que passa a ter a seguinte redação:
31. A - Os estabelecimentos comerciais deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial. (acrescido pelo decreto n.º 5848/20).
Parágrafo único. O descumprimento do descrito no artigo 31-A poderá acarretar advertência e no caso de reincidência a aplicação de multa de até 10 (dez) VRM (Valor Referencial do Município) e cassação cautelar do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial (acrescido pelo decreto n.º 5848/20).

Art. 6º O artigo 33 do Decreto n.º 5818/2010 passa a ter a seguinte redação:

Art. 33 Esse Decreto Executivo entra em vigor na data de **02 de junho de 2020** e terá validade até a **data de 16 de junho**, podendo ser prorrogado por igual ou mais períodos, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, 02 (dois) de junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:670EE43C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5843/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 41.022,60** (Quarenta e um mil vinte e dois reais e sessenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.03.04.122.0021.2.004	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 122,60
03.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.500,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.200,00
06.02.15.452.115.2.027	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 4.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 4.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 6.000,00
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4501	R$ 13.000,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4503	R$ 6.200,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.03.28.843.0000.0.015	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	R$ 1.622,60
05.01.04.126.0054.2.229	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1	R$ 1.000,00

		JURÍDICA		
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 200,00
06.02.15.452.115.2.027	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 5.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40	R$ 4.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 4.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 6.000,00
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4501	R$ 13.000,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4503	R$ 6.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 25 de Maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:7188F6AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5842/2020

DECRETO Nº 5842/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 474.080,00** (Quatrocentos e setenta e quatro mil e oitenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.1101.2.009	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 34.000,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 38.780,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 300,00
06.02.15.452.115.2.027	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.850,00
06.05.15.451.110.2.023	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 7.000,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 20.500,00
08.02.12.361.0082.2.042	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 14.100,00
08.03.12.271.1204.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20	R$ 38.000,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 50,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 25.000,00
10.02.08.243.0042.2.063	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 100,00
10.02.08.243.0042.2.063	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.100,00
10.04.08.122.1001.2.060	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 1.400,00
10.04.08.122.1001.2.060	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 7.100,00
10.04.08.122.1001.2.060	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 3.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	40	R$ 700,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40	R$ 1.500,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 247.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 4.100,00
11.01.10.271.0035.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40	R$ 5.700,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 9.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40	R$ 7.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4500	R$ 2.600,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 3.500,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 700,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
04.01.04.122.0021.2.175	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 40.000,00
05.01.04.126.0054.2.229	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 70.000,00
06.02.17.512.120.2.029	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 13.880,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	20	R$ 10.000,00
08.01.12.361.0082.2.035	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20	R$ 10.000,00
08.01.12.365.0080.2.216	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20	R$ 38.500,00
08.02.12.361.0082.2.218	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 14.100,00
11.01.10.845.0015.2.204	3.1.50.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 50.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 50.000,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 30.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 20.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 70.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 25.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 20.000,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4500	R$ 2.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 25 de Maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E4C06EFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5837/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 31.100,00** (Trinta e um mil e cem reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4001	R$ 20.000,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4190	R$ 1.500,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4502	R$ 6.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.500,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 500,00
14.02.20.605.132.2.032	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.600,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4001	R$ 20.000,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4502	R$ 1.500,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4502	R$ 6.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	R$ 500,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 1.500,00
14.02.20.573.0016.2.187	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 20 de Maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:9C22D9D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5829/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 749.423,00** (Setecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4500	R$ 70.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	R$ 190.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4500	R$ 35.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4500	R$ 100.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 150.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 125.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4500	R$ 30.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4501	R$ 15.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4501	R$ 24.423,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4501	R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 749.423,00** (Setecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais) do Excesso de arrecadação apurado no exercício em curso, nas Fontes de Recursos 4500 – Custeio – Atenção básica e 4501 – Custeio – Atenção de média e alta complexidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 13 de Maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A05AD01A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020, o valor registrado para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 23/2020 - SRP, e como fornecedor **ARTCIM 1684 INDUSTRIA DE CONCRETOS EIRELI:**

Item	Quantidmínima	Quantid máxima	Unid.	Descrição	Marca	Valor registrado
02	Unidade	80	240	Tubo De Concreto 60 Cm	ARTCIM	71,75
03	Unidade	40	120	Tubo De Concreto Armado 1.00 M	ARTCIM	254,70

A Ata de Registro de Preços nº 42/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 05 de junho de 2020.

Tuparendi, 05 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:E48E7D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020, o valor registrado para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 23/2020 - SRP, e como fornecedor **WILLERS E WILLERS LTDA - ME:**

Item	Quantidmínima	Quantid máxima	Unid.	Descrição	Marca	Valor registrado
06	Unidade	40	120	Tubo De Concreto Armado 80 Cm	WILLERS E WILLERS	154,95

A Ata de Registro de Preços nº 43/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 05 de junho de 2020.

Tuparendi, 05 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:300D7947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020, o valor registrado para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 23/2020 - SRP, e como fornecedor **PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI:**

Item	Quantidmínima	Quantid máxima	Unid.	Descrição	Marca	Valor registrado
01	60	180	UND	Tubo De Concreto 40cm	PANASEL	**39,60**
04	30	90	UND	Tubo De Concreto Armado 1.20 M	PANASEL	**360,00**
05	30	90	UND	Tubo De Concreto Armado 1.50m	PANASEL	**478,00**

A Ata de Registro de Preços nº 44/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 05 de junho de 2020.

Tuparendi, 05 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:EA90528F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 47, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 673.727,57 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º e 6º da Lei 2104** de 27 de Novembro de 2019, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 673.727,57 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2029	Manutenção da Iluminação Pública		
Elemento	343	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	80.000,00
Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	172	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	137.260,00
Órgão		**07**	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Elemento	648	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	80.000,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2100	Emendas Parlamentares		
Elemento	396	44.90.52/4512	Equipamentos e Material Permanente	R$	28.470,00
Proj/Ativ		2111	Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAG		
Elemento	432	33.90.36/4500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	30.000,00
Elemento	433	33.90.39/4500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	192.289,62
Proj/Ativ		2100	Emendas Parlamentares		
Elemento	982	44.90.52/4932	Equipamentos e Material Permanente	R$	13.399,98
Proj/Ativ		2100	Emendas Parlamentares		
Elemento	986	44.90.52/4933	Equipamentos e Material Permanente	R$	4.089,97

Proj/Ativ		2113	SAMU/SALVAS		
Elemento	926	44.90.52/0040	Equipamentos e Material Permanente	R$	86.000,00
Proj/Ativ		2054	Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
Elemento	553	44.90.52/4502	Equipamentos e Material Permanente	R$	22.218,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro no valor de **R$ 376.467,57 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**.

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1016	Pavimentação de Vias Públicas		
Elemento	317	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	80.000,00
Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2035	Eventos no Município		
Elemento	176	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	137.260,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		0001	Reserva de Contingência		
Elemento	351	99.99.99/0001	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	R$	80.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de Maio de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretario de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:398CA112

